FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA – FATEC-PR

CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM FAMÍLIAS DE IGREJAS EVANGÉLICAS: UM DIÁLOGO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TEOLOGIA SOBRE GÊNERO E O DISCURSO DOS PASTORES SOBRE RELAÇÕES DE GÊNERO

CURITIBA
2020

TIAGO ADSON RAMOS XAVIER

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM FAMÍLIAS DE IGREJAS EVANGÉLICAS: UM DIÁLOGO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TEOLOGIA SOBRE GÊNERO E O DISCURSO DOS PASTORES SOBRE RELAÇÕES DE GÊNERO.

Projeto apresentado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Serviço Social da Faculdade de Tecnologia de Curitiba – FATEC-PR, como requisito parcial obrigatório para aprovação.

Orientador: Prof.ª Me. Eliane Benkendorf

CURITIBA
2020

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA – FATEC-PR
CURSO DE BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE APROVAÇÃO DE TCC

TIAGO ADSON RAMOS XAVIER

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM FAMÍLIAS DE IGREJAS EVANGÉLICAS: UM DIÁLOGO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TEOLOGIA SOBRE GÊNERO E O DISCURSO DOS PASTORES SOBRE RELAÇÕES DE GÊNERO.

Este TCC foi avaliado pela banca examinadora de TCC, do Curso de Serviço Social da Faculdade de Tecnologia de Curitiba – FATEC-PR e considerado (a) aprovado (a).

Banca examinadora

Prof.ª. Me. Eliane Benkendorf
Orientadora

Prof.º. Me. Josnei Luis Daneliu
Membro da Banca

Prof.ª. Me. Silvia Maria Amorim Lima
Membro da Banca

Curitiba 26/08/2020.

Dedico esse trabalho a Deus que deu Graça, misericórdia, sustento e sabedoria e a Valéria. Minha principal encorajadora que eu amo.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus que me sustentou durante os quatro anos da graduação. Durante esse tempo não faltou Graça, bondade e sustento da parte Dele.

Aos meus pais e irmãos que mesmo longe, pelo exemplo, me ensinaram o caminho de justiça, a encarar a adversidades exatamente pelo tamanho que elas têm, sem potencializá-las, e amar a simplicidade da vida e de um tempo de mesa.

Agradeço a minha namorada e melhor amiga Valéria D'Alencourt Alves Pelissari. Seu companheirismo e apoio foram fundamentais. Deus é muito bom comigo ao me presentar com alguém exatamente como você. Sua paciência, cuidado, seu coração e sua renúncia durante a graduação foram um encorajamento nessa reta final que fizeram toda diferença para as aulas, o estágio e o TCC. Eu te amo. Você é incrível. Você é a expressão exata da bondade de Deus sobre a minha vida. Obrigado.

Agradeço também a Lúcia, mãe da Valéria, seu apoio, paciência, cuidado e torcida durante essa reta final foram um refrigério.

Agradeço ao corpo de pastores da Comunidade Alcance de Curitiba pela fidelidade às Escrituras e amor a Deus. Em especial aos pastores Farley Labatut e Danielle Labatut pelo exemplo como valentes pela Verdade.

Agradeço ao meu discipulador Felipe Braga que sempre incentivou e encorajou a fazer tudo com excelência.

Agradeço ao amigo Felipe Noda e Marcellie Noda que foram instrumentos de Deus que ampliaram minha visão sobre justiça e equidade.

Agradeço ao grupo de rapazes que discípulo e lidero. O testemunho, histórias e reuniões aos sábados com vocês forjou parte desse conteúdo, trazendo clareza e urgência sobre a necessidade de homens cristãos falarem sobre esse tema.

Agradeço ao meu amigo Gabriel Dayan que foi um pastor e mentor orgânico durante a graduação com muita graça, fluidez e sabedoria nesse tempo. Sua amizade foi fundamental na construção de uma cosmovisão sadia que glorifica a Deus em todas as áreas. Que Deus lhe recompense.

Agradeço a todos os colegas com que passei esses 4 anos de graduação em Serviço Social. A contribuição em sala, os debates, a diversidade, questionamentos,

contrariedades, divergências profundas, maturidade sobre diversos temas foram fundamentais na construção profissional e convicção sobre justiça, igualdade e equidade.

Agradeço a todos os professores que durante a graduação contribuíram na minha construção como profissional de Serviço Social. Em especial as professoras Daraci Rosa, de uma competência e riqueza técnica, política e didática impressionantemente qualificada. A Eliane Benkendorf, minha orientadora e professora. Sua didática e capacidade de humanização são um divisor de águas na minha formação. A professora Camila Puhl que com suas aulas de Ciência Política profundas, técnicas e constantemente sólidas ajudaram a construir o diálogo desse trabalho. A professora Mirele que pulsava em suas aulas nobreza e competência. A professora Tamires que afiou mais ainda o senso pela pesquisa técnica e eficaz, um dos principais instrumentos desse trabalho. Todas as suas aulas foram de uma qualidade fora do comum.

Agradeço novamente ao meu Jesus, que me resgatou, salvou, redimiu e me chamou para atuar em locais não tradicionais. Que me abençoou com uma bolsa integral em Serviço Social de forma milagrosa. É graças ao seu sofrimento que o meu terminou. A Ti e somente a Ti honra, glória, louvor e adoração eternamente. Que o Cordeiro receba a recompensa do seu sofrimento, através de mim.

“O que me preocupa não é o grito dos maus, mas o silêncio dos bons”.

Martin Luther King

RESUMO

Este trabalho tem como proposta discutir a violência doméstica contra mulheres evangélicas a partir de uma pesquisa da Universidade Mackenzie de São Paulo que relata que 40% dos casos de violência doméstica contra mulheres ocorrem com aquelas que se denominam evangélicas, bem como discutir a institucionalização da violência nas igrejas evangélicas. O presente trabalho faz uma relação entre os princípios comuns defendidos pelo Serviço Social, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Teologia sobre relações de gênero, comparando-os com o discurso dos pastores evangélicos sobre os papeis do homem e da mulher, analisando quais os efeitos do seu discurso sobre a violência nas igrejas. Faz-se um panorama geral dos direitos humanos, da fé protestante e da violência de gênero a fim de compreender sua construção histórica e implicações, relacionando violência e religião, a importância da separação entre Estado e Igreja, analisando a responsabilidade da igreja sobre os casos, como a omissão e o silenciamento dos casos nesses espaços contribui num processo de institucionalização da violência, tornando-a elemento social enxertado na religião, sendo mais difícil o seu enfrentamento e quais as contribuições que o Serviço Social, por meio do materialismo histórico dialético e dos conhecimentos teórico-metodológico construídos historicamente pela profissão, tem a contribuir para o enfrentamento da violência doméstica nos espaços religiosos como expressão da questão social. Foi realizada pesquisa bibliográfica com o fim de realizar um resgate histórico sobre gênero, direitos humanos e a fé protestante, analisando com auxílio da hermenêutica teológica os textos bíblicos que comumente, de forma distorcida, corroboram para a perpetuação da violência nos espaços religiosos e outros que contribuem para seu enfrentamento. Outro elemento fundamental desse trabalho foi a pesquisa de campo com três grupos focais, por meio de entrevista online, o que permitiu trazer maior riqueza para a construção do tema. Percebe-se uma cultura omissa por parte dos pastores e membros de diversas denominações evangélicas sobre a violência, pois conseguem defender teologicamente a mulher em teoria, mas como um coletivo que são falham na prática e não geram um ambiente promotor de segurança, integralidade, direitos, justiça equidade e igualdade de gênero, promovendo a institucionalização da violência socialmente. Há falta de material científico sobre o assunto para a classe profissional justifica a proposta de um diálogo entre o Serviço, os Direitos Humanos e a Teologia no enfrentamento a violência doméstica sobre esses espaços promovendo diálogo multidisciplinar para o enfrentamento a violência nas igrejas evangélicas. Por fim, a necessidade de convocar à conversa os Direitos Humanos e Teologia junto do Serviço Social tem o fim de promover a humanização das igrejas evangélicas bem como a instrumentalização para o enfrentamento dessa mazela.

Palavras-chave: Violência Doméstica; Violência e Religião, Institucionalização da violência; Evangélicos; Serviço Social; Teologia; Direitos Humanos;

ABSTRACT

This work has as purpose to discuss the domestic violence against evangelical women based on the research made by The University Mackenzie of São Paulo, which demonstrates that 40% of the domestic violence cases occur with women that declare to be evangelical, as well as discussing the institutionalization of violence in evangelical churches. This work does a connection between the common principles that are defended by the Social Work, the Universal Declaration of Human Rights and the Theology about gender relations, comparing them with the evangelical pastor's opinions about the roles of the man and woman, analyzing what are the effects of the pastor's speech on the violence that are growing inside the churches. A general overview of human rights, Protestant faith, and gender-based violence was made to understand their historical construction and implications, relating violence and religion, the importance of the separation between State and Church, analyzing the responsibility of the church on the cases, how the omission and the silencing of cases in these places contribute to a process of institutionalization of violence, making it a social element grafted onto religion, making it more difficult to face and what are the contributions of Social Work, through historical and dialectical materialism and theoretical-methodological knowledge historically constructed by the profession, to face domestic violence in religious places as an expression of the social issue. Bibliographical research was made to make a historical rescue on gender, human rights and the Protestant faith, analyzing, with the theological hermeneutics aid, the biblical texts that commonly, in a distorted way, corroborate with the perpetuation of violence in religious places and others biblical texts that contribute to confronting violence. Another fundamental element of this work was the field research with three focus groups, through online interview, which allowed bringing greater richness to the construction of the theme. A culture of omission is perceived by pastors and members of different evangelical denominations about violence, because, in theory, they can defend women theologically, but fails in practice and do not generate an environment that promotes security, integrity, rights, justice, equity and gender equality, which ends up promoting the institutionalization of violence socially. The lack of scientific work on the subject justifies the proposal for dialogue between Social Work, Human Rights, and Theology in the fight against domestic violence within evangelical churches, promoting a multidisciplinary dialogue to overcome violence. Finally, the need to convene Human Rights and Theology with Social Work for dialogue have the purpose of promoting the humanization of evangelical churches, as well as their instrumentalization to face this problem.

***Keywords**: Domestic violence. Violence and religion. Violence institutionalization. Evangelical. Social Work. Theology. Human Rights*

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Perfil Socioeconômico das Mulheres Evangélicas Vítimas de Violência..75
Figura 2 - Renda Bruta Das Mulheres Evangélicas Vítimas De Violência.....76
Figura 3 - Tempo De Conversão Das Mulheres Vítimas De Violência.....77
Figura 4 - Perfil Educacional Das Mulheres Vítimas De Violência.....77

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Principais Instituições Sociais56
Quadro 2 - Pontos Em Comum entre Serviço Social, Dudh e Teologia61

LISTA DE SIGLAS

CEDAW	Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ESPM	Escola Superior de Propaganda e Marketing
FATEC - PR	Faculdade de Tecnologia de Curitiba
IBGE	Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO14
1.1 TEMA17
1.2 PROBLEMATIZAÇÃO17
1.3 QUESTÕES NORTEADORAS17
1.4 JUSTIFICATIVA18
1.5 OBJETIVO19
1.5.1 Objetivos específicos19
1.6 METODOLOGIA20
1.7 REFERENCIAL TEÓRICO21
2 UM PANORAMA GERAL DA VIOLÊNCIA, DOS DIREITOS HUMANOS E DA FÉ PROTESTANTE25
2.1 UM PANORAMA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO25
2.2 UM PANORAMA DOS DIREITOS HUMANOS36
2.3 UM PANORAMA DA FÉ PROTESTANTE42
3 CONSTRUINDO PONTES, ESTALECENDO OS LIMITES E EXPONDO HERMENEUTICAMENTE OS TEXTOS BÍBLICOS SOBRE A MULHER49
3.1 VIOLÊNCIA E RELIGIÃO40
3.2 RELIGIÃO E ESTADO LAICO53
3.3 DIREITOS HUMANOS E TEOLOGIA60
3.4 PRINCÍPIOS COMUNS ENTRE A TEOLOGIA, DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL SOBRE A MULHER, SEUS SIGNIFICADOS E OUTRAS COMPREENSÕES64
4 O CAMPO FALA: A VOZ DOS PASTORES, O RELATO DAS MULHERES, A MENTALIDADE DA COMUNIDADE EVANGÉLICA E A VIOLÊNCIA QUE SILENCIA A IGREJA PROMOVE O DIÁLOGO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E A TEOLOGIA77
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS97
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS100
APÊNDICE111

1 INTRODUÇÃO

A violência é um fenômeno antigo que está enraizado na cultura brasileira, desde sua formação sociocultural, sendo que desde a ascensão e consolidação do capitalismo como regime econômico vigente é considerada uma das expressões da questão social. Entende-se conceitualmente Questão Social a partir da definição de Iamamoto (1998, p. 27):

> "A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade" (IAMAMOTO, p. 27, 1998).

A fome, pobreza, desemprego, submoradia, racismo etc. também são consideradas expressões da questão social. A violência doméstica é uma das expressões da questão social mais evidentes no Brasil e suas vulnerabilidades são potencializadas e agravadas quando se leva em conta a questão de gênero.

A relação de violência e religião é comumente conhecida por meio da história por eventos em que ambos andavam juntos, como na Santa Inquisição e nas Cruzadas. Esses eventos demonstraram atos violentos sendo justificados e legitimados como uma expressão de obediência a uma religião e aceito socialmente pela sociedade daquela época. Compreende-se e defende-se que a religião é um direito humano e o Estado, sendo laico, precisa garanti-la a quem quiser. No entanto, é necessário defender e promover esse direito sem que se tenha que abrir mão de outros direitos como segurança, saúde e a própria vida. Isso tem ocorrido no caso de violência doméstica contra mulheres evangélicas, tornando o assunto ainda mais delicado e de complexidade interseccional. Entende-se a interseccionalidade pela definição de Bilge (2009, p. 70) que diz:

> A interseccionalidade remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual. O enfoque interseccional vai além do simples reconhecimento da multiplicidade dos sistemas de opressão que opera a

> partir dessas categorias e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais (BILGE, 2009 p. 70.).

A religião protestante evangélica não está conseguindo lidar com os casos de violência doméstica de forma que venha promover sua redução e garantir os direitos das mulheres. Denota-se que na violência doméstica contra mulheres evangélicas ocorre o fenômeno da interseccionalidade, ou seja, a violência como expressão da questão social sob as mulheres, relacionando a questão de gênero ao problema da violência, potencializando sua legitimação com o auxílio da religião cristã por diversas peculiaridades cabíveis no seu território. Não se tem a pretensão de dizer que o Cristianismo tem esse objetivo central, mas sim de levantar a discussão sobre a realidade de várias mulheres evangélicas que sofrem violência doméstica e estão sendo negligenciadas pelos religiosos, objetivando a humanização desses espaços com o auxílio do Serviço Social, Estado e evangélicos em geral.

De acordo com uma pesquisa divulgada pela Universidade Mackenzie de São Paulo pela Dr.ª Valéria Vilhena, 40% dos casos de violência doméstica contra mulheres ocorrem com mulheres que se declaram evangélicas. Outra pesquisa de Alves, Barros E Cavenaghi (2012) diz que em 2040 os evangélicos poderão ser maioria no Brasil. Considerando que hoje os casos de violência doméstica contra mulheres evangélicas são evidenciados em 40% de dos casos, como será o quadro de violência doméstica em 2040 em um país com predominância evangélica? A partir desse questionamento é que se torna urgente o debate sobre a violência nesses espaços com o fim de promover o diálogo.

A construção desse trabalho ocorreu por meio de um conjunto de conhecimentos bibliográficos do Serviço Social, dos Direitos Humanos e da Teologia, analisando um diálogo entre essas três áreas sobre o tema proposto. Utilizando-se do materialismo histórico dialético e da hermenêutica bíblica como ferramentas de interpretação dos textos bíblicos que envolvem a temática da violência e os relatos recolhidos por meio de entrevistas com três grupos distintos questionados sobre relações de gênero nas igrejas e suas implicações. Entre eles: pastores evangélicos; mulheres evangélicas que foram vítimas de violência e membros de diferentes denominações evangélicas.

No primeiro capítulo foi feito um resgate histórico dos panoramas da violência de gênero, resgatando como foi constituído um cenário violento contra as mulheres

no Brasil e em diversas partes do mundo. Outro panorama da história dos Direitos Humanos no mundo, relacionando sua gênese com a Teologia e um panorama da Fé Protestante.

No segundo capítulo foi feito uma construção entre a violência e a religião, expondo a possível e nociva relação que ambos podem promover, se disseminados de maneira equívoca, sem atribuir à religião o surgimento da violência. Outro ponto trabalhado é a relação entre religião e Estado Laico, com o fim de compreender a importância da separação de ambos, com o objetivo de garantir isonomia dessas duas instituições, promovendo segurança, autonomia e liberdade de expressão a toda sociedade. Dando continuidade será abordada a relação entre Teologia e Direitos Humanos como necessária, a fim de embasar a compreensão das igrejas evangélicas perante a defesa dos Direitos Humanos, defendendo-os, garantindo-os e promovendo-os. Por fim, o referido capítulo trará as diretrizes em comum entre Direitos Humanos, Teologia e Serviço Social, o que se torna necessário para análise posterior do estudo proposto.

O último capítulo promove os resultados da pesquisa de campo com os três grupos entrevistados e o diálogo entre o Serviço Social, Direitos Humanos e a Teologia frente a temática da violência nos espaços religiosos. O mesmo terá como objetivo apresentar uma análise crítica, por meio dos conhecimentos teóricos e metodológicos do Serviço Social; O suporte hermenêutico fornecido pela Teologia na interpretação dos textos bíblicos sobre a questão de gênero; E os Direitos Humanos como suporte para a análise das relações sociais nas igrejas evangélicas sobre a violência doméstica. Ressalta-se que o referido diálogo tem como proposta analisar se o silenciamento e a omissão das igrejas evangélicas, colaboram para perpetuação do machismo, da institucionalização da violência e do dever das igrejas evangélicas em tratar o assunto com honestidade, transparência, prudência e de forma humana, respeitando as mulheres, os filhos, as leis, o Estado e a sociedade. Com o fim de promover a dignidade da pessoa humana, a humanização dos espaços religiosos no enfrentamento à violência doméstica contra mulheres por meio da construção de relações justas, igualitárias e equitativas.

1. 1 TEMA

Violência contra mulheres em famílias de igrejas evangélicas: um diálogo entre o serviço social, direitos humanos e teologia sobre gênero e o discurso dos pastores sobre relações de gênero.

1. 2 PROBLEMATIZAÇÃO

De acordo com a Dr.ª Valéria Cristina Vilhena, pedagoga e teóloga, por meio da sua dissertação: "Pela Voz das Mulheres: Uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia" (VILHENA, 2009 a), 40% dos casos de violência doméstica acontecem com mulheres que se dizem evangélicas. A partir desses dados, qual tem sido a contribuição das instituições evangélicas no fomento e institucionalização da violência familiar e doméstica contra as mulheres? Como o Serviço Social pode contribuir no enfrentamento à violência familiar e doméstica contra mulheres de igrejas evangélicas?

1.3 QUESTÕES NORTEADORAS

a) Qual a relação entre Direitos Humanos, Teologia e Serviço Social sobre os direitos das mulheres?

b) Como a cultura de gênero ensinada pelos pastores nas igrejas evangélicas potencializa a violência contra as mulheres, por meio do discurso e aconselhamento familiar dos pastores evangélicos?

c) Qual o diálogo entre Direitos Humanos, Teologia e Serviço Social na busca de garantir os direitos das mulheres evangélicas vítimas de violência doméstica?

1.4 JUSTIFICATIVA

De acordo com uma pesquisa feita por Vilhena, em pesquisa divulgada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, 40% dos casos de violência contra mulheres no Brasil ocorrem com mulheres que se declaram evangélicas. Esse número alarmante foi descoberto por meio da dissertação de pós-graduação em Ciências da Religião intitulada: “Pela Voz das Mulheres: Uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no Núcleo de Defesa e Convivência da Mulher – Casa Sofia” (VILHENA, 2009).

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2019, o Brasil é representado em 210 milhões de habitantes, dos quais os evangélicos representam 42,3 milhões, equivalente a 22% da população brasileira (IBGE, 2019). Em outra pesquisa da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM) as mulheres no meio evangélico representam 23,5 milhões, contra 18,7 milhões de homens (ROSSI, 2013).

O tema proposto surgiu a partir dos relatos sobre as taxas de violência doméstica nas igrejas evangélicas estarem tão elevadas, bem como do envolvimento do acadêmico com espaços religiosos e sua influência neles. Segundo Vilhena, os números podem ser muito maiores, levando em consideração as mulheres evangélicas que não assumem já terem sido vítima de violência, por medo imposto pelo agressor, pelo ambiente e/ou pelo líder religioso. Outro motivo da pesquisa ser importante é que em breve, segundo projeção feita por meio da pesquisa por Alves, Barros e Cavenaghi, da Escola Nacional de Estudos e Estatísticas do IBGE, no estudo *“*A dinâmica das filiações religiosas no Brasil entre 2000 e 2010” (ALVES, BARROS e CAVENAGHI, 2012), os evangélicos poderão ser maioria até 2040. Assim, seguindo as projeções de hoje, as mulheres também serão maioria, sendo necessário a discussão acerca do tema.

A discussão é necessária para entender a igreja como uma instituição social, onde está tem sua influência sobre a sociedade, diversos sujeitos participantes e não participantes dela; que ela tem trabalhos sociais em diversos segmentos com diversos impactos; que ela tem sua visão de mundo com suas doutrinas, dogmas e deve ter seu direito à religião resguardado e garantido de forma plena pelo Estado e pelo Serviço Social. No entanto, esse direito não pode estar acima do direito de

outro sujeito, como tem ocorrido com diversas mulheres, colocando em risco sua integridade. Como toda instituição, a igreja deve se submeter ao Estado, que é laico, bem como às suas leis, respeitando o direito à religião como um direito humano. Além disso, devido ao quadro de violência dentro das instituições, é necessário propor um diálogo entre o Serviço Social como profissão crítica, o Estado laico como agente promotor de direitos e as igrejas evangélicas a fim de proteger e promover os direitos das mulheres.

1.5 OBJETIVO GERAL

Analisar a partir do diálogo entre Serviço Social, Direitos Humanos e Teologia de que maneira a religião pode reforçar a violência familiar e doméstica contra mulheres evangélicas.

1.5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Demonstrar as incoerências entre a perspectiva da Teologia e o discurso dos pastores evangélicos sobre as relações de gênero, podendo incorrer na institucionalização da violência doméstica contra as mulheres evangélicas.

b) Apontar a relação entre Serviço Social, Direitos Humanos das mulheres e a Teologia da Mulher no que se refere às relações de gênero.

c) Analisar quais podem ser as contribuições do Serviço Social, Direitos Humanos e Teologia no combate à violência familiar e doméstica, praticada contra as mulheres evangélicas.

d) Analisar como a cultura de gênero ensinada pelos pastores nas igrejas evangélicas potencializa a violência contra as mulheres, por meio do discurso e aconselhamento familiar dos pastores evangélicos.

1.6 METODOLOGIA

A metodologia foi desenvolvida em eixos para o desenvolvimento do tema proposto. A pesquisa tem como base metodológica a Pesquisa Bibliográfica; Pesquisa de Campo: Quantitativa e qualitativa; Análise de Conteúdo e teoria utilizando o Materialismo Histórico Dialético com o objetivo de analisar as causas da violência doméstica contra mulheres de igrejas evangélicas. A pesquisa foi desenvolvida a partir de:

a) Pesquisa Bibliográfica: De acordo com Gil (2002) a pesquisa é "um processo racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos". A pesquisa bibliográfica terá como objetivo apresentar conceitualmente a relação entre Direitos Humanos, Serviço Social e Teologia; Serviço Social e Religião, significado de violência; igreja evangélica protestante e a bíblia como regra de fé; análise dos textos bíblicos sobre as relações de gênero e a relação da igreja com o e Estado

b) Pesquisa de Campo: Gil (2002, p. 52) diz que "o estudo de campo tende a utilizar muito mais técnicas de observação do que de interrogação". Portanto, foi realizada entrevistas por meio de questionário online com 5 pastores de 4 denominações diferentes, 4 mulheres evangélicas que foram vítimas de violência e 91 cristãos evangélicos protestantes de 25 denominações diferentes A amostragem a quem se destina a aplicação do questionário levará em consideração quesitos como: maior e menor tempo de pastoreio, igrejas de diferentes denominações. O caráter da entrevista foi qualitativo e quantitativa, por meio de perguntas abertas e fechadas.

c) Análise de Conteúdo: Para Gil (2002, p. 163) essa etapa da pesquisa "envolve a descrição dos procedimentos a serem adotados". Foi realizado uma comparação entre o resultado das entrevistas com pastores, membros de diferentes denominações evangélicas e com mulheres evangélicas que foram vítimas de agressão sobre violência de gênero e o que a Teologia ensina, a partir da bíblia, a respeito de gênero, a fim de apontar o que fomenta, potencializa e institucionaliza a violência contra mulheres dentro das famílias evangélicas, relacionando com normativas legais que tratam dos direitos humanos das mulheres no Brasil e com a defesa intransigente dos direitos humanos, principio ético do Serviço Social.

d) Materialismo Histórico Dialético: Foi feito uma abordagem acerca do desenvolvimento histórico das relações sociais de gênero dentro dos espaços religiosos a fim de apontar o machismo dentro desses espaços e como isso interfere nas relações sociais e as contradições expressas hoje, entendendo que a realidade é um processo de transformação e não algo estático.

e) Hermenêutica: Foi realizada como instrumento de análise para interpretação dos textos bíblicos sobre as relações de gênero, interpretando passagens comumente utilizadas sobre submissão, divórcio, equidade, pecado, justiça e autonomia. Entende-se hermenêutica como a arte de interpretação de textos. Sabendo-se que dentro dos estudos teológicos a hermenêutica está intimamente ligada ao desenvolvimento dos textos, foi utilizada essa ciência para interpretar os textos bíblicos.

1.7 REFERENCIAL TEÓRICO

Para abordar o tema, existem algumas áreas de conhecimento que foram exploradas e expostas para construir o diálogo sobre o tema proposto. Entre os temas que foram abordados na forma de pesquisa bibliográfica estão: Conceituação de violência, a igreja evangélica protestante e a bíblia sagrada como regra de fé; análise dos textos bíblicos a partir da Hermenêutica; a relação de Igreja e Estado e a relação entre Direitos Humanos e Teologia.

Na construção do tema é necessário conceituar violência, demonstrando seus tipos e resultados. Para isso, foi utilizada a obra: “Sobre a violência: Escritos de Marilena Chauí” e artigos correlatos. Em seu trecho afirma:

> Da mesma maneira, é evidente que a violência se opõe à política democrática, uma vez que está se define pela figura do sujeito político como sujeito de direitos que age pela criação e conservação (CHAUÍ, 2017, p. 24).

As igrejas evangélicas no Brasil têm raiz no Protestantismo de Martinho Lutero do século XVI e tem como regra de fé a Bíblia Sagrada. Para expor a respeito dos fundamentos da igreja evangélica protestante, a Bíblia Sagrada como regra de

Fé e suas implicações sobre a sociedade, foi utilizada a obra: “Confissão de Westminster Comentada”, de 2016, do autor Hodge, o qual em seu prefácio afirma:

> Este modesto “Comentário” não é destinado a antecipar este estudo por meio de interpretações parciais no interesse de um partido. Ele foi escrito com sincero desejo de promover tal estudo num espírito imparcial e de apresentar esses Padrões em seu sentido claro e natural, diante dos olhos e para a admiração de todos aqueles que cordialmente os amam e estão agora mui entusiasticamente de agrupando em torno deles. (HODGE, 2016, p. 6)

A hermenêutica é uma ferramenta crucial no processo de interpretação de textos, pois com ela analisam-se as raízes hebraicas, aramaicas e gregas que cada texto expõe, dentro do seu contexto, suas aplicações individuais e coletivas na fé cristã. Entre as ferramentas que a Teologia disponibiliza para a interpretação dos textos bíblicos, a pesquisa fez uso da Hermenêutica, a obra utilizada nessa pesquisa para a exposição dos textos bíblicos foi “A Espiral Hermenêutica”, de Osborne, 2009, na qual o autor expõe as regras de interpretação do texto. No prefácio do livro o escritor afirma que:

> O propósito deste livro é proporcionar um panorama abrangente dos princípios hermenêuticos que regem a leitura de qualquer livro, mas em particular se destina ao estudo e a compreensão da Bíblia, a Palavra de Deus. Gosto de usar uma metáfora culinária: quero ensinar meus alunos a prepararem uma refeição de alta qualidade com a Palavra, de modo que possam fornecer alimento sólido para as pessoas que estiverem sob seus cuidados (cf. Hb 5:14). (OSBORNE, 2009, p. 19).

Em seguida é importante delimitar a relação Igreja e Estado, como alguns limites precisam ser discutidos e suas implicações sobre a vida social dos membros religiosos e não religiosos. Nesse aspecto foi utilizada a obra: “Qual a relação entre Igreja e Estado"? de Sproul, do ano de 2017, bem como a obra: “Teoria Geral do Estado” do autor Thomas Fleiner Gerster, do ano de 2006.

Sproul afirma que a própria teologia faz uma divisão teológica na relação Estado e Igreja.

> Uma coisa importante que devemos notar é que o poder da espada não é dado à igreja. A missão da igreja não se move em direção à coerção ou ao conflito militar. O emblema do cristianismo é a cruz. Por contraste, o emblema do islã é a cimitarra ou a espada. No islã há uma agenda de conquista dada às autoridades religiosas, mas no cristianismo a igreja não

> recebe o poder da espada. O poder da espada é outorgado apenas ao estado (SPROUL, 2017).

A obra de Fleiner-Gerster (2006) faz uma afirmação importante, justificando a separação entre Estado-Igreja:

> Com a secularização e o abandono da legitimação divina, o Estado foi obrigado a encontrar uma nova autocompreensão perante a Igreja. O Estado pode regular de diferentes maneiras a sua posição em face das Igrejas: ele pode proibir completamente tanto as Igrejas quanto a prática religiosa. Esta hostilidade absoluta em relação às Igrejas se dá exclusivamente em certos Estados totalitários. O Estado pode também conceder às Igrejas o estatuto de uma comunidade religiosa livre fundada sobre o direito privado e garantir a sua liberdade por meio dos direitos fundamentais de liberdade de crença e de consciência. Esta solução foi a escolhida pelos pais da Constituição dos Estados Unidos. Segundo este texto, o Estado deve se abster de toda ingerência nos assuntos da Igreja e, sobretudo, não deve privilegiar uma Igreja em relação as outras. Ele tem, pois, muito mais a tarefa de velar pela garantia de uma ampla e integral liberdade de crença e de consciência. Assim, a Igreja e o Estado são completamente separados um do outro (FLEINE-GERSTER, 2006, p. 564-565,).

Por fim, é necessário delimitar a relação entre Direitos Humanos e Teologia para tornar viável a proposta do tema. No diálogo entre Teologia e Direitos Humanos foi utilizado o Caderno de Teologia Pública do Instituto Humanitas Unisinos, “Fundamentação Teológica dos Direitos Humanos” do autor David Eduardo Lara Corredor, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos.

> A pretensão de propor uma fundamentação teológica dos direitos humanos não é uma intromissão no mundo jurídico nem no mundo da política internacional. Os direitos humanos reclamam por si mesmos a compreensão do horizonte teológico, não porque eles tenham de teologizar-se ou converter-se em categorias teológicas, mas porque se convertem em lócus teológico, ou seja, lugar de onde podem ser compreendidos perante o sujeito que está em constante busca de concretizar a proposta do reino de Deus (CORREDOR, 2005, p. 2008).

Portanto, a partir dessas fontes bibliográficas foi construída e embasada a teoria do tema proposto, construindo as pontes necessárias e promovendo o diálogo sobre um tema emergente como a violência contra mulheres nos espaços evangélicos, como expressão da questão social.

2 UM PANORAMA GERAL DA VIOLÊNCIA, DOS DIREITOS HUMANOS E DA FÉ PROTESTANTE

Para abordar a violência doméstica contra mulheres evangélicas, existem algumas áreas do conhecimento que foram exploradas e expostas para construir o diálogo sobre o tema proposto a fim de construir integralização entre as diferentes áreas do conhecimento, propondo um diálogo que venha a colaborar no enfrentamento a violência doméstica contra mulheres.

2.1 UM PANORAMA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A violência de gênero é fruto de uma construção histórica estabelecida por anos, sendo considerada uma cultura, podendo ser reforçada ou descontruída (PINAFI, 2007). No entanto, é difícil encontrar material científico de quando se iniciou. A violência de gênero pode ser considerada como algo que pode comprometer de forma intencional a condição física, psicológica, moral, financeira e sexual da mulher vítima de agressão. Entendendo-as como seres integrais. Ressignificar a violência, seja ela física, sexual, financeira, obstétrica, moral e psicológica por meio da perspectiva de gênero é importante para definir e criar pontes de diálogo entre a sociedade civil, setor privado e público para o seu enfrentamento e superação. Dessa forma, considerar que muitas mulheres estão sendo agredidas e mortas somente pelo fato de serem mulheres é fundamental para reconhecer que existe violência contra a mulher de forma estrutural, para que assim seja possível entender e compreender como funciona toda a sua conjuntura de forma sexista.

A autora Cisne (2015) define:

> A violência contra a mulher, face mais brutal e explícita do patriarcado, é entendida como toda e qualquer ação que fere a dignidade e a integridade física e/ou psicológica da mulher (CISNE, 2015, p. 146)

Existem expressões de desigualdades que são mais desiguais que outras. Assim uma mulher irá sofrer preconceito por ser mulher, mas se ela for negra,

homossexual e portadora de alguma deficiência as desigualdades sobre ela serão maiores e mais agressivas, justamente por causa do sistema capitalista e do patriarcado que historicamente construíram uma cultura que legitima essas desigualdades. É importante compreender que as diversas facetas da violência não ocorrem somente no ambiente doméstico, mas também em ambiente profissional, estatal, intrafamiliar etc. Para a sua compreensão é importante entendê-la de forma estruturante, não se limitando apenas ao gênero, de forma que exclua as especificidades que a violência contra a mulher possui, mas que possa potencializar de forma crítica e promova uma análise de conjuntura inteligível, compreensível e teoria política suficiente que promova a humanização na discussão sobre esse tipo de violência.

Na abordagem da violência é importante compreender o poder da ética, o agente ético e suas implicações.

Segundo Chauí (2017) a ética tem o fim de:

> Sob uma perspectiva geral, podemos dizer que a ética define, antes de tudo, a figura do agente ético e de suas ações e o conjunto de noções (ou valores) que balizam o campo de uma ação que se considere ética (CHAUÍ, 2017, p. 20).

A partir dessa afirmação, a ética possui a capacidade de promover a racionalidade, liberdade e responsabilidade das ações de um indivíduo, sendo um sujeito ético. Dentro desse processo estão incluídas implicações que denotam subjetividades e objetividades que são intrínsecas a cada ser e sua construção está profundamente relacionada com o que é ou foi considerado como bom e mau, justo e injusto, virtude e vício conforme afirma Chauí (2017):

> A ação ética é balizada pelas ideias de bom e mau, justo e injusto, virtude e vício, isto é, por valores cujo conteúdo pode variar de uma sociedade para outra ou na história de uma mesma sociedade, mas que propõem sempre uma diferença intrínseca entre condutas tendo como critério a definição do bem, do justo e do virtuoso. Assim, uma ação só será ética se for consciente, livre e responsável, e só será virtuosa se for realizada em conformidade com o bom e o justo (CHAUÍ, 2017, p. 20).

A ética é capaz de construir a autonomia do indivíduo. No entanto, por mais autonomia que um indivíduo possa ter, se os valores morais de uma sociedade forem opostos à sua ética, ocorrerá uma pressão que irá obrigá-lo a ter uma ação

alienada, caso não conheça a moral imposta pela sua sociedade. Chauí (2017) afirma:

> Evidentemente, isso leva a perceber que há um conflito entre a autonomia do agente ético e a heteronomia dos valores morais de sua sociedade: com efeito, esses valores constituem uma tábua de deveres e finalidades que, do exterior, obrigam o agente a agir de uma determinada maneira e por isso operam como uma força externa que o pressiona a agir segundo algo que não foi ditado por ele mesmo. Em outras palavras, o agente não age em conformidade consigo mesmo e sim em conformidade com algo que lhe é exterior e que constitui a moral de sua sociedade (CHAÚÍ, 2017, p. 20,).

A partir disso é possível entender a relação que a ética e a violência têm entre si. Enquanto um indivíduo dotado de autonomia que construiu sua ética não perceber os valores morais de sua sociedade, ele pode estar tendo sua vontade suprimida pela moralidade de sua sociedade, tendo sua práxis cotidiana alienada, sendo essa uma das implicações. O entendimento de alienação é da afirmação de Paulo Netto (1991) que diz:

> A alienação, complexo simultaneamente de causalidades e resultantes histórico-sociais, desenvolve-se quando os agentes sociais particulares não conseguem discernir e reconhecer nas formas sociais o conteúdo e o efeito da sua ação e intervenção; assim, aquelas formas e, no limite, a sua própria motivação à ação aparecem-lhes como alheias e estranhas (PAULO NETTO, 1981, p. 74).

No entanto, de acordo com Chauí (2017) a ação de um indivíduo só pode ser considerada ética quando ocorre liberdade, responsabilidade e racionalidade intencional do agente e quando ele respeita os mesmos critérios praticados por si de outros agentes, do contrário inicia-se um processo de violência, desfigurando o indivíduo de forma brutal. Chauí (1999) define violência como:

> 1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, à vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra o que alguém ou uma sociedade define como justo e como um direito (CHAUÍ, 1999, p. 3).

Após as devidas conceituações é possível compreender que ética e violência estão relacionadas entre si por serem opostas uma da outra, isto é, enquanto a ética

amadurece a autonomia dos indivíduos a violência coisifica o(a) outro(a). Trata-os(as) como objeto inerte, mudo, sem vontade, insensíveis, desconfigurando sua humanidade, monstrificando-os(as), descaracterizando sua autonomia, pois ela negligência o direito do(a) outro(a).

Chauí (2017) conceitua a democracia, a qual é outro elemento importante oposto à violência. A autora afirma que:

> Dizemos, então, que uma sociedade – e não um simples regime de governo – é democrática quando, além de eleições, partidos políticos, divisão dos três poderes da república, respeito à vontade da maioria e das minorias, institui algo mais profundo, que é condição do próprio regime político, ou seja, quando institui direitos e essa instituição é uma criação social, de tal maneira que só há democracia com a ampliação contínua da cidadania (CHAUI, 2017, p. 24-25).

Entende-se, a partir dessa afirmação, que outra implicação é a promoção de uma cultura antidemocrática construída pela violência. Quando um ambiente é gerado a partir da violação de direitos sua legitimação se torna muito mais fácil, pois a violência se torna algo “naturalizado”, uma vez que o tratamento dado a homens e mulheres na gênese brasileira não foi igual, mas sim desigual. Com esse tipo de cultura distorcida estabelecida no país fica mais difícil compreender a necessidade da luta por direitos iguais. Comumente confunde-se direito com necessidade ou carência.

Chauí (2017) define carência ou necessidade como:

> Uma necessidade ou carência é algo particular e específico. Alguém pode ter necessidade de água, outro, de comida. Um grupo social pode ter carência de transportes, outro, de hospitais. Há tantas necessidades quanto indivíduos, tantas carências quanto grupos sociais. Um interesse também é algo particular e específico, dependendo do grupo ou da classe social. Necessidades ou carências, assim como interesses tendem a ser conflitantes porque exprimem as especificidades de diferentes grupos e classes sociais (CHAUI, 2017, p. 24).

Já a definição de direito, conceituado por Chauí (2017, p. 24), diz que “Um direito, porém, ao contrário de necessidades, carências e interesses, não é particular e específico, mas geral e universal, válido para todos os indivíduos, grupos e classes sociais.

O Brasil foi estabelecido sob um regime colonialista e isso significa que muitas expressões culturais foram geradas a partir da construção social que outras

sociedades tinham sobre valores morais. Isso colaborou para que várias culturas fossem estabelecidas, entre elas aquela que legitima a desigualdade e a violência. Essa forma de violência foi institucionalizada sob as mulheres por diversos fatores da história, conforme relatado a seguir.

A significação sob as mulheres tem sido construída sobre fatores biológicos e religiosos, com ênfase na religião cristã, isto é, no Cristianismo Católico Apostólico Romano e sua influência no mundo, que construiu os limites, "papeis" de gênero e definiu discrepâncias sobre os direitos de homens e mulheres e as desigualdades impostas. A influência do Catolicismo Apostólico Romano teve início nos primeiros séculos conforme afirma Arsego (2008):

> No início, o cristianismo era uma seita de judeus para judeus, e não tinha uma hierarquia rígida. Existiam bispos independentes, com opiniões diferentes sobre a fé. Porém essa fase tão democrática teve fim no ano 312 quando o então imperador romano Constantino, que era judeu, mas havia aderido ao cristianismo, convocou o primeiro Concílio das Igrejas, que teve a participação de 318 bispos cristãos,(cristãos e não católicos, pois o catolicismo ainda não havia sido fundado). Constantino construiu uma igreja em um bairro romano chamado *Vaticanus*, e os bispos construíram palácios ao redor dessa igreja, originando o Vaticano (ARSAGO, 2008, p. 10).

E Casanova (2010) afirma também:

> Como regime religioso, o Catolicismo antecedeu o sistema mundial de Estados-nação, e é provável até mesmo que perdure além dele. O caráter transnacional do Catolicismo quase pode ser considerado indiscutível, porém, na História, a natureza e as manifestações de tal transnacionalismo se alteraram de maneira radical, acompanhando as mudanças nos regimes seculares aos quais o Catolicismo esteve ligado (CASANOVA, 2010, p. 18).

Na Grécia antiga as mulheres não tinham nenhum direito garantido e em termos jurídicos eram equiparadas a escravos. As mulheres não tinham direitos jurídicos, não recebiam educação formal, eram proibidas de aparecer em público sozinhas, sendo confinadas em suas próprias casas em um aposento particular (Gineceu), enquanto aos homens, esses e muitos outros direitos eram permitidos, (PINAFI, 2007), enquanto o homem era exaltado em todos os lugares, conforme afirma Vrissmitzis (2002):

> [...] o homem era polígamo e o soberano inquestionável na sociedade patriarcal, a qual pode ser descrita como o 'clube masculino mais exclusivista de todos os tempos'. Não apenas gozava de todos os direitos

> civis e políticos, como também tinha poder absoluto sobre a mulher (VRISSIMTZIS, 2002, p. 38).

A Roma Antiga nunca reconheceu as mulheres como cidadãs, por isso não podiam exercer cargos públicos (FUNARI, 2002, p. 94). Isso estabelecia um lugar de igualdade com crianças e escravos, pois não havia participação pública, política, apenas meramente sexual, submetendo as mulheres como meramente procriadoras.

A própria biologia reduziu a mulher para a visão androcêntrica, termo criado pelo sociólogo Lester F. Ward (1841-1913), a qual demonstra que toda a ciência e experiência gira em torno do homem, estando intimamente ligado ao patriarcado, desconsiderando a experiência feminina. Conforme afirma Oliveira, 2004:

> Uma das principais características da sociedade patriarcal pode ser circunscrita na definição do termo *androcentrismo*, postura segundo a qual todos os estudos, análises, investigações, narrações e propostas são enfocadas a partir de uma perspectiva unicamente masculina, e tomadas como válidas para a generalidade dos seres humanos, tanto homens como mulheres (OLIVEIRA, 2004, p. 43).

Somente mais a frente é que houve mudança na concepção biológica sobre as diferenças orgânicas entre homem e mulher e por questões de interesse dos homens na vida política, econômica e culturais é que elas foram apresentadas e aceitas socialmente. Conforme afirma Laqueur (2001).

> Assim, o antigo modelo no qual homens e mulheres eram classificados conforme seu grau de perfeição metafísica, seu calor vital, ao longo de um eixo cuja causa final era masculina, deu lugar, no final do século XVIII, a um novo modelo de dimorfismo radical, de divergência biológica. Uma anatomia e fisiologia de incomensurabilidade substituiu uma metafísica de hierarquia na representação da mulher com relação ao homem (LAQUEUR, 2001, p.17).

Antes a visão biológica sobre o papel da mulher era completamente reducionista e girava em torno da biologia masculina, visão Aristotélica que Larqueur (2001) comenta:

> O *kurios*, a força do esperma para gerar uma nova vida, era o aspecto corpóreo microcósmico da força deliberativa do cidadão, do seu poder racional superior e do seu direito de governar. O esperma, em outras palavras, era como que a essência do cidadão. Por outro lado, Aristóteles usava o adjetivo *akuros* para descrever a falta de autoridade política, ou legitimidade, e a falta de capacidade biológica, incapacidade que para ele

> definia a mulher. Ela era, como o menino, em termos políticos e biológicos uma versão impotente do homem, um *arren agonos* (LAQUEUR, 2001, p. 68)

Em diversas fases da história as expressões de desigualdade de gênero se desdobraram e foram sendo destacadas pela divisão de papéis distribuídos a homens e mulheres. A visão naturalista que imperou até o final do século XVIII determinou uma inserção social diferente para ambos os sexos (PINAFI, 2007). Ao homem era dada a responsabilidade de dominar a filosofia, política e outros setores mais nobres. Enquanto à mulher eram dadas funções de auxílio, as quais não exigiam considerado esforço e nenhum talento se comparadas com as atividades dadas aos homens[1]. Essa discrepância se mostra de fato também pelas afirmações que o filósofo Rousseau (1817) fez sobre ambos os gêneros em que Eggert (2003) cita:

> A rigidez dos deveres relativos dos dois sexos não é e nem pode ser a mesma. Quando a mulher se queixa a respeito da injusta desigualdade que o homem impõe, não tem razão; essa desigualdade não é uma instituição humana ou, pelo menos, obra do preconceito, e sim da razão; cabe a quem a natureza encarregou do cuidado com os filhos a responsabilidade disso perante o outro (EGGERT, 2003, p. 03) [2].

Grande parte dessas diversas realidades expressam a debilidade democrática das sociedades sobre as questões de gênero. Com o passar das décadas o clamor por direitos iguais começava a tomar conta da história por meio da luta de militância, e por um sistema democrático e inclusivo. Contudo, para isso era necessário que o conflito se fizesse presente, conforme afirma Chauí (2017).

> Da mesma maneira, as ideias de igualdade e liberdade como direitos civis dos cidadãos vão muito além de sua regulamentação jurídica formal. Significam que os cidadãos são sujeitos de direitos e que, onde tais direitos não existam nem estejam garantidos, tem-se o direito de lutar por eles e exigi-los. É este o cerne da democracia, sendo por isso a única formação política que considera o conflito necessário e expressão da realidade social, econômica, política e cultural (CHAUI, 2017, p. 23-24.)

[1] PINAFI, Tania. Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade.
[2] EGGERT, Edla. Reconstruindo conceitos: da não-cidadania ditada por Rousseau e Kant para a aprendizagem da cidadã de hoje.

Foi apenas na Revolução Francesa (1789) que houve participação feminina nos movimentos revolucionários e que incutiram legalmente direitos. Como exemplo desse movimento revolucionário está a *Declaração de Direitos da Mulher e da Cidadã*, escrita por Olympe de Gouges, dramaturga, ativista política, feminista, abolicionista francesa e que foi sentenciada à morte por guilhotina devido ao seu ativismo pioneiro. Em umas de suas lutas pela igualde de direitos para homens e mulheres ela Alves E Pitanguy (1985) questionam:

> Diga-me, quem te deu o direito soberano de oprimir o meu sexo? [...] Ele quer comandar como déspota sobre um sexo que recebeu todas as faculdades intelectuais. [...] Esta Revolução só se realizará quando todas as mulheres tiverem consciência do seu destino deplorável e dos direitos que elas perderam na sociedade (ALVES e PITANGUY, 1985, p. 33-34).

O século XIX é marcado pela consolidação do sistema e deflagrou profundas mudanças na sociedade, incluindo as relações de gênero, quando uma quantidade expressiva de mulheres foi levada para as fábricas para trabalhar. Contudo, essa mudança, apesar de ter retirado as mulheres de suas casas, não se tratou de uma mudança consciente da sociedade, mas sim com o objetivo de gerar riqueza com mão de obra escrava e concentrar riqueza. Ainda assim, considera-se uma mudança significativa, pois a mulher sai do seu eixo privado e é inserida no público. A partir desse contexto começa a emergir de forma mais consistente o movimento feminista e suas "ondas"[3]. Quanto à definição de feminismo, pode ser resumidamente definido por Gregori (1993):

> Grosso modo, pode-se dizer que ele corresponde à preocupação de eliminar as discriminações sociais, econômicas, políticas e culturais de que a mulher é vítima. Não seria equivocado afirmar que feminismo é um conjunto de noções que define a relação entre os sexos como uma relação de assimetria, construída social e culturalmente, e na qual o feminismo é o lugar e o atributo da inferioridade (GREGORI, 1993, p. 15) [4]

Ao debater sobre a violência contra a mulher é necessário categorizar esse tema pelas perspectivas de gênero, classe e raça e as devidas relações de poder que estão inseridas nele. Assim, é possível então detectar o sistema patriarcal e suas implicações de dominação sobre a mulher e legitimação da violência.

[3] Termo utilizado para retratar os momentos históricos do feminismo**.**

[4] GREGORI, M. F**.** Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

A partir de lutas e movimentos sociais ocorreram significativas mudanças em âmbito internacional sobre os direitos das mulheres. Em 1989 a ONU estabeleceu a "Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra mulheres" (Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women - CEDAW), um tratado internacional com o objetivo de criar um parâmetro internacional a ser seguido sobre quais são os direitos das mulheres. No entanto, medidas como essa se fizeram necessárias pela forma como a violência contra as mulheres era legitimada pelo Estado por meio de uma política sexista. Um dos casos mais conhecidos é o assassinato de forma brutal de Ângela Maria Fernanda Diniz pelo ex-marido, Raul Fernando do Amaral Street (Doca), o qual, por não se conformar com o fim do casamento, apontou uma arma de fogo para o rosto de Ângela e atirou. O julgamento absolveu Raul, pois argumentavam ter assassinado a vítima em legitima defesa de honra.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), violência é "o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação". (OMS, 2007, p. 1165).

A definição do conceito de violência também pode ser feita por meio de Melo e Menta (2013):

> Buscando um enfoque em gênero, denomina-se a violência contra a mulher, histórica e culturalmente, como o resultado de uma ideologia de dominação masculina que é produzida e reproduzida tanto por homens como por mulheres. Nesse sentido, a violência contra a mulher é toda e qualquer violência, sofrimento ou agressões direcionadas às mulheres, apenas pelo fato de serem mulheres, podendo causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público como no privado (MELO e MENTA, 2013, p. 191).

O Serviço Social milita em prol da defesa integral dos direitos das mulheres. Nessa militância as mulheres são assistidas pela categoria com integralidade, respeito, dignidade e como seres de direito que historicamente sofrem violação de direitos por meio da violência doméstica, além de outros tipos de violência como o estupro, assédio sexual, coerção produtiva, infanticídio feminino, aborto seletivo, feminicídio relacionado ao dote, crimes de honra, mutilação genital feminina, violência no trabalho, casamento por rapto e violência obstétrica. Entende-se os efeitos da violência a partir da afirmação de Chauí (2009):

> A violência deseja a sujeição consentida ou a supressão mediatizada pela vontade do outro que consente em ser suprimido na sua diferença [...] a violência perfeita é aquela que resulta em alienação, identificação da vontade e da ação de alguém com a vontade e a ação contrária que a domina (CHAUÍ, 2009, p. 35).

A violência pode se dividir entre aquela efetuada por indivíduos ou pelo Estado, isto é, quando ela é institucionalizada, conforme afirma Rauter (2001):

> Por violência institucionalizada entendemos a violência do Estado em sua forma mais concreta - a violência da polícia e dos diversos sistemas de encarceramento e tutela de que se tornam alvo alguns segmentos da população. É a violência exercida sobre o corpo e, portanto, sobre a mente, que é também corpo. Com Espinosa, não pensamos a partir de uma separação entre o corpo e a alma, a mente, a psique. Pensamos que tudo aquilo que afeta o corpo, afeta a mente, e vice-versa (RAUTER, 2001, p. 03).

Isso significa que algumas formas de violência são perpetradas pelo Estado. Entre elas estão: estupros de guerra, violência sexual, escravidão sexual, esterilização forçada, aborto forçado, violência da polícia e autoridades, apedrejamento e flagelação.

A realidade brasileira sobre a violência, conforme pesquisa de Vilhena (2009), configura problemas que demandam debate, pois os números não diminuem e a cultura enraizada no país também não muda. Chauí (2017) afirma:

> Em resumo, a violência não é percebida ali mesmo onde se origina e ali mesmo onde se define como violência propriamente dita, isto é, como toda prática e toda ideia que reduza um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade (CHAUI, 2017, p. 30).

Na violência contra as mulheres de instituições evangélicas ocorrem algumas peculiaridades e especificidades no território, o que deve instigar o debate na categoria para que sejam discutidos e assistidos pelo profissional de Serviço Social. Entre as peculiaridades está a preservação do direito à religião como um direito humano, o qual é de todos e para todos os seres humanos, bem como o direito à proteção física, psicológica. A integralidade no cumprimento e na garantia de todos os direitos é preconizada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e a

liberdade é valor ético central do Serviço Social. Uma das conquistas sobre o campo dos direitos das mulheres é a Lei Maria da Penha que afirma:

> Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social. (Artigo 2º, Lei Maria da Penha nº 11.340/2006) (Brasil, 2006).

Portanto, é a partir de uma concepção crítica e política que o Serviço Social precisa dialogar. Conforme afirma Lisboa e Pinheiro (2005):

> Por isso, para o assistente social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais experimentam e vivenciam as situações sociais. No caso, trabalhando com a temática da violência contra a mulher, o profissional de Serviço Social necessita aprofundar seu conhecimento sobre as múltiplas determinações que decorrem da mesma (LISBOA e PINHEIRO, 2005, p. 203)

A violência não é impossibilitada de entrar em espaços religiosos, mesmo com o fato deste espaço, onde se reúnem diversos adeptos de variadas religiões, ser considerado um templo sagrado. Pelo contrário, um dos espaços mais difíceis de enfrentamento contra a violência doméstica é o espaço religioso, por isso os números demonstram crescimento, já que por muitas vezes a cultura gerada internamente dentro dele legitima a violência, transferindo a motivação e a responsabilidade a questões sobrenaturais, doutrinárias e a dogmas ensinados. Isso por si só estaria legitimando a violência e institucionalizando-a, com o argumento de o Estado ser laico, por este não interferir em questões transcendentais e por argumentar-se que no direito à religião o Estado não pode intervir, sendo necessária a discussão entre os diferentes segmentos.

2.2 UM PANORAMA DOS DIREITOS HUMANOS

É importante destacar que os Direitos Humanos não são uma pauta exclusiva do Serviço Social, ainda que seja um princípio ético da profissão, pois se trata de

uma pauta de interesse internacional. É também um documento que nivela e visa orientar as políticas internacionais em diversas questões como gênero, raça, etnia, economia etc., visando equilíbrio nas diversas temáticas. Essa afirmação é necessária para entender que a luta por Direitos Humanos não se trata somente de uma luta da classe profissional do Serviço Social, mas uma luta do próprio ser humano pelo ser humano e que percorre diversas áreas de conhecimento.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é um documento escrito em 1948, o qual estabelece em nível internacional quais são os direitos básicos de todo ser humano, independentemente de orientação sexual, etnia, raça, gênero, credo etc. Sua produção teve início em 1946 por um Comitê da Organização das Nações Unidas (ONU) e aprovada em 1948 pela Assembleia Geral dela.

Historicamente, a criação dos Direitos Humanos tem em sua conjuntura os efeitos da Segunda Guerra Mundial, a qual mudou os rumos das relações econômicas, sociais e culturais no mundo. Essa afirmação se dá a partir da afirmação de Woensel (2018):

> A concretização da preocupação com a efetiva defesa e aplicação dos direitos humanos teve como principal fato propulsor, em nosso século, a progressiva descoberta das atrocidades cometidas durante os seis anos de perduração da Segunda Guerra Mundial (WOENSE, 2018).

Antecedendo esse evento, umas das inspirações para a criação do documento foi o Cilindro de Ciro, o qual é um documento que contém a declaração do Rei Persa Ciro II feita depois de conquistar a Babilônia em 539 A.C, sobre a exploração de trabalho imposta pelo Rei Nabonido, repatriação dos judeus e liberdade religiosa. Esse documento foi descoberto em 1879 nas ruinas da Babilônia, na Mesopotâmia (atual Iraque), e foi traduzido pela ONU em 1971 para todos os seus idiomas oficiais, sendo valorizado pelo seu conceito humanista.

De acordo com Carvalhaes (2015) outros momentos históricos evoluíram o conceito de Direitos Humanos, como a Carta Magna, da Inglaterra de 1215, conhecida como “A Grande Carta”, assinada pelo Rei João, o qual foi obrigado pelo povo a referendá-la e promulgá-la. Entre os direitos estabelecidos estavam o direito à propriedade, igualdade perante a lei e do devido processo legal. Conforme Carvalhaes (2015):

> Assim, o reconhecimento da dignidade humana foi ganhando força até chegar ao conceito contemporâneo, sendo que, vários foram os movimentos que contribuíram para o desenvolvimento dos direitos humanos, bem como, momentos históricos que de certa forma influenciaram na construção do princípio (CARVALHAES, 2015, p. 3)

Carvalhaes (2015) remonta uma série de documentos que foram criados por meio de debates, embates por filósofos e juristas. Contudo, apesar dos debates, a centralidade dos documentos tinha caráter religioso, ainda que por religiões diferentes, isto é, a centralidade do debate ficava comprometida pelas diversas interpretações que se tinham das questões transcendentais e quais os efeitos tais questões têm sobre as particularidades, singularidades, vulnerabilidades e potencialidades de cada ser humano[5].

No processo de debate, embates e determinações do significado de direitos humanos, a filosofia sempre se fez presente. Com esse tema a linha filosófica que ganha espaço é a do Direito Natural e o Direito Positivo.

Na teoria do Direito Natural a inspiração vem com abrangência em Tomás de Aquino, Francisco Suárez, Richard Hooker, Thomas Hobbes, Hugo Grócio, Samuel von Pufendorf, John Locke, Jean-Jacques Burlamaqui e Jean-Jacques Rousseau.

Matos (2006) entende o Direito Natural como:

> "A doutrina idealista do direito que enxerga ao lado, ou melhor, acima do direito positivo algumas normas imutáveis e de observância obrigatória, postas por uma autoridade supra-humana (que seria a natureza, Deus ou a razão humana, como veremos adiante). As normas jusnaturais se dão a conhecer por meio das leis naturais que, em conjunto, formam o que se chama de ordem natural" (MATOS, 2006, p. 191).

Ainda sobre Direito Natural é necessário entender de acordo com a afirmação de Hans Kelsen *apud* Matos (2006, p. 191): "As normas imutáveis da doutrina do direito natural apenas podem ser as leis naturais".

Com isso o Direito Natural tem fundamental importância no desenvolvimento dos Direitos Humanos por defender questões imutáveis, isto é, universalidade de direitos a todo ser humano. No surgimento da teoria do Direito Natural, questões religiosas eram fortemente atreladas ao debate. Assim, a isonomia dos debates

[5] CARVALHAES, Paulo Sergio. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e seus Reflexos no Direito Brasileiro. 2015.

ficava comprometida, pois o Estado e a Igreja tinham profunda relação um com o outro. Fluentemente as relações econômicas, humanas, sociais e culturais giravam em torno Teocrático.

De acordo com Carvalho, Viana e Sousa afirmam:

> O juízo de fato consiste em descrever ou depreender determinado conhecimento da realidade, com a finalidade apenas de informar determinada constatação. O juízo de valor, ao contrário do juízo de fato, representa uma tomada de posição frente ao fato da realidade, não se tem a neutralidade presente no juízo de fato. Portanto, a ciência jurídica Jus Positivista foi criada com o objetivo de. (CARVALHO, VIANA e SOUSA, 2016).

A partir disso entende-se que a teoria do Direito Natural exerceu profunda influência na Idade Moderna (1453-1789) com os pensadores do movimento racionalista (XVII-XVIII) no desenvolvimento da noção de direitos fundamentais, ou seja, direitos reconhecidos e positivados.

A teoria do Direito Positivo é outra linha filosófica que participou do desenvolvimento dos Direitos Humanos na História, sendo que Protágoras (481 a. C – 411 a. C) pode ser considerado como o pensador que antecipou as opiniões do positivismo moderno (GOUVEIA, 2020).

A teoria do Direito Positivo começa a emergir no século XIX como forma de reação ao idealismo transcendental de Hegel (1770-1831), isto é, vem opor-se a transcendentalização de todas as questões. Enquanto na Época Clássica (Séc. VIII acc. – VI d.C.) o Direito Natural e o Positivo não eram considerados opostos, o Direito Positivo era considerado como especial, fundamentando-se na ideia de que o privado deve se basear sobre o geral. Somente na Idade Média é que isso muda e o Direito Natural passa a ser considerado superior ao Direito Positivo, pois se trata da própria vontade de Deus.

O conceito “Positivo” está diretamente relacionado ao filósofo Augusto Comte (1789-1857), o qual defende o método científico e rejeita toda afirmação que exclua do processo científico a observação e a experimentação. Esse conceito surgiu no Iluminismo durante o século XVIII a partir das ideias centradas na razão, movimento que a defende como principal fonte de autoridade e legitimidade sobre todos os temas. Além disso, defendiam a separação Igreja-Estado e que o Estado deveria ser soberano em suas decisões. A partir disso, o conceito de Direito Positivo foi

fundamento e resultou mais a frente no “Positivismo Jurídico”, o qual consiste em uma corrente filosófica do direito que reduz o Direito apenas àquilo que está positivado pelo Estado e que sem um método científico (empírico) nenhum direito existe, senão o direito positivo, ou seja, positivado pelo Estado. De forma resumida o positivismo jurídico afirma: “positivismo jurídico no sentido amplo se define, de forma negativa, a partir da categórica e absoluta exclusão do direito natural da definição do direito vigente”. (DIMOULIS, 2020).

Carvalho, Viana e Sousa trazem a seguinte perspectiva do Jus Positivismo:

> Portanto, a ciência jurídica Jus Positivista foi criada com o objetivo de excluir do Direito seu caráter valorativo, transformando-o em uma ciência puramente objetiva. Kelsen, um dos mais renomados juristas da corrente positivista do século XX, defende que o Direito deve ser estudado como ciência, e que ética e moral, defendida pelo corrente jus naturalista como parte do direito, devem ser estudados pela filosofia. (CARVALHO, VIANA e SOUSA, 2016)

Bobbio (2006) afirma que:

> O jus positivismo estuda tal direito *real* sem se perguntar se além deste existe um direito *ideal* (como aquele natural), sem examinar se o primeiro corresponde ou não ao segundo e, sobretudo, sem fazer depender a validade do direito real da sua correspondência com o direito ideal (BOBBIO, 2006, p. 136)

É importante entender que o Direito Natural e o Direito Positivo estão profundamente relacionados ao desenvolvimento jurídico de todas as Nações do mundo atualmente. Ainda que existam diversos regimes de governo no mundo, todos eles fazem aplicações legislativas baseadas no Direito Natural, Direito Positivista ou mesclam os dois no seu conjunto de leis.

A característica mais comum entre as nações que violam os Direitos Humanos tem em sua construção a negligência de questões subjetivas como ponto a ser preservado no seu ordenamento jurídico. Isso promove exclusão social, discriminação, violação de direitos, genocídios etc.

A Segunda Guerra Mundial foi o evento que antecedeu a criação da Organização das Nações Unidas e consequentemente inspirou a criação da DUDH. Entre o genocídio mais conhecido nesse período está o Holocausto. Nele ocorreu políticas de extermínio de judeus, eslavos, homossexuais, prisioneiros de guerras soviéticas, poloneses, ciganos, Testemunhas de Jeová, deficientes físicos e mentais.

Toda a política de extermínio advém do Nazismo, pela ideologia ariana, a qual defendia que os alemães eram de uma raça superior. Para esconder do restante do mundo o que vinha fazendo, o governo nazista realizou uma carnificina nos campos de concentração, violando assim a dignidade de pessoa humana. É nesse momento da história que foi aplicado na prática o Direito Positivo, o cumprimento da lei escrita, sem o questionamento dela ser ou não justa, equitativa, violar os direitos humanos e fundamentais.

O Positivismo e o Funcionalismo de Augusto Comte estão introduzidos diretamente nas políticas de extermínio que o Holocausto criou, com a tentativa de criar uma raça pura e perfeita, utilizando-se do método científico, rejeitando a subjetividade de cada indivíduo e suas variáveis, por meio da Lei de Concessão de Plenos Poderes de 1933, que transferiu os poderes para Adolf Hitler.

O Julgamento de Nuremberg, de acordo com Ferreira (2012), foi:

> O termo Julgamentos de Nuremberg aponta inicialmente para a abertura dos primeiros processos contra aqueles que foram considerados os principais criminosos da Segunda Guerra Mundial, dirigentes do nacional-socialismo alemão, ante o Tribunal Militar Internacional - TMI ("International Military Tribunal" - IMT), montado na cidade alemã de Nuremberg (FERREIRA, 2012)

Todo o jus positivismo ficou evidente nas leis da Alemanha nazista, as quais exterminaram mais de 6 milhões de pessoas. No entanto, após os massacres virem a conhecimento mundial, é evidenciado que o jus positivismo não consegue atender aos interesses reais da vida humana de forma justa e equitativa, negando de fato e a todo custo a Dignidade da Pessoa Humana. Isso ficou evidente no Julgamento de Nuremberg, em que as apelações da defesa eram: “Eu só cumpria o que mandava a lei”.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, o ressurgimento do debate do Direito Natural volta com o fim de estabelecer limites que um Estado tem sobre a vida humana por meio de um tratado internacional, isto é, a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Isso significa na prática que nenhuma Nação poderia violar os limites estabelecidos por esse documento, sendo passível de sanções internacionais. Entende-se a partir daqui que o Direito Natural evidenciado pela DUDH está acima do Estado e qualquer Estado, compreendendo que nenhum artigo

da declaração compromete o desenvolvimento e suas respectivas Soberanias, mas apenas estabelece um limite para que Soberania não seja confundida com Tirania.

A ONU promulgou em 10 de dezembro de 1948, por meio de Assembleia Geral das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que o preâmbulo destaca:

> Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os todos gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum (ONU, 1948).

O tratado é um compromisso mundial de todos os Estados-Membros com o fim de estabelecer um novo padrão ético mundial, em que o direito natural seja positivado por meio de um tratado internacional, conforme continua afirmando a DUDH:

> Considerando que os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades, considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso (ONU, 1948).

Contudo, cabe ressaltar que ainda que a inspiração do Direito Natural esteja profundamente inspirada na religião cristã e na metafísica, o posicionamento internacional é de laicidade na promulgação dos Direitos Humanos, garantindo, portanto, isonomia do documento e a preservação moral de qualquer religião, bem como que nenhuma delas será vinculada a regimes ditatoriais e genocidas.

Sua práxis propõe estabelecer parâmetros em comum para que venham a promover justiça, equidade, liberdade, autonomia e limites para toda a humanidade. Esse esforço em conjunto é justificado pelo nível de violação de direitos, entre os principais, o direito à vida e à liberdade, que ocorreu em escala mundial.

2.3 UM PANORAMA DA FÉ PROTESTANTE

As igrejas evangélicas no Brasil têm raiz no Protestantismo de Martinho Lutero do século XVI e têm como regra de fé a Bíblia Sagrada. Diferentemente da Igreja Católica Apostólica Romana, a Igreja Protestante tem alguns princípios diferentes, seguindo o que se define pela Confissão de Westminster como modelo Apostólico Judaico. É necessário entender por meio de análise documental quais as diretrizes que norteiam a fé cristã para que se possa construir o diálogo. O termo Protestante, seguido da reforma, é oriundo da Reforma Protestante que teve seu início no dia 31 de outubro de 1517, na Igreja do Castelo de Wittenberg, Alemanha. Mendonça (2007) procura conceituá-la como:

> Mas o que foi mesmo a Reforma? A resposta simples poderia ser esta: a Reforma foi a humanização do homem, isto é, a Reforma fez o homem descer dos pedestais celestes, porque era visto e educado como se não pertencesse a este mundo, e se pôr no mundo como parte dele e por ele responsável. Assim, a Reforma é uma das expressões do humanismo que começou no século XIV. A verticalidade cedeu lugar à horizontalidade que significou liberdade e responsabilidade do indivíduo perante si mesmo, o mundo e o próximo. Em suma, mas não resumindo, a Reforma colocou o homem individualmente perante Deus com suas culpas e necessidades (MENDONÇA, 2007, p. 163)

Antes de dar continuidade na exposição do tema é necessário conceituar o termo evangélico, conforme Pinezi e Romaneli (2003) afirma:

> Evangélico é um termo que abrange todas as denominações cristãs originárias, de forma direta ou não, da Reforma Protestante, ocorrida no século XVI (MARIANO, 1989). Portanto, incluem-se nessa terminologia os protestantes históricos, também chamados de “protestantes de origem missionária” (VELASQUES FILHO, 1990), representados pelas igrejas reformadas de origem europeia e norte-americana, instaladas no Brasil desde o século passado (PRANDI, 1997, p.16), bem como os pentecostais e os neopentecostais (PINEZI e ROMANELI, 2003).

Assim, é a partir da Bíblia Sagrada que a igreja evangélica norteia sua vida na sociedade, define papéis, estabelece tudo o que é material, espiritual, bom ou ruim. No entanto, diferente da Bíblia da Igreja Católica Apostólica Romana, a igreja evangélica crê na bíblia que possui 66 livros, enquanto a que igreja católica crê, contém 6 livros a mais, totalizando 73. Essas diferenças são importantes pontuar,

não para segregar e promover discórdia em diferentes vertentes religiosas, mas para entender como o espaço religioso evangélico funciona. Sobre a afirmação de a Bíblia Sagrada ser a regra de fé, a Confissão de Fé de Westminster (FIGUEIREDO, 2015) diz:

> O cristão reformado é "*bibliocêntrico*" para ser "*cristocêntrico*", pois Cristo é o centro da revelação bíblica. Quanto mais submisso às Escrituras, mais "centralizado" no Verbo, o Deus encarnado; e quanto mais forte o vínculo do salvo com o Salvador, mais clara se torna para ele a revelação. As Escrituras apontam para Cristo; este as ilumina e autentica-as verdadeiramente (FIGUEIREDO, 2015, p. 13).

O instrumento utilizado pelos pastores para interpretação dos textos bíblicos é a Teologia ou Ciências da Religião que tem o fim de instrumentalizar corretamente o acadêmico de teologia, líderes e/ou pastores (as) sobre textos bíblicos, culturas, geografia da época, arqueologia e afins. De acordo com a Fundação Oswaldo Cruz (2019), teologia é:

> A TEOLOGIA é estudo da fé e das religiões. O prefixo "teo", em grego, significa "Deus", e esta ciência humana analisa como as crenças influenciam culturas e sociedades, sob pontos de vistas e contextos históricos. Assim, estudiosos da área realizam abordagens antropológicas, sociológicas e filosóficas em povos e nações, interpretando leis e dogmas religiosos (Fiocruz, 2019).

Entre as ferramentas que a Teologia disponibiliza, a que será utilizada nessa pesquisa para a construção de conhecimento chama-se Hermenêutica. De acordo com GILBUS (2016):

> Quando a interpretação é transformada num método científico, lhe é atribuída um nome grego: "hermenêutica" – um conceito derivado de "*hermeneuein"*, que significa "expressar", "traduzir," "interpretar" (GILBUS, 2016, p. 145.).

Essa ferramenta tem fundamental importância na interpretação correta dos textos bíblicos, analisando as raízes hebraicas, aramaicas e gregas que cada texto expõe, dentro do seu contexto, suas aplicações individuais e coletivas na fé cristã. Seu mau uso tem impacto direto na vida dos membros da igreja, do pastor e sua família e hoje, definitivamente, das mulheres de sua igreja e toda a sociedade conforme.

Dependendo do desenvolvimento teológico do pastor, isso implica diretamente na concepção de gênero que a igreja que ele lidera tem sobre as relações de gênero, ou seja, o que a mulher e o homem foram determinados para fazer de acordo com a bíblia sagrada, como os sujeitos devem se relacionar, etc. A partir do seu desenvolvimento teológico, é possível identificar se o discurso acerca do que é ensinado sobre as relações de gênero garante direitos fundamentais ou se fomenta e institucionaliza a violência contra as mulheres. De acordo com Ricoeur (1991):

> A Hermenêutica, ato e arte da interpretação, ressurgiu como uma Fênix nos nossos dias. A velocidade de seu avanço é espantosa. Uma dimensão interpretativa é agora reconhecida por tocar a todas as disciplinas e a todas as áreas da vida. Em um período relativamente curto de tempo, mudamos de uma definição bem específica da hermenêutica como a interpretação de textos bíblicos e legais para uma definição geral, onde a hermenêutica é entendida como estando relacionada às operações de entendimento do todo da vida. Especulações interpretativas específicas ou regionais, nesse caso, são frequentemente subjugadas por uma perspectiva universalizante, que é elaborada para incorporar todas as hermenêuticas regionais em uma hermenêutica geral, enquanto concorrentemente subordina as preocupações propriamente epistemológicas às preocupações ontológicas (RICOEUR 1991, p. 53-101).

Como Jackelén (2003) mostrou em um ensaio recente, atualmente a hermenêutica é um dos três desafios significativos em relação ao debate ciência e religião. A hermenêutica não é somente um método, "trata da natureza da própria compreensão" (Jackelén, 2003). É importante ressaltar que a má formação teológica por parte de pastores evangélicos incide completamente sobre a vida das mulheres, sendo necessário identificar quais os pontos comuns que a teologia e os direitos humanos têm para propor um diálogo no enfrentamento à violência contra mulheres evangélicas.

A igreja protestante no Brasil teve início no século XVI e XVII, período colonial, por nações europeias: França e Holanda. Essas nações invadiram o litoral brasileiro, trazendo consigo o protestantismo, provocando forte reação da coroa na época, devido ao movimento da contra reforma[6].

Em dezembro de 1555 os franceses chegaram à baia de Guanabara por intermédio de uma expedição comandada por Nicolas Durand de Villegaignon, o qual escreveu uma carta para o reformador João Calvino, em Genebra, Suíça,

[6] MATOS, Alderi Souza**.** Breve História do Protestantismo no Brasil. 2011.

pedindo pastores e colonos evangélicos para sua base no Brasil. A segunda expedição chegou em 1557 no Brasil trazendo um grupo liderado pelos “huguenotes” (protestantes franceses) Pierre Richier e Guillaume Chartier. Foi dia 10 de março de 1557 que foi iniciado o primeiro culto protestante no Brasil. Com a predominância católica, três fiéis precisaram defender sua fé perante as autoridades, elaborando a Confissão de Fé de Guanabara, sendo que alguns dos fiéis foram executados.

Em 1568 ocorreu a independência das Províncias Unidas dos Países Baixos (Frísia, Groninga, Gueldres, Holanda, Overissel, Utreque e Zelândia) da Espanha e criaram em 1621 a Companhia das Índias Ocidentais, tomando o Recife em 1630, apossando de grande parte do nordeste brasileiro em cinco anos. Fundaram 22 igrejas protestantes no nordeste brasileiro e um de seus membros mais conhecidos era o príncipe João Mauricio de Nassau-Siegen.

As igrejas da época se destacaram pela ação beneficente e missões com os indígenas, construindo planos de estabelecer um catecismo, tradução da bíblia e ordenação de pastores indígenas. No entanto, os holandeses mantiveram intacto o sistema escravagista, mesmo isso indo contra suas convicções religiosas. Esse período foi encerrado com a Guerra da Restauração portuguesa, conflito entre o Reino de Portugal e Coroa de Castela, encerrando a missão cristã reformada no Brasil até o final da colônia. Somente a partir de 1808, com a transferência da família real portuguesa, é que foi liberada a entrada dos primeiros protestantes (anglicanos franceses).

Durante o império, o catolicismo foi estabelecido como religião oficial da coroa, mas permitia, por meio da Constituição de 1824, determinada liberdade de culto. Contudo, até a Proclamação da República, os protestantes tinham restrições quanto ao casamento civil, acesso a cemitérios e educação.

Em grande parte do século XVIII, conceitos europeus começaram a ganhar espaço no Brasil, tais como o iluminismo, a maçonaria, liberalismo político e ideais democráticos dos americanos e franceses. Esses conceitos influenciaram o crescimento do protestantismo no Brasil.

Sobre o século XIX Matos (2011, p. 07) afirma que “O século 19 testemunhou um longo esforço dos protestantes no sentido de obter completa legalidade e

liberdade no Brasil, 80 anos de avanço lento, porém contínuo, em direção à plena tolerância (1810-1890).

A partir desse momento, nesse mesmo ano, houve a separação entre Igreja e Estado no Brasil, por meio do decreto nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890, sendo reafirmada pela Constituição em 1891, secularizando cemitérios e promovendo a liberdade religiosa.

O início do século XX ficou marcado pelo crescimento expressivo das missões protestantes no Brasil, vinda do pentecostalismo com a Congregação Cristã do Brasil e Assembleia de Deus. No decorrer dos anos, denominações e outros movimentos de expressão protestante cresceram também, como o Exército da Salvação, conhecido como um dos maiores movimentos de caridade do mundo.[7]

Em 1950, surgiu no Brasil uma nova onda no pentecostalismo que são os movimentos que enfatizam cura e libertação de demônios, gerando diferentes denominações, classificadas entre pentecostais e neopentecostais. Entre as novas denominações estão: Igreja do Evangelho Quadrangular, fundada nos Estados Unidos pela missionária Aimee Semple McPherson; Igreja Evangélica Pentecostal O Brasil para Cristo, fundada por Manoel de Mello; Igreja Deus é Amor, fundada por David Miranda (nascido em 1936); Igreja Universal do Reino de Deus, fundada por Edir Macedo (nascido em 1944).

A história do protestantismo no Brasil se divide em três grandes ondas: a puritana, a metodista e a pentecostal. Temos alguns desafios para definir o termo puritano, devido a algumas considerações necessárias. De acordo com Lloyd-Jones (1993) os desafios são:

> Tem se levantado o problema quanto à definição do termo puritano, e muita coisa tem sido escrita sobre isto em livros e noutras publicações. Quando apareceu o termo puritano? Quando foi usado pela primeira vez? Os historiadores se interessaram, e talvez mais pela história, ou talvez pela historiografia, do que pelo espírito e pelo ensino. É justamente aí que eles se tornam um perigo. Eles têm a precisão acadêmica, senão pedante, que lhes é peculiar, e é aí que a confusão começa. Também havia diferenças entre os próprios puritanos, e houve aqueles que mudavam de posição com o passar do tempo (LLOYD-JONES, 1993, p. 247)

[7]MATOS, Alderi Souza. Breve História do Protestantismo no Brasil. 2011.

Contudo, ficaremos com a definição resumida em dois aspectos como afirma Campos (2014, p. 02) “Como puritanismo é uma atitude, é um espírito protestante, ele pode e deve ser encontrado na vida de religiosos que conduziam seu interesse a duas direções: liberdade e compromisso com a Bíblia”.

Quanto ao metodismo, Marques (s.d) afirma que:

> Deu-se na Inglaterra, no começo do século XVIII, quando um grupo de estudantes da Universidade de Oxford, sob a liderança dos irmãos e professores John e Carlos Wesley, passaram a se reunir para o cultivo da piedade cristã, através da leitura da Bíblia, da prática da oração, do jejum, da visita aos presos e aos enfermos. João Wesley iniciou o Metodismo com o intuito de fortalecer e renovar o espírito cristão daqueles que comungavam junto à religião oficial Anglicana. (MARQUES, s.d)

A definição de Neopentecostalismo é compreendida de acordo com Moraes (2010):

> A partir de um recorte histórico-institucional, a ideia inicialmente exposta por Paul Freston no Brasil – já que nos Estados Unidos tanto a metáfora marinha quanto o conceito neopentecostal já eram conhecidos – ganha novo fôlego com a utilização da expressão “neopentecostal”, utilizada por inúmeros estudiosos do Pentecostalismo no Brasil, especificamente para se referir às igrejas da terceira onda, nascidas a partir da década de 1970, e que teriam como características básicas – apesar da falta de homogeneidade – posturas menos sectárias e ascéticas, uma postura mais liberal e tendências a investir em atividades extra igreja, quando comparadas com suas antecessoras do Pentecostalismo clássico e do Deuteropentecostalismo (MORAES, 2010, p. 02).

Cabe lembrar que nesse breve relato não é possível enfatizar os vários desdobramentos na sociedade, mas sim construir um pequeno panorama da história do protestantismo no Brasil, não tendo o propósito de estabelecer divisão ou intolerância religiosa, mas de entender quais os principais eventos que culminou o desenvolvimento religioso evangélico no Brasil e então construir as pontes necessárias para o diálogo do tema proposto.

3 CONSTRUINDO PONTES, ESTALECENDO OS LIMITES E EXPONDO HERMENEUTICAMENTE OS TEXTOS BÍBLICOS SOBRE A MULHER

Como importante passo para entender as relações entre Serviço Social, Direitos Humanos e Teologia, foi construído conhecimento nesse capítulo que forneça pontos importantes sobre o diálogo entre essas três áreas de conhecimento, correlacionando os textos bíblicos sobre o tema proposto.

3.1 VIOLÊNCIA E RELIGIÃO

A violência é um fato, porém não é exclusivo da religião, mas ela se manifesta em diversos espaços. No entanto, o interesse público e privado em entender a violência como fenômeno é recente, quando se compara a história com os últimos séculos. Por estar em diversos espaços, a necessidade do debate se torna um desafio maior ainda e necessário.

Para melhor entendimento sobre violência, relacioná-la somente à criminalidade faz perder grande parte de sua construção, por isso utiliza-se o conceito etimológico trabalhado por Chauí (2017), o qual diz:

> Etimologicamente, “violência” vem do latim vis, força e significa: 1. tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2. todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3. todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4. todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade definem como justas e como um direito (é espoliar ou a injustiça deliberada); 5. consequentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e pela intimidação, pelo medo e pelo terror. (CHAUÍ, 2017, p. 25).

A partir da conceituação de Chauí, fica mais tangível compreender que a violência pode ocorrer em espaços privados (indivíduos, coletivos, famílias etc.) e públicos (Estado), sendo uma expressão de poder. Sendo então uma expressão de poder, o poder está e se manifesta em diversos espaços e a violência pode se manifestar por meio de uma hierarquia.

É necessário conceituar poder a partir da afirmação de Costa (2018):

> O poder se configura como um conjunto de práticas que possibilitam que alguns possam conduzir ou governar a conduta de outrem exercendo uma interferência sobre seu campo de possibilidade de ações (COSTA, 2018, p. 155)

A todo ser humano lhe é conferido poder e quando esse poder para ser efetivado depende da vontade do outro, se forma uma relação de poder. Conceitua-se relação de poder diferente de dominação, segundo Foucault (2001):

> Deve-se observar também que apenas pode-se ter relações de poder quando os sujeitos forem livres. Se um dos dois estiver completamente à disposição do outro e se tornar sua coisa, um objeto sobre o qual ele possa exercer uma violência infinita e ilimitada, não haverá relação de poder. Deve-se, portanto, para que se exerça uma relação de poder, que haja sempre dos dois lados ao menos uma certa forma de liberdade. Mesmo quando a relação de poder é completamente desequilibrada, quando verdadeiramente se pode dizer que um tem todo poder sobre o outro, um poder só pode se exercer sobre o outro na medida em que resta a este último ainda a possibilidade de se matar, de pular pela janela ou de matar o outro. Quer dizer, nas relações de poder há, necessariamente possibilidade de resistência, pois se não houvesse possibilidade de resistência - de resistência violenta, de fuga, de subterfúgios, de estratégias que invertam a situação -, não haveria, de modo algum, relações de poder (FOUCAULT, 2001, p. 1539).

A partir dessa afirmação pode-se inferir que não significa que todo poder e toda a hierarquia são violentos, mas podem ocorrer com o fim de exercer poder e por meio de uma hierarquia, com fins organizacionais, seja o poder institucionalizado ou orgânico.

O autor Pereira (2008) afirma:

> A religião, em termos das funções sociais e políticas e do seu poder correspondente, age, em virtude de sua eficácia simbólica, em proveito de distintas camadas sociais, embora as formas de se conceder os benefícios nem sempre sejam igualitárias. Deste modo, somos conduzidos a confirmar, em consonância com Bourdieu (1992: 33), que existe uma correspondência entre as estruturas de poder e as estruturas mentais, ou seja, que existe uma conformidade entre o poder simbólico e as ideologias das doutrinas e dos símbolos (BOURDIEU, 1992: 33). (PEREIRA, 2008, p. 28).

Ainda Pereira (2008) afirma:

> Isso ocorre com a religião, “na medida em que impõe um sistema de práticas e de representações cuja estrutura objetivamente fundada em um princípio de divisão política apresenta-se como estrutura natural sobrenatural do cosmos” (BOURDIEU, 1992: 34). Nesta perspectiva, a religião também se configura como veículo de poder e de política porque, ao

> lidar com o sobrenatural, atua no meio social com forças distintas. (PEREIRA, 2008, p. 28).

Após conceituar poder e relações de poder, é compreensível e mais palpável dizer que na religião existem relações de poder e que os fiéis a uma religião entendem como forma de estruturar e organizar sua religião que ela tenha um(a) líder, seja ele pastor(a), padre, mãe de santo, pai de santo, etc.; que a esse líder lhe é atribuído autoridade para ensinar os fundamentos da sua religião para a sua comunidade local de fiéis e que este líder ensina princípios e valores que serão difundidos por seus membros na sociedade; que o membro reconhece este líder e sua autoridade para receber seus ensinos e que isso configura uma relação de poder, como em qualquer outro espaço.

Conforme Souza (2015):

> Todos os membros da Igreja de nosso Senhor Jesus Cristo são chamados e vocacionados para servir a Deus por meio da doação de sua vida, dons e talentos na obra do Senhor a serviço do próximo. Mas o ministério pastoral é um chamado específico e especial (SOUZA, 2015, p. 03)

Outra afirmação de Souza (2015) diz que:

> Devemos recuperar a tradição das pregações em nossas igrejas locais para o chamado pastoral; quando fui chamado para o ministério pastoral foi através do “Mês das Vocações”. Uma vez que alguém de nossa comunidade local se sente chamado/a para o ministério da Palavra deve começar a ser capacitado/a e exercer seu ministério estando ao lado do/a pastor/a para aprender, pregar a Palavra de Deus, fazer visitas, estar à frente de um trabalho missionário e outros (SOUZA, 2015, p. 03)

Entendendo que o(a) líder local é quem tem a responsabilidade de ensinar os preceitos da sua religião a sua comunidade local e seus membros irão reproduzir os seus ensinamentos, existe o fato de que tudo o que o líder reproduzir em forma de ensino, pregação, exposição, aconselhamento em seu espaço religioso à sua comunidade de fiéis reflete em parte na vida cotidiana da sociedade.

O que precisa ser discutido como importante é se o poder exercido pelo líder religioso e os resultados do uso de seu poder sobre a vida dos fiéis de determinada religião promove a violência ou promove a vida, por meio das relações de poder. Diferente da relação de poder, na qual existe certa liberdade por ambos os lados em dada relação social, a dominação caracteriza-se, quando a liberdade é suprimida de

forma involuntária por um dos lados. Entendo a diferença entre poder e dominação a partir da afirmação de Costa (2018), o qual diz:

> As relações de poder, como veremos, não eliminam nem suprime a violência, no entanto, as relações de poder ou governo não podem ser reduzidas à pura violência, pois é justamente o fato de que nas relações de poder não há o predomínio da violência que se configura a distinção entre dominação e relações do poder e que se define o campo do governo. Assim, a violência aparece como contraponto das relações de poder (COSTA, 2018, p. 154).

Houve momentos na história em que o vínculo entre religião e violência foram profundamente contemplados, relacionados, aceitos temporariamente e legitimados, como nas Cruzadas (1095-1492), retratado por Demurger (1998) como:

> A guerra, a violência serão apenas os meios. Libertar os Lugares Santos é uma campanha, uma ofensiva cristã contra o Islã? Não, e houve engano, de um lado como de outro, de se apresentar a cruzada como um grande confronto entre Cristandade e Islã, ainda menos, como escreveu René Grousset, como uma fase da luta da Europa contra a Ásia" (DEMURGER, 1998).

Sobre a Inquisição (Séc. VIII-XIX), conforme relata Ferreira (2012):

> Não queremos aqui levantar a bandeira em favor do catolicismo, até porque não é possível negar tão grandes erros que cometeu em nome de sua fé, obrigando as demais culturas a aceitar o evangelho de Cristo, perseguindo, torturando e entregando para execução ao braço secular, aqueles que se opunham à Igreja ou insistiam em permanecer fiéis a sua própria maneira de entender o mundo (FERREIRA, 2012, p. 02).

Como forma de legitimar a violência, argumentos que giravam em torno desses dois eventos foram a necessidade de conquistar a Terra Santa e o combate às heresias como expressão de fidelidade à religião.

Esse vínculo ainda está presente em diversas regiões do mundo, como mostra uma matéria da revista Super Interessante (2016) sobre os conflitos entre Nigéria e cristãos, em que o país decretou seguir a sharia como legislação oficial e desde então mais de 10 mil mortes ocorrem na região. O que é importante inferir é que a relação de violência e religião se encontram presentes hoje, ainda que em proporções menores. E isso ocorre dentro de espaços religiosos evangélicos, cabendo a necessidade do debate e as possíveis intervenções a serem feitas.

O desafio de discutir e relacionar violência e religião ocorre pelas diversas implicações sociais resultantes que ela tem sobre vida social e comunitária. O direito à religião deve ser resguardado pelo Estado e Serviço Social sem discriminação de qual seja a religião. No entanto, quando a expressão de fé de um fiel, na intenção de defender sua religião, doutrina, dogma, princípio e valores submetem outra vida a situação de risco, é dever do Estado e do Serviço Social atuar de forma crítica e técnica pela defesa da vida, que, na presente proposta, deve ser as mulheres.

3.2 RELIGIÃO E ESTADO LAICO

A relação entre Religião e Estado sempre foi muito próxima durante anos em diversos países, sendo também muito controversa, pois resultou em promoção de desigualdades sociais, genocídios e variadas injustiças[8]. A garantia de um Estado Laico é considerada um avanço da luta pela imparcialidade do Estado, liberdade religiosa, pluralismo religioso, o direito a não religião e independência de ambos para se expressarem. Isso demandou discussão e um posicionamento que reajustasse o equilíbrio social a um posicionamento que fosse justo e igualitário.

Essa separação foi motivada, de acordo com Fleiner-Gerster (2006):

> Com a secularização e o abandono da legitimação divina, o Estado foi obrigado a encontrar uma nova autocompreensão perante a Igreja. O Estado pode regular de diferentes maneiras a sua posição em face das Igrejas: ele pode proibir completamente tanto as Igrejas quanto a prática religiosa. Esta hostilidade absoluta em relação às Igrejas se dá exclusivamente em certos Estados totalitários (FLEINE-GERSTER, 2006, p. 564-565).

No Brasil a adesão ao Estado Laico foi promulgada pelo então Ministro da Fazenda Rui Barbosa, em 1891, conforme afirma Domingos (2010):

> O ponto culminante da ação de Rui Barbosa nessa defesa se deu quando o Conselheiro redigiu por completo o Decreto 119-A de 07 de janeiro de 1890, pelo qual foi extinto o padroado e estabelecida a separação entre a Igreja e o Estado. Este decreto, do Governo Provisório, foi referendado por unanimidade (DOMINGOS, 2010, p. 09).

[8] LIMA, Ezio Martins**.** Sobre os 501 anos da Reforma Protestante e o Estado Laico. 2018.

Sendo promulgada pela Constituição Federal de 1988 com uma perspectiva melhor sobre a liberdade religiosa e a colaboração que a religião pode promover ao interesse público[9].

O termo etimológico de “Laico” adotado será a de Vaz (2018) que diz:

> Para evoluir o debate acerca da Laicidade, é pertinente mencionar Catroga (2006) o qual retoma a origem etimológica da palavra “Laico”. Segundo o autor a expressão deriva do grego “Laós” e significa povo, ou gente do povo, e o termo Laico denota oposição ao religioso ou a qualquer coisa clerical (VAZ, 2018, p. 516).

A ressignificação de laicidade não significa oposição e proibição da liberdade religiosa, mas sim que o bem público é constituído por pessoas de diversas confissões e não confissões, sendo que o melhor e mais equilibrado a se fazer é que a religião seja algo de foro privado e não mais ocupe os espaços públicos para que assim sejam evitados excessos.

A Reforma Protestante teve sua influência na separação entre Estado e Igreja, conforme afirma Lima (2018):

> Estas guerras religiosas que eclodiram na Europa, oriundas do advento da Reforma Protestante, exigiram soluções teóricas e institucionais para que a convivência dos diferentes se concretizasse em um mesmo Estado Soberano. O jurista português Jónatas Eduardo Mendes Machado argumenta que surge aos poucos o reconhecimento de que o respeito pela pessoa humana “[...] implica necessariamente na tolerância religiosa, mormente em face da constatação que o Estado não tem critério imparcial e infalível para distinguir dentre ‘várias pretensões igualmente sérias e honestas de verdade’”. E conclui: “[...] Daí ao momento subsequente, de constitucionalização do direito à liberdade religiosa e do princípio da separação da Igreja/Estado, faltava pouco tempo” (LIMA, 2018).

Outra prerrogativa importante no estabelecimento do Estado Laico era de que a religião vinculada ao Estado não poderia mais ser utilizada como argumento para tentar legitimar seus crimes com argumentos de que a doutrina, a fé e o dogma do qual estavam sob ameaça, e então a violência era justificada e abusos cometidos por parte do Estado com a Igreja também seriam aceitos. Conforme Locke (1965) afirma:

[9]VAZ, Natália Carolina de Oliveira. Religião e Poder: Conflitos de motivação religiosa, mobilizações e controle territorial. 2018.

> Mas, para que ninguém refira como pretexto para uma perseguição e uma crueldade pouco cristãs a preocupação do Estado e o respeito pelas leis; para que, em contrapartida, outros, em nome da religião, não busquem a licença dos costumes e a impunidade dos seus crimes; para que, digo eu, ninguém, quer como súdito fiel do príncipe quer como crente sincero, a imponha a si ou aos outros, julgo que é preciso, antes de mais nada, distinguir entre os assuntos da cidade e os da religião e definir os limites exatos entre a Igreja e o Estado (LOCKE, 1965 p. 92).

O movimento de separação entre Estado e Igreja ganhou força com as discussões acerca de como a racionalidade e a materialidade precisavam ser predominantes na governabilidade de uma nação e não questões transcendentais das quais nem todos os cidadãos concordam. Alguns movimentos engatilharam a separação Estado e Igreja, conforme afirma Fleiner-Gerster (2006, p. 567-568) "O Iluminismo, a mobilidade da população e as modificações da soberania territorial contribuíram para colocar um fim à unidade entre Estado e religião".

Fleiner-Gerster (2006) retrata outras tensões no rompimento entre Estado e Igreja e temas pós-separação:

> As tensões entre Estado e Igreja mostram-se sobretudo nos domínios em que ambos reivindicam direitos de decisão, por exemplo em questões relativas à escola, à educação e ao matrimônio. A escola deve ser neutra ou confessional? Quem decide sobre o ensino religioso? É o Estado ou a Igreja que tem um direito de supervisão sobre a escola? Quem decide sobre a autorização para o casamento? Quem tem o poder de celebrar casamento? Quem é competente para realizar divórcios? (FLEINER-GERSTER, 2006, p. 569-570).

A secularização do Estado culminou em diversos assuntos polêmicos com a Igreja. Fleiner-Gerster (2006) diz que "somente a partir da tolerância e no respeito integral da liberdade de crença e de consciência" é que a relação de ambos pode ser amenizada. Entendeu-se que tanto o Estado quanto as comunidades religiosas precisavam respeitar as convicções daqueles que pensam diferente.

Fleiner-Gerster (2006) ainda diz que:

> O Estado pluralista que reconhece os valores tradicionais da sociedade ocidental não pode ignorar o fato de que cada um dos seus cidadãos está enraizado em sua própria tradição histórica e religiosa que, em sua existência pessoal, o atinge de maneira muito mais forte que a sua filiação ao Estado (FLEINER-GERSTER, 2006, p. 570).

Na relação entre Estado e Igreja, apesar do Estado agir como legislador das relações sociais, ele também depende do esforço da Igreja para obter sucesso no cumprimento da lei. E o Estado reconhece que as comunidades religiosas prestam serviços na área da saúde pública, de educação e de assistência social, ocorrendo assim uma prestação mútua de serviços à sociedade.

A bíblia, no Antigo Testamento, tem uma compreensão específica para Israel como um Estado Teocrático. No entanto, no Novo Testamento a compreensão relatada por Jesus Cristo é que ele não anula o domínio romano de César, conforme a bíblia afirma por meio de Barker (2008):

> Enviaram-lhe seus discípulos juntamente com os herodianos que lhe disseram: "Mestre, sabemos que és íntegro e que ensinas o caminho de Deus conforme a verdade. Tu não te deixas influenciar por ninguém, porque não te prendes à aparência dos homens.
> Dize-nos, pois: Qual é a tua opinião? É certo pagar imposto a César ou não? "Mas Jesus, percebendo a má intenção deles, perguntou: "Hipócritas! Por que vocês estão me pondo à prova? Mostrem-me a moeda usada para pagar o imposto". Eles lhe mostraram um denário, e ele lhes perguntou: "De quem é esta imagem e está inscrição? "De César", responderam eles. E ele lhes disse: "Então, dêem a César o que é de César e a Deus o que é de Deus" (BARKER, Novo Testamento, Mateus, capítulo 22, versos 16 a 21, 2008, p. 1654).

A partir da afirmação bíblica "O meu reino não é deste mundo" (BARKER, p. 1831, Novo Testamento, João, capítulo 18, verso 36), compreende-se que Jesus Cristo reconhece o Estado e pede também para que seus seguidores obedeçam as suas leis, rejeitando a relação entre Igreja e Estado por seus objetivos e identidades serem diferentes.

A relação entre Estado e Religião é um consenso também entre os reformadores, conforme afirma Sproul (2017):

> Os reformadores protestantes acreditavam que os magistrados ou oficiais civis não podiam assumir, para si mesmos, a ministração da Palavra de Deus e das ordenanças, que são deveres essenciais da igreja. Mesmo em Israel, uma nação teocrática, havia uma distinção entre o papel do sacerdote e o papel do rei (SPROUL, 2017)

Sproul (2017) continua:

> Em outras palavras, sob a autoridade da coroa, ele usurpou o papel do sacerdote, e, por isso, Deus o acometeu de lepra e o deixou morrer em desgraça e vergonha. Vemos, assim, que a confusão dos papeis do estado e da igreja remonta ao antigo Israel, onde o estado ou, mais

> especificamente, o rei, tomou para si mesmo, a autoridade de controlar as coisas dadas especificamente à igreja (SPROUL, 2017).

Conforme a citação acima o protestantismo reconhece que a importância da separação entre ambos até mesmo por afirmação divina declarada por Deus e definida no Antigo Testamento, em que o Rei deveria tratar de assuntos políticos e, quanto, à ministração da Palavra, seria incumbência dos sacerdotes. Isso evitaria que confusões e distorções fossem legitimadas pelo povo judeu e dificulta-se o entendimento sobre o que seria ordenança das escrituras e o que seria ordenança política emitida pelo Rei.

A confissão e Fé de Westminster comentada por Hodge (2016) afirma também ser um consenso favorável a separação entre Estado e Igreja, quando diz:

> Cristo, o Deus-homem, como Rei medianeiro, pela instrumentalidade de seus apóstolos inspirados e seus escritos, instituiu um governo para sua Igreja; e por sua providência e seu Espírito ele continua graciosamente a administrá-la até o fim dos tempos. Por isso a Igreja é um reino teocrático. Toda a autoridade e poder descem, e não sobem (HODGE, 2016, p. 492).

Em outra afirmação, o autor continua esclarecendo os posicionamentos documentados pelos reformadores:

> Mas a experiência das corporações dissidentes e igrejas livres da Grã Bretanha, e de todas as igrejas da América, comprova sobejamente que não há risco de qualquer interferência quando ambos, Igreja e Estado, se confinam a suas respectivas esferas. As pessoas sujeitas à jurisdição do governo do Estado; mas os fins, as leis, os métodos e as sanções de ambos são tão diferentes, que um nunca pode interferir com o outro mais do que os matizes da cor podem interferir com as vibrações do som (HODGE, 2016, p. 492)

Assim como a separação entre Religião e Estado se trata de uma questão importante na definição de políticas públicas, sociais e decisões de interesse público, é importante delimitar que a relação entre ambos também pode ser benéfica e importante acerca de temas como a violência em espaços religiosos.

Na compreensão da relação entre Religião e Estado, a concepção histórica que se tinha era de que a igreja estava relativamente no mesmo nível de comando que o Estado, este então teocrático. Hoje essa realidade mudou e colocou a igreja sob as leis do Estado, sendo a igreja uma instituição social. Entende-se instituição social por meio de Giddens (2003) como:

> As sociedades, então, são sistemas sociais constituídos por uma série de outras relações sistêmicas, nas quais estão inseridas. Logo, a primeira e mais básica característica de uma sociedade seria um "aglomerado de instituições" global especificável através do tempo e do espaço. Nesse sentido as instituições podem ser entendidas como instrumentos reguladores e normativos das ações humanas, as quais reúnem um conjunto de regras e procedimentos reconhecidos pela sociedade. Elas possuem uma relação de interdependência, ou seja, não atuam de maneira isolada, e surgem para suprir diversas necessidades humanas. Desempenham um papel fundamental no funcionamento da sociedade e da democracia, o que decorre por meio de seu poder normativo e coercitivo (GIDDENS, 2003, p. 192).

Abaixo temos uma amostra resumida, por meio de um quadro, de como funcionam a estruturas das principais instituições sociais:

Quadro 1: Principais Instituições Sociais

Partes da Estrutura	Família	Igreja	Estado	Empresa	Escola
Modelos de atitude e comportamentos	Afeto Amor Lealdade Respeito	Reverência Lealdade Temor Devoção	Subordinação Cooperação Temor Obediência	Subordinação Cooperação Temor Obediência	Ensino Aprendizagem Cooperação Respeito
Traços culturais simbólicos (Símbolos)	Aliança Brasão Escudo de armas Bens móveis	Cruz Imagens Relicários Altar	Bandeira Selo Emblema Hino	Marca comercial Patente Emblema (logo)	Emblema Símbolo da profissão Beca
Traços culturais utilitários (bens imóveis)	Lar Habitação Propriedades	Igreja Catedral Templo	Edifícios públicos Obras públicas	Loja Escritório Fábrica Oficina	Edifícios Campus
Código orais ou escritos	Certidão de casamento Testamento Genealogia	Credo Doutrina Livro Sagrado Hinos	Constituição Tratados Leis Estatutos	Contratos Licença Franquias Estatutos	Lei Orgânica do Ensino Regimentos Currículos

Fonte: LAKATOS (1997, p. 75)

Após citação de Giddens é possível entender a igreja como uma instituição, a qual exerce influência na sociedade de forma direta, isto é, pelos próprios cristãos,

bem como dos não cristãos, entendendo que, como instituição, a igreja estabelece padrões morais que geram cultura e que tem poder de instrução sob a vida social. Isso é e deve ser resguardado pelo Estado.

A igreja como uma instituição possui credo, doutrina, princípios e valores que são estipulados pela Bíblia Sagrada e pelas questões culturais especificas do seu espaço, delimitados pelos estatutos sociais. Todas as instituições, seja ela religiosa ou não, têm seus credos, dogmas, princípios, valores, regras e/ou normas de conduta. Toda instituição possui um posicionamento sobre uma visão de mundo e com as comunidades religiosas, ou seja, com as igrejas evangélicas, isso não é diferente. Quando a confissão de Fé de Westminster foi criada ela tinha o objetivo de uniformizar a fé protestante no que diz respeito às doutrinas bíblicas, adoração e política, conforme a seguinte afirmação:

> Neste contexto, está obra é de grande importância para nós ainda hoje. Por quê? (1) Porque há uma necessidade de unidade doutrinária na verdade. (2) Para termos uma forte defesa contra outros ensinos das tradições religiosas humanas. (3) Para nos amarmos contra os inimigos teológicos. (4) Porque vivemos uma época de indefinição doutrinária na Igreja do Brasil. (5) Porque o que tem regido a vida das pessoas e os ensinos de muitos pastores é a experiência e não a Palavra. (6) Por necessitarmos de pureza doutrinária (HODGE, 2016, p. 4)

Isso se caracteriza como institucionalização das doutrinas da Bíblia Sagrada. O termo “institucionalização” pode ser citado como Rodrigues (2018) afirma:

> No entanto, para Maia (2002) institucionalização é “o processo mediante o qual um conjunto de normas de comportamento, que orientam uma atividade social considerada importante, adquire regulamentação jurídica formal” (p.205), ou seja traduz-se num conjunto de regras que definem estatutos em relação a certos comportamentos, fazendo com que a institucionalização torne as atividades de um grupo previsíveis e rotineiras (RODRIGUES, 2018, p. 5)

Como qualquer instituição, a igreja também deve prestar contas ao Estado por meio da obediência civil, entendendo-se como uma instituição e que seus atos têm influência sobre a sociedade. Assim, guardadas as devidas proporções, as comunidades religiosas devem prestar contas ao Estado quando suas ações, institucionalizadas, comprometem a vida de indivíduos e a sociedade de uma forma geral, como é no caso da violência contra mulheres evangélicas.

3.3 DIREITOS HUMANOS E TEOLOGIA

Como já abordado no primeiro capítulo, a relação entre Direitos Humanos e Teologia ocorre pela gênese da história que os Direitos Humanos possuem. Um caráter baseado na metafísica, mas sem a confissão de uma divindade. Conforme afirma Strieder, (1998) os direitos humanos "estavam impregnadas com os pressupostos estando baseados em princípios libertários e revolucionários". A dificuldade em viabilizar o diálogo entre Direitos Humanos e Teologia estava no fato de que justamente os Direitos Humanos tratam o indivíduo a partir de uma ótica de igualdade e liberdade sem estarem atrelados a uma religião, encontrando inicialmente resistência, mas com o passar dos anos encontrou abertura.

Apesar de os Direitos Humanos terem caráter laico, sua gênese e matriz teórica está historicamente relacionada com a metafísica, estudada e difundida pela Teologia no decorrer da história, sendo que na sua concepção uma das escritoras da declaração e única mulher do grupo foi Ana Eleanor Roosevelt[10] (1884-1962) da Igreja Episcopal, sendo embaixadora e diplomata na ONU. Ela foi uma expressão prática da relação possível entre a Teologia e os Direitos Humanos, pois ambas afirmam alguns princípios em comum.

A proposta de fazer uma relação entre Direitos Humanos e Teologia não é de tentar introduzir a religião nas questões políticas, teocratizando as políticas a serem definidas, mas, a partir da tolerância e do respeito, concretizar um diálogo que promova pacificação e participação das comunidades religiosas no enfrentamento da violência doméstica e outras expressões da questão social[11].

O autor Corredor (2005) afirma:

> A pretensão de propor uma fundamentação teológica dos direitos humanos não é uma intromissão no mundo jurídico nem no mundo da política internacional. Os direitos humanos reclamam por si mesmos a compreensão do horizonte teológico, não porque eles tenham de teologizar-se ou converter-se em categorias teológicas, mas porque se convertem em lócus teológico, ou seja, lugar de onde podem ser compreendidos perante o sujeito que está em constante busca de concretizar a proposta do reino de Deus (CORREDOR, 2005, p. 8).

[10] SOUZA, Maurilson. Direitos humanos: o que a igreja tem a ver com isso?

[11] Segundo IAMAMOTO (1998, p.27) "A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade".

De acordo com Strieder (1998) a relação entre Direitos Humanos e Teologia se manifesta da seguinte forma também:

> A fé bíblica professa a convicção de que tudo no mundo foi criado por Deus. Assim, o mundo inteiro está relacionado com Deus e pode ser considerado sagrado. Por isso, Deus também está diretamente ligado a tudo que se denomina “Direito”. Todo “direito” foi instituído por Deus, pois Deus é justo. Como consequência lógica, deve-se dizer que não foi o homem que “criou” os “Direitos Humanos”. Os direitos humanos estão envolvidos pelo direito divino, pois o autor desses direitos é o próprio Deus; ao homem cabe apenas reconhecê-los, promulgá-los e cumpri-los (STRIEDER, 1998, p. 15).

A Teologia reconhece a necessidade de ter um posicionamento firme e claro favorável aos direitos humanos e não de neutralidade e indiferença. O autor Corredor (2005) afirma:

> Assim, a aposta e a opção cristã pelos direitos humanos estão em consonância com a teologia e a espiritualidade próprias do cristão, ou seja, encontrar-se com a realidade crua do desconhecimento dos direitos humanos para muitas pessoas e fazer justiça pelo reconhecimento, pela defesa e pela tutela dos direitos do outro, do pobre, do explorado, daquele a quem eles foram negados, violados ou feridos (CORREDOR, 2005, p. 09).

A partir disso seria incoerente e seletivo que a teologia defendesse os interesses apenas dos que são religiosos, caracterizando proselitismo religioso, impossibilitando qualquer diálogo multidisciplinar e descredibilizando a teologia como uma ciência imparcial.

De acordo com o autor Corredor (2005):

> Assim, a aposta e a opção cristã pelos direitos humanos estão em consonância com a teologia e a espiritualidade próprias do cristão, ou seja, encontrar-se com a realidade crua do desconhecimento dos direitos humanos para muitas pessoas e fazer justiça pelo reconhecimento, pela defesa e pela tutela dos direitos do outro, do pobre, do explorado, daquele a quem eles foram negados, violados ou feridos (CORREDOR, 2005, p. 09).

Após a referida citação compreende-se que a relação entre Direitos Humanos e Teologia ocorre também pelo princípio da fé cristã de que todo ser humano é um reflexo do próprio Deus e então merece tratamento igual por ser Sua imagem e semelhança, conforme afirma Corredor (2005):

> Então, a vida dos pobres e sua defesa são elementos fundamentais da revelação de Deus. Dito isso, pode-se inferir que a luta pela dignidade e a defesa de seus direitos humanos é dado revelado do Deus da vida, é lugar teológico de onde se deve construir a teologia e de onde a dignificação da vida do pobre se converte no rosto de Deus, sua imagem e semelhança (CORREDOR, 2005, p. 13)

A tentativa de teologizar os direitos humanos é transpor os valores bíblicos de forma universal a toda a humanidade, mesmo que parte da humanidade não tenha a mesma confissão religiosa.

A realidade humana hoje é expressa por diversas desigualdades sociais, dentre as quais se encontra a exploração, a negação de direitos e a exclusão que podem se manifestar por meio da fome, miséria, violência, seca, falta de educação etc. Alguns desses aspectos são pontos que a teologia precisa materializar por meio de respostas pró direitos humanos. Conforme afirma o autor Corredor (2005):

> A realidade dos seres humanos, nos dias atuais, apresenta o drama do humano, ou seja, os homens e as mulheres que, concretamente, fazem parte da realidade de exclusão, negação e exploração por outros sujeitos, vivem em meio à dor, à angústia, à desesperança, à fome, à condição de reféns diante do poderio armamentista de alguns poucos e à cruel injustiça. Essas realidades interrogam a teologia sobre a forma como o Deus da Vida atua, sobre a maneira como se faz presente paradoxalmente em meio à cotidianidade da vida (CORREDOR, 2005, p. 10).

A partir desse questionamento o autor Corredor (2005) afirma também que:

> Diante da realidade descrita, surgem as perguntas sobre a efetividade dos direitos humanos e sobre como a teologia poderia e teria algo a dizer quanto a isso. A teologia deve permitir uma leitura libertadora que fundamente os direitos humanos, porque é na dor, na injustiça, na solidão de seu povo que Deus o escuta, e seu clamor exige justiça (CORREDOR, 2005, p. 10).

A partir da citação entende-se que a teologia tem como desafio materializar por meio de ensino e doutrinar a igreja sobre a relação entre o Reino dos Céus, a bíblia e os direitos humanos. Portanto, tanto a teologia, como as igrejas evangélicas devem defender, ensinar e promover a cultura de respeito aos Direitos Humanos com o objetivo de ter uma práxis que compreenda cada ser humano como imagem e semelhança de Deus, como um ser de direito, mesmo que eles não professem a mesma religião.

3.4 PRINCÍPIOS COMUNS ENTRE A TEOLOGIA, DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL SOBRE A MULHER, SEUS SIGNIFICADOS E OUTRAS COMPREENSÕES.

Apesar de atuarem em campos diferentes, existem pontos em comum entre o Serviço Social, Direitos Humanos e a Teologia que são capazes de promover o diálogo. Correlacionando as vertentes teóricas do Serviço Social, Direitos Humanos e Teologia, torna-se necessário realizar um recorte de alguns princípios comuns, sendo eles: equidade, igualdade, justiça, dignidade da pessoa humana e religião, conforme apresentando no quadro a seguir:

Quadro 2: Pontos Em Comum Entre Serviço Social, Dudh E Teologia

PRINCIPIOS COMUNS	**SERVIÇO SOCIAL**	**DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**	**TEOLOGIA / TEXTOS BÍBLICOS**
2 - EQUIDADE	Código de Ética do Serviço Social: Art. 2º Art. 5º	Art. 1º	Salmos 45:6; Hebreus:1:8
1 - IGUALDADE	Código de Ética do Serviço Social: RESOLUÇÃO CFESS Nº 273 de 13 março de 1993;	Art. 1º	Tiago 2: 1-4
7 - CAPACIDADE DE GOVERNO	Código de Ética do Serviço Social: Art. 3ª	Art. 21º	Gênesis 1:26 -28 É para verificar as especificidades dos princípios
3 - JUSTIÇA	Código de Ética do Serviço Social: Art. 5º	Preâmbulo DUDH	Provérbios 31:9 Amós 5:24 Isaias 1:17 Isaias 10:1-2
5 - AUTONOMIA / EMANCIPAÇÃO	Código de Ética do Serviço Social: Art. 1º	Art. 2º	Gênesis 1:26-28
4- DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	Código de Ética do Serviço Social: Art. 2º	Preâmbulo DUDH	Gênesis 9:1-6
6 - RELIGIÃO	Código de Ética do Serviço Social: Art. 6º	Art. 2º	Josué 24:15

Fonte: AUTOR, 2020

1. Será apresentado a conexão relacionada à equidade, sendo elas:

- Serviço Social – No artigo 5º do Código de Ética do Serviço Social, o qual é a favor do “Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;” (Código de ética, 1993). De acordo com Cunha e Silva Filho (2014) que citam DRAY (1999) a equidade é: “compreendida por Dray como igualdade de oportunidades, e não somente igualdade perante a lei”.

- Direitos Humanos – A equidade é reforçada pela DUDH, quando o artigo 1º afirma que “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (DUDH, 1948). Apesar da DUDH não utilizar o termo “equidade”, sinônimos como igualdade são comuns e expressam o propósito da promoção, da socialização e dos direitos humanos. Cunha e Silva Filho (2014) afirmam “Com efeito, entende-se que o sentido da equidade diz respeito à promoção da justiça social por meio do tratamento diferenciado dos sujeitos, na busca pela igualdade de resultados”.

- Teologicamente – O Novo Testamento pontua a equidade como um ponto princípio. “O teu trono, ó Deus, é eterno e perpétuo; o cetro do teu reino é um cetro de equidade. O livro de Hebreus capítulo 1, versículo 8 afirma que: Mas, do Filho, diz: Ó Deus, o teu trono subsiste pelos séculos dos séculos; Cetro de equidade é o cetro do teu reino”. (Novo Testamento, Hebreus, capítulo 1, verso 8, 2008, p. 2094). Utley (1996) afirma que:

> Isto é uma citação da Septuaginta de Sl 45.6 que se dirige ao Rei Messiânico. No contexto do AT o PRONOME é muito ambíguo e pode se referir a Deus o Pai ou Deus o Filho. Contudo, neste texto parece que esta é uma das fortes afirmações da divindade de Cristo encontrada em qualquer parte das Escrituras (cf. João 1.18; 20.28). (UTLEY, 1996, p. 26).

É importante compreender que a equidade é um atributo importante da pessoa de Cristo e que a característica do Reino dos Céus não comporta dualidade no tratamento desigual entre homens e mulheres.

2. Será apresentado a relação entre igualdade, sendo elas:
 - Serviço Social – O Código de ética afirma que "Considerando a necessidade de criação de novos valores éticos, fundamentados na definição mais abrangente, de compromisso com os usuários, com base na liberdade, democracia, cidadania, justiça e igualdade social" (Código de Ética de Serviço Social, 1993, p. 19).

 - Direitos Humanos – A DUDH afirma no artigo 1º que "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade". (ONU, 1948)

 - Teologicamente – O Novo Testamento no livro de Tiago capítulo 2, versos 1 ao 4 diz:

> Meus irmãos, vocês não podem ter fé em nosso Senhor Jesus Cristo, o Senhor da glória, e ao mesmo tempo tratar as pessoas com parcialidade. Porque, se entrar na sinagoga de vocês um homem com anéis de ouro nos dedos, vestindo roupa luxuosa, e entrar também um pobre muito malvestido, e vocês derem um tratamento especial ao que está vestido com a roupa luxuosa, dizendo: "Você, sente-se aqui no lugar de honra", e disserem ao pobre: "Você, fique em pé" ou "Sente-se ali, abaixo do estrado dos meus pés", será que vocês não estarão fazendo distinção entre vocês mesmos e julgando as pessoas com critérios errados? (BARKER, Novo Testamento, Tiago, capítulo 2, verso 1 a 4, 2008, p. 2119,).

3. Será apresentada a relação entre Justiça, sendo elas:
 - Serviço Social – O art. 5º do Código de Ética do Serviço Social, sobre os princípios fundamentais, defende o: "Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática" (Código de Ética de Serviço Social, p. 24, 1993).

- Direitos Humanos – O preâmbulo da DUDH é a favor da justiça afirmando que “Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (DUDH, 1948).
- Teologicamente – O Antigo Testamento afirma no livro de Provérbios capítulo 31, versículo 9, a seguinte exortação: “Erga a voz e julgue com justiça; defenda os direitos dos pobres e dos necessitados". (Antigo Testamento, Provérbios, capítulo 31, verso 9, 2008). De acordo com Cunha (2018) que afirma sobre justiça:

> Está na essência da lei, dos profetas e dos ensinamentos de Cristo. Isso é inegável, por isso a busca da justiça social não é uma opção para a Igreja, mas um mandato. Está no cerne do próprio agir redentor de Deus. O desafio está na aplicação contextualizada dos princípios fundamentais e fundantes da palavra de Deus nos dias de hoje (CUNHA,2018).

Essa conclusão do autor permite inferir e confrontar a própria comunidade religiosa sobre o seu papel perante a sociedade, cobrando participação e ações afirmativas na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

4. Será apresentada a relação entre dignidade da pessoa humana;
 - Serviço Social – O Código de Ética afirma no art. 2º que é a favor da “Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo”.

 De acordo com o Bicca e Costa (2015):

> Pode-se afirmar que os direitos fundamentais possuem as características de historicidade, indisponibilidade e universalidade, pois são uma construção histórica de lutas da população, principalmente das classes trabalhadoras e reconhecimento de direitos, bem como são necessários para a garantia da dignidade da pessoa humana e são universais na medida em que abrangem todos os seres humanos (BICCA e COSTA, 2015, p. 10).

Essa é uma das maiores lutas do Serviço Social em toda a sua história, pois seu projeto ético político e a construção teórica e técnica operativa foram estabelecidos com o propósito crítico de estabelecer uma nova ordem societária que promova a dignidade da pessoa humana.

- Direitos Humanos – A DUDH (1948) afirma em seu preâmbulo:

> Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla (DUDH, 1948).

- Teologicamente – O Antigo Testamento afirma no livro de Gênesis, capítulo 9, versículo 6, que: "Quem derramar sangue do homem, pelo homem seu sangue será derramado; porque à imagem de Deus foi o homem criado" (Antigo Testamento, Gênesis, capítulo 9, verso 6, 2008, p. 19).

Esse texto é bem pontuado e defendido por Bridges (2018):

> Dessas duas proibições a respeito de assassinato e de linguagem prejudicial, podemos extrair um princípio bíblico que se aplica a todos os relacionamentos interpessoais. Devemos tratar uns aos outros com dignidade e respeito porque somos criados à imagem de Deus. De fato, as Escrituras parecem sugerir que Deus considera o nosso lidar com os outros seres humanos como o lidar com Ele mesmo. Por exemplo, Provérbios 19.17 diz: "Quem se compadece do pobre ao Senhor empresta, e este lhe paga o seu benefício". E Jesus afirmou que, no último dia, nossas obras estarão fundamentadas, em alguma medida, nesse princípio. "O Rei, respondendo, lhes dirá: Em verdade vos afirmo que, sempre que o fizestes a um destes meus pequeninos irmãos, a mim o fizestes" (Mt 25.40). (BRIDGES, 2018).

5. Será apresentado a relação entre religião:
 - Serviço Social – O art. 6º afirma que: "Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física" (Código de Ética de Serviço Social, p. 25, 1993).

 - Direitos Humanos – A DUDH (1948) afirma:

> Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, em público ou em particular (DUDH, 1948).

É importante destacar que a religião é um direito humano tanto para homens e mulheres e o propósito dessa construção não é criminalizar a religião ou transferir a responsabilidade da violência para a religião, mas sim de propor o debate nesses espaços para que seja possível promover bem estar social em conjunto com o Serviço Social e o Estado.

- Teologicamente – O Antigo Testamento no livro de Josué, capítulo 24, versículo 15 afirma:

> "Se, porém, não lhes agrada servir ao Senhor, escolham hoje a quem irão servir, se aos deuses que os seus antepassados serviram além do Eufrates, ou aos deuses dos amorreus, em cuja terra vocês estão vivendo. Mas, eu e a minha família serviremos ao Senhor" (BARKER, Antigo Testamento, Josué, capítulo 24, verso 15, 2008, p. 356).

Dando sequência ao capítulo faremos a exposição hermenêutica de temas como casamento, divórcio e submissão à luz da teologia. Para isso é importante compreender os princípios de interpretação que Osborne expõe. Entre eles: Contexto, Gramática, Semântica, Sintaxe, Pano de fundo histórico e Cultural; Análise de Gênero (Narrativa, Poesia, Sabedoria, Profecia, apocalíptica, Parábola e Epístola), pois para cada livro existem princípios específicos; Antigo Testamento, Teologia Bíblica, Teologia Sistemática, Homilética (contextualização e sermão).

Sobre o contexto, Osborne (2009) afirma:

> O primeiro estágio de um sério da Bíblia é olhar par o contexto mais amplo dentro do qual uma se encontra. Se não conseguimos entender o todo antes de tentar dissecar as partes, a interpretação estará ameaçada desde o início. Fora do contexto, as declarações simplesmente não têm significado. Se eu disser: "Entregue tudo o que você tem", você iria indagar com toda justiça: "Como assim?" e "como faço isso?". Sem conhecer uma situação que dê conteúdo à ordem que dei, ela fica sem significado. Na bíblia, o contexto é o que fornece a situação subjacente ao texto (OSBORNE, 2009, p. 43).

O autor Osborne (2009) afirma, ainda, sobre a necessidade de estudar a gramática: "A gramática, assunto deste capítulo, denota as leis básicas da língua que fundamentam a relação entre os termos na estrutura de superfície". Relacionando a gramática com a semântica o autor afirma:

> O significado é o coração da comunicação. As palavras fornecemos ingredientes do significado; a gramática e a sintaxe dão a forma. No

> entanto, até pouco tempo atrás a semântica (determinação do significado da palavra) era mais arte do que ciência. Johannes Louw (1982:1-4) informa que foi apenas a partir da década de 1950 que o estudo das palavras e de seus significados passou a ocupar lugar de destaque no labor acadêmico (OSBORNE, 2009, p. 101).

Quanto à sintaxe, Osborne (2009) afirma:

> O campo semântico do termo sintaxe apresenta ao mesmo tempo uma conotação restrita e outra ampla. Em seu sentido mais restrito, refere-se à relação entre as palavras de uma frase, sendo praticamente igual à gramática. Há gramáticos (como Williams) que incluem a palavra sintaxe no título de seus livros. Num sentido mais amplo, a sintaxe, refere-se a todas as inter-relações dentro da frase como meio de determinar o significado da unidade como um todo (OSBORNE, 2009, p. 140).

O pano de fundo histórico e cultural traz grande riqueza na intepretação de textos e permite captar uma riqueza de informações, conforme afirma OSBORNE (2009):

> A exegese histórico-cultural difere do estudo histórico-crítico no sentido de que ela aplica dados do pano de fundo a uma passagem para melhor compreender seu significado, mas ela não usa isso para determinar a autenticidade ou a ampliação editorial do texto. Considerando que o cristianismo é uma religião histórica, o intérprete deve reconhecer que uma compreensão da história e cultura dentro da qual a passagem foi produzida é um instrumento indispensável para descobrir o significado de tal passagem (OSBORNE, 2009, p. 198).

A análise de gênero é outro critério importante para uma melhor compreensão sobre os textos bíblicos, conforme afirma Osborne (2009):

> Estes funcionam em vários níveis: como uma literária maior (o livro do Apocalipse pertence literatura “apocalíptica”), na seção menor (Lc 15 apresenta uma série de parábolas dentro do Evangelho mais abrangente) ou na declaração individual (Atos 1,9-11 mostra uma imagem “apocalíptica” na declaração de Jesus). Adotarei a definição clássica proposta por Rene Wellek e Austin Warren: “O gênero deve ser concebido, conforme pensamos, como um agrupamento de obras literárias baseado teoricamente tanto na forma exterior (métrica ou estrutura especifica), quanto, também, na forma interna (atitude, tom, propósito – grosso modo, assunto e público)” (1956:219). Procurarei ampliar essa definição mais adiante, à medida que considerarmos como se deve identificar o gênero ao qual uma das passagens pertences (OSBORNE, 2009, p. 228).

Outro elemento importante da hermenêutica é a Teologia Bíblica, a qual, de acordo com Osborne (2009), trata:

> Conforme se observa na figura 15.1, a teologia bíblica, portanto, partindo de passagens individuais, constitui o primeiro passo em direção à definição da significação do texto para a igreja de hoje. Nesse nível reunimos e organizamos os temas que unem passagens e que podem ser detectados através de um autor ou de um livro como um todo (OSBORNE, 2009, p. 443).

Semelhante à Teologia Bíblica, existe a Teologia Sistemática, a qual, de acordo com Osborne (2009), serve para:

> Em princípio, todas as disciplinas e técnicas discutidas até o momento devem ser usadas na construção de uma teologia sistemática. A expressão corrente para definir essa teologia é "fé em busca de compreensão" (Vanhoozer, Stone e Duke et al., significando que a comunidade de fé busca compreender seu próprio sistema de crenças). (OSBORNE, 2009, p. 480).

Por fim, o último critério é a Homilética que possui o objetivo de contextualização e instrumentalizar corretamente um sermão. Osborne (2009) afirma sobre a contextualização:

> O estudo das Escrituras só se completa quando passa do texto para o contexto. O estudo estático do significado original de um texto nunca deve ser um fim em si mesmo, pelo contrário, deve sempre ter como objetivo a aplicação dinâmica do texto às necessidades concretas dos estudiosos e o compartilhamento desse texto com outros via pregação e ensino expositivos. A Escritura não deve apenas ser aprendida; ela deve ser crida e depois proclamada. Esse aspecto dinâmico da Palavra é a tarefa da contextualização e da análise homilética (OSBORNE, 2009, p. 530).

O processo na construção de uma pregação expositiva é minucioso e detalhista e demanda qualificação. Assim, quando um desses princípios mencionados acima são violados podem promover sérias distorções que comprometem a vida social dos membros das igrejas. Essas distorções são denominadas de Heresias, conceito definido por Barros (2010):

> Heresias, na sua origem, eram divergências que se estabeleceram no próprio seio do Cristianismo por oposição a um pensamento eclesiástico que tivera sucesso em se fazer considerar "ortodoxo". A palavra "Ortodoxia", neste caso, estará em referência à ideia de um "caminho reto" associado a um pensamento fundador original, no caso do Cristianismo a um pretenso pensamento que derivaria do Cristo e de seus apóstolos, bem como dos textos bíblicos naquelas de suas interpretações que se queriam considerar as únicas corretas (BARROS, 2010, p. 02).

Correlacionando a importância da hermenêutica, existem quatro temas bíblicos que estão profundamente relacionados com o tema proposto. Entre eles: Casamento, Divórcio e Submissão.

A primeira menção sobre casamento na bíblia é feita no Antigo Testamento, no livro de Gênesis, o qual diz:

> Então o Senhor Deus declarou: "Não é bom que o homem esteja só; farei para ele alguém que o auxilie e lhe corresponda". Depois que formou da terra todos os animais do campo e todas as aves do céu, o Senhor Deus os trouxe ao homem para ver como este lhes chamaria; e o nome que o homem desse a cada ser vivo, esse seria o seu nome. Assim o homem deu nomes a todos os rebanhos domésticos, às aves do céu e a todos os animais selvagens. Todavia não se encontrou para o homem alguém que o auxiliasse e lhe correspondesse. Então o Senhor Deus fez o homem cair em profundo sono e, enquanto este dormia, tirou-lhe uma das costelas, fechando o lugar com carne. Com a costela que havia tirado do homem, o Senhor Deus fez uma mulher e a trouxe a ele. Disse então o homem: "Esta, sim, é osso dos meus ossos e carne da minha carne! Ela será chamada mulher, porque do homem foi tirada". Por essa razão, o homem deixará pai e mãe e se unirá à sua mulher, e eles se tornarão uma só carne (BARKER, Antigo Testamento, Gênesis 2, verso 18 a 23, 2008, p. 9-10).

Sobre o casamento, Hodge (2016) afirma: “Que o matrimônio foi ordenado por Deus, e por isso ele é uma instituição divina, envolvendo um contrato de caráter tanto religioso quanto civil”. Na perspectiva religiosa, o casamento não está limitado apenas a uma questão racional, mas sim transcendental e suas implicações devem estar de acordo com o que a bíblia ensina para aqueles que creem nela.

Subirá (2013) ensina que “Cristo declarou que o homem não deve separar aquilo que Deus uniu, ajuntou. Logo, o matrimônio é denominado nas Sagradas Escrituras como uma união divina”.

Subirá (2013) também afirma que:

> Portanto, é de suma importância compreender o que significa a expressão “o que Deus juntou”. A Concordância de Strong mostra que a palavra grega traduzida para “ajuntou” é *suzeugnumi*” e significa: “1) prender a um jugo, escravizar; 2) juntar, unir; 3) do laço do matrimônio” (SUBIRÁ, 2013, p. 124).

Os evangélicos acreditam que o casamento é uma instituição divina, portanto, deve ser resguardada da banalização, sendo então necessário dedicado empenho de ambas as partes para que ele se torne sustentável e prazeroso para ambos. Essa crença pode variar de sociedade para sociedade e de indivíduo para indivíduo.

De acordo com Subirá (2013):

> Reconhecemos o casamento quando ele está em conformidade com a lei dos homens, que, de acordo com a Palavra de Deus, deve ser obedecida (Rm 13.1,2), Portanto, se a aliança matrimonial que contraímos deve ser reconhecida por um contrato legal, feito em cartório, também fazemos isto. Os que ser converteram a Cristo e estão apenas “amasiados”, devem regularizar legalmente a sua situação. E, compreendendo os princípios de aliança, também devem pactuar-se sob juramento e com testemunhas (SUBIRÁ, 2013, p. 127).

Hodge (2016) afirma que os principais fins do casamento são:

> 2.1. O auxílio mútuo entre esposo e esposa. 2.2 a propagação da raça humana por uma sucessão legítima. 2.3 A propagação da Igreja de Cristo por uma semente santa. 2.4 A prevenção contra a impureza. 3 A lei de Deus faz do matrimônio um contrato para a vida entre um homem e uma mulher (HODGE, 2016, p. 411).

Nesse mesmo contexto a compreensão do que significa o casamento para a perspectiva cristã se torna necessária e por isso o discurso em favor do matrimônio é tão forte. No entanto, existem pelo menos duas exceções comumente conhecidas as quais permitem que o casamento possa ser dissolvido. São elas: morte de um dos cônjuges e adultério de um dos cônjuges, as quais serão vistas a seguir.

O divórcio legalizado em caso de adultério está no Novo Testamento, no livro de Mateus, capítulo 19, versículos 3 a 9, que diz:

> Alguns fariseus aproximaram-se dele para pô-lo à prova. E perguntaram-lhe: "É permitido ao homem divorciar-se de sua mulher por qualquer motivo? "
> Ele respondeu: "Vocês não leram que, no princípio, o Criador ‘os fez homem e mulher’ e disse: ‘Por essa razão, o homem deixará pai e mãe e se unirá à sua mulher, e os dois se tornarão uma só carne’? Assim, eles já não são dois, mas sim uma só carne. Portanto, o que Deus uniu, ninguém o separe". Perguntaram eles: "Então, por que Moisés mandou dar uma certidão de divórcio à mulher e mandá-la embora? "Jesus respondeu: "Moisés lhes permitiu divorciar-se de suas mulheres por causa da dureza de coração de vocês. Mas não foi assim desde o princípio. Eu lhes digo que todo aquele que se divorciar de sua mulher, exceto por imoralidade sexual, e se casar com outra mulher, estará cometendo adultério" (BARKER, Novo Testamento, Mateus 19, versos 3 a 9, 2008, p. 1648).

De acordo com Strong (2002), o significado original para a palavra “dureza” citada pelo texto bíblico vem do original grego “sklerokardia”, que significa “dureza de coração”. Essa é relacionada com outra palavra: “skleros” que possui significado em 3 eixos, primeiro: duro, difícil, bruto, de pessoas, duro, difícil, bruto, rígido;

segundo: de pessoas: metáf. difícil, inflexível, severo; terceiro: de coisas: violento, bruto, ofensivo, intolerável (STRONG, 2002, p. 1659).

A partir da afirmação do autor e da citação do texto, a teologia fornece como importante suporte que no caso de violência doméstica o divórcio é liberado e legalizado, pois aplica-se a dureza de coração como motivação para legalizar o divórcio. Portanto, a mulher evangélica que está sendo vítima de violência doméstica tem legalidade teológica para o divórcio sem que esteja pecando. Claro que, se ela quiser tentar a restauração do casamento, crendo em milagres sobrenaturais, isto é, na mudança do marido, ela também tem esse direito, porém não pode ser manipulada com distorções teológicas, a fim de que um pastor imponha sobre ela a obrigação de continuar casada e sendo vítima de violência, alegando pecado por parte dela. Ainda assim, é necessário realizar escuta com ela para saber quais as intenções de querer continuar num casamento em que a coloca sob risco de vida e de seus filhos, com o fim de que sua decisão seja em caráter emancipatório.

Outro tema importante para compreensão é acerca da submissão. O texto da bíblia que relata a submissão. Talvez esse seja um dos temas que mais provocam equívocos nas mulheres evangélicas vítimas de violência. O texto utilizado para expor a Submissão está no Novo Testamento, no livro de Efésios:

> Vós, mulheres, sujeitai-vos a vossos maridos, como ao Senhor; Porque o marido é a cabeça da mulher, como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo. De sorte que, assim como a igreja está sujeita a Cristo, assim também as mulheres sejam em tudo sujeitas a seus maridos. Vós, maridos, amai vossas mulheres, como também Cristo amou a igreja, e a si mesmo se entregou por ela, Para a santificar, purificando-a com a lavagem da água, pela palavra, para a apresentar a si mesmo igreja gloriosa, sem mácula, nem ruga, nem coisa semelhante, mas santa e irrepreensível. Assim devem os maridos amar as suas próprias mulheres, como a seus próprios corpos. Quem ama a sua mulher, ama-se a si mesmo (BARKER, Novo Testamento, Efésios, capítulo 5, versos 22 a 28, 2008, p. 9-10)

O significado original de submissão de acordo STRONG (2002, p. 1734) é “hupotasso” que gira em torno das seguintes bases conceituais:

1) organizar sob, subordinar;

2) sujeitar, colocar em sujeição;

3) sujeitar-se, obedecer;

4) submeter ao controle de alguém;

5) render-se a admoestação ou conselho de alguém;

6) obedecer, estar sujeito.

De acordo com Pereira (2010):

> Submissão, do grego hypeíkô, significa “render-se debaixo de”; “não resistir mais”. Apesar de muitas vezes serem usadas como sinônimas, “submissão” e “sujeição” não possuem o mesmo significado. Diferente do termo “submissão”, o termo “sujeição”, do grego (hypotassõ = “ordenar para baixo” ou “enfileirar para baixo”), é primariamente um termo militar que significa “organizar (divisões de tropa) numa forma militar sob o comando de um líder (PEREIRA, 2010, p. 8).

PIPER (2018) define alguns limites para a submissão. Entre eles: a) Submissão não significa concordar com tudo; b) Submissão não significa deixar o seu cérebro no altar; c) Submissão não significa que você não deve tentar influenciar o seu marido; d) Submissão não é colocar a vontade do marido acima da vontade de Cristo; e) Submissão não significa que toda a força espiritual da mulher tem que vir do marido; f) Submissão não significa viver ou agir com medo.

Piper (2018) afirma que:

> Submissão não significa que você precisa concordar com a opinião do seu marido, mesmo em questões tão fundamentais e sérias quanto a fé cristã. Deus criou você com uma mente. Você precisa pensar. Você é uma pessoa, não um corpo e não uma máquina (PIPER, 2018).

Em nenhum momento a submissão implica que a mulher não possa estudar, ganhar mais que o marido etc. Pelo contrário, como já mencionado acima, na relação de Teologia e Direitos Humanos, no item 7, as mulheres foram chamadas para posições de influência da sociedade e têm liberdade para decidirem onde querem estar, trabalhar, casar e se querem casar também.

Piper (2018) relata um atendimento realizado por ele e afirma:

> Qualquer homem que diz, “nesta família, a função de pensar é minha”, é doente e tem uma visão doentia da própria autoridade. Certa vez, eu tive que lidar com um casal em que a esposa disse que ele tinha que pedir autorização para ir ao banheiro. Isso realmente aconteceu. Eu simplesmente olhei para ele e disse: “Você não está bem. Você tem uma visão incrivelmente distorcida dessa coerdeira da graça da vida. Você não entende a Bíblia. O que você faz é pegar palavras como “autoridade”, “liderança” e “submissão” e usá-las com o sentido que você quer, diferente

> do sentido que elas têm na Bíblia. Você não encontra essas coisas na Bíblia" (PIPER, 2018).

Após as devidas conceituações é importante salientar que a submissão, na perspectiva teológica, tem o fim de estabelecer a responsabilidade da liderança da família para o homem com a mulher e filhos, mesmo que a mulher ganhe mais que o homem, possuindo mais títulos que o homem. Contudo, tal liderança tem o fim da promoção da mulher e dos filhos. Isso implica que abusos, violência e negligências com argumentação e exigência de "submissão" da mulher para o homem não passa de manipulação, negligência e distorção teológica por parte do homem, pastor ou de quem exige esse tipo "submissão" cega. Conforme afirma STRACHAN (2016) "Em ambos os contextos, a submissão não é mero acordo no ponto final de um processo de tomada de decisão. Tampouco é uma carta de trunfo que os maridos e os mais velhos podem jogar quando quiserem". A partir dessas pequenas distorções é que se constrói uma cultura violenta, propiciando a manipulação e o silenciamento das vítimas, pois argumenta-se que elas precisam ser "submissas" a seus maridos (que as agridem) com fim de ganhá-los para Cristo, mesmo que isso lhes custe sua morte, transferindo o poder de conversão ao silêncio e sangue da mulher vítima de agressão e não a Jesus.

4 O CAMPO FALA: A VOZ DOS PASTORES, O RELATO DAS MULHERES, A MENTALIDADE DA COMUNIDADE EVANGÉLICA E A VIOLÊNCIA QUE SILENCIA A IGREJA PROMOVE O DIÁLOGO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E A TEOLOGIA.

O último capítulo passará a apresentar os resultados da pesquisa de campo efetuada com indivíduos pertencentes ao cristianismo protestante, denominados evangélicos, sendo os mesmos divididos em 3 grupos de entrevistados. Entre eles: membros de diversas comunidades evangélicas protestantes do Brasil que totalizam 91 entrevistados, os quais serão apresentados como: “Membro 1” ao “Membro 91”; cinco pastores de distintas denominações evangélicas, sendo identificados como: “Pastor A”, “Pastor B”, “Pastor C”, “Pastor D” e “Pastor E”. E, por fim, quatro mulheres que foram vítimas de violência, as quais serão identificadas como: “Mulher A”, “Mulher B”, “Mulher C” e “Mulher D”.

Salienta-se que os entrevistados serão denominados na análise a seguir da seguinte forma:

- Membros de diversas denominações evangélicas: Membro 1 ao Membro 91;
- Mulheres evangélicas vítimas de violência serão apresentadas: Mulher A, Mulher B, Mulher C, Mulher D;
- Pastores serão representados pelas letras: Pastor A, Pastor B, Pastor C, Pastor D, Pastor E.

É necessário apontar que as denominações evangélicas não serão expostas, apenas os relatos dos entrevistados. Este fato tem o objetivo de apresentar unicamente as falas dos pastores, mulheres e membros, pois a referida pesquisa não tem o intuito de comparar as congregações no referido assunto, evitando o enviesamento e atribuição da violência a uma única denominação.

As entrevistas foram divididas entre perguntas abertas e fechadas, as quais ocorrem entre o período de abril a maio de 2020 por meio de questionário online, o qual possibilitou a captação, qualificação das informações para análise e a vivência dos participantes acerca do tema, com o fim de compreender a visão que cada entrevistado (a) detém acerca do tema para construir a análise sobre a violência doméstica contra mulheres.

A pesquisa proposta em seu desenvolvimento teve o apoio de diversos membros de igrejas evangélicas. Contudo, um dos grandes enfrentamentos foi a adesão reduzida de pastores para responder o questionário como também das mulheres vítimas de violência doméstica a relatar sua vivência. Ressalta-se que essa dificuldade não se deu pela falta de encontrar o público específico para a entrevista, mas por indisposição deles para participar do processo no caso dos pastores e que muitas mulheres têm vergonha de expor as agressões, pois não superaram ainda a violência vivida.

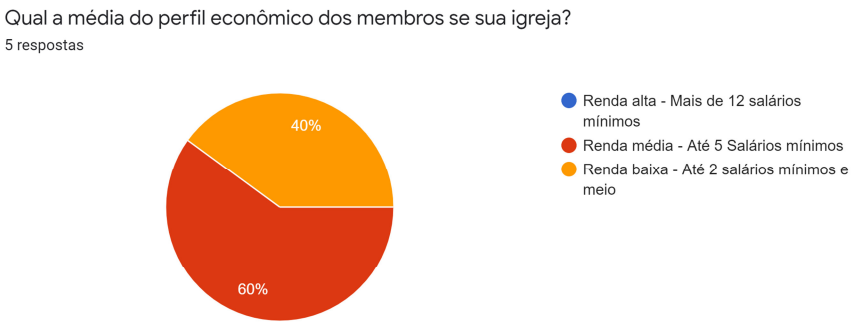
Para iniciar a análise apresentada, primeiramente torna-se necessário apresentar o perfil dos entrevistados. A pesquisa apontou que o tempo de atuação dos pastores varia dentro de um período de dois a vinte anos, sendo divididos entre três igrejas de vertente pentecostal e uma de vertente histórica, as quais eram compostas entre 120 a 4 mil membros.

De acordo com o relato dos pastores, a divisão de membros por gêneros acontece da seguinte forma:

- Pastor A: 60% mulheres; 40% homens;
- Pastor B: 70% mulheres; 30% homens;
- Pastor C: 60% mulheres; 40% homens;
- Pastor D: 53% mulheres; 47% homens;
- Pastor E: 60% mulheres; 40% homens.

Referente ao perfil econômico dos membros das igrejas dos pastores entrevistados, ele será apresentado pelo gráfico a seguir:

Figura 1: Perfil socioeconômico das mulheres evangélicas vítimas de violência



Fonte: AUTOR, 2020

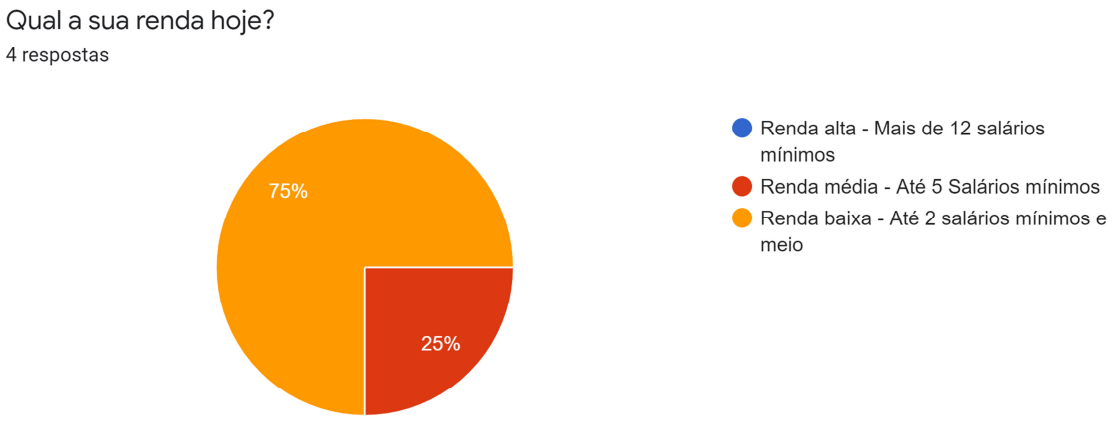
É relevante apontar que referente aos membros entrevistados a pesquisa conta com aproximadamente vinte e quatro denominações distintas de diversos Estados brasileiros. Outro dado apresentado por esse estudo é que os membros têm entre 4 a 42 anos de conversão ao cristianismo protestante.

Relacionando com as questões abordadas sobre violência, é relevante retomar que a importância da entrevista com mulheres teve como base ressaltar os relatos das vítimas provocadas pelo agressor e o suporte que receberam ou deixaram de receber da igreja evangélica.

A pesquisou apontou que entre as quatro mulheres entrevistadas, 3 (três) dos seus agressores eram evangélicos, sendo que todas pelo menos foram vítimas de violência moral e física e todas são residentes de Curitiba e tem passagem por diferentes denominações.

Referente ao perfil socioeconômico a pesquisa relata por meio do gráfico abaixo as seguintes informações:

Figura 2: Renda bruta das mulheres evangélicas vítimas de violência



Fonte: AUTOR, 2020

Outro dado identificado pela pesquisa é relacionado sobre o tempo de conversão ao cristianismo protestante, sendo ilustrado pelo gráfico abaixo:

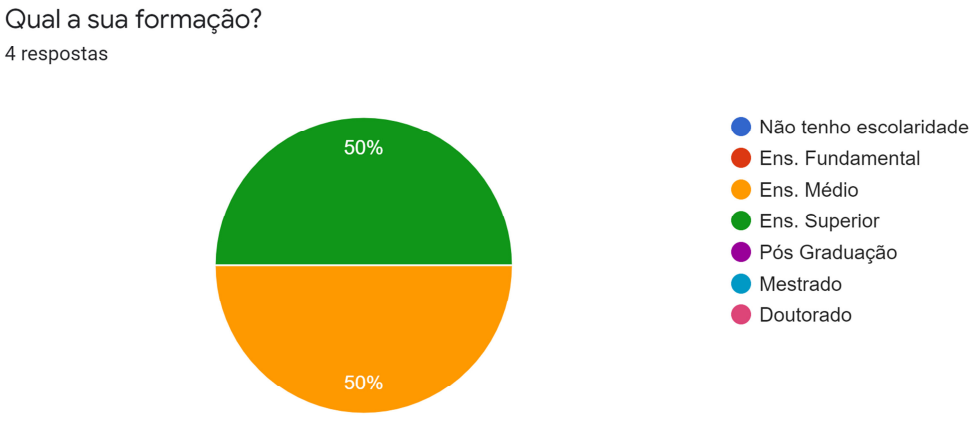
Figura 3: Tempo de conversão das mulheres vítimas de violência



Fonte: AUTOR, 2020

O nível de educação formal das vítimas é de ensino médio completo a ensino superior. Essa informação é fundamental para compreender que a violência doméstica não é uma exclusividade de determinada classe, mesmo atingindo os mais pobres, mas é uma expressão de vulnerabilidade que atinge todas as classes. Além disso, foi identificado, por meio do gráfico abaixo, o nível de formação das vítimas.

Figura 4: Perfil educacional das mulheres vítimas de violência



Fonte: AUTOR, 2020

A partir daqui iniciará a análise das falas dos entrevistados, relacionando-as com o Serviço Social, os Direitos Humanos e com a Teologia nas contribuições propostas por este estudo.

Foi feita a seguinte questão: “Geralmente, como ocorriam as agressões”? A Mulher B relata a sua vivência com a violência provocada pelo seu pai relatando: *“Quando ele estava alcoolizado ou quando estava muito estressado e descontava em mim, nas minhas irmãs e na minha mãe.” (Mulher B).*

De acordo com Guerra (1998, p. 31 apud ROSA, p. 6, 2018): “a violência doméstica permeia todas as classes sociais, por isso é chamada de virulentamente democrática. Apresenta-se como uma violência interpessoal que tem como lugar privilegiado a família”. É importante compreender que a violência doméstica é uma realidade vivenciada democraticamente no Brasil e dificulta mais ainda seu enfrentamento.

Resgatando a definição de Chauí (1999), violência é:

> 1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4) todo ato de transgressão contra o que alguém ou uma sociedade define como justo e como um direito. (CHAUÍ, 1999, p. 3).

A teologia é oposta à violência conforme afirmam Rocha e Oliveira (2018):

> As falsas alianças que se dão a partir de mediações equivocadas podem estimular pessoas a uma violência religiosa, em nome da relação com o Absoluto. É nesse sentido que tal relação, portanto, pode ser libertadora ou ameaçadora para as pessoas. Embora a religião não seja essencialmente má, toda violência em nome da religião é essencialmente má (SCHILLEBEECKX, 1997, p. 172). (ROCHA e OLIVEIRA, 2018, p. 6).

Após as relações feitas acima, a partir da fala da Mulher B é importante compreender que a violência doméstica não ocorre somente em relações conjugais, mas com crianças e adolescentes também. Nas igrejas evangélicas o que pode comprometer seu enfrentamento é a aplicação herética de submissão e honra dos filhos aos pais e a Deus, sob medo de estarem indo contra um princípio da bíblia Essa observação foi viabilizada por meio da fala de outra mulher, quando feita a pergunta: *“Em sua opinião, qual foi a maior resistência que você encontrou para*

pedir ajudar e/ ou se divorciar"? A Mulher D responde*: "Vergonha e medo de estar indo contra a palavra de Deus". (Mulher D).*

Uma das motivações que muitas vezes constrói o sentimento de vergonha faz parte de uma cultura que responsabiliza as vítimas pela agressão, associando a violência como algo justificado. Devido ao alegado mau comportamento da mulher, o agressor alega insubmissão, irresponsabilidade com a educação dos filhos e o fato da casa estar descuidada. Esses são alguns elementos construídos socialmente que atribuem à mulher a responsabilidade da violência e favorecem internamente sobre as vítimas um sentimento de vergonha.

A violência doméstica também atinge mulheres adolescentes que são agredidas pelos familiares. Guerra (2001) afirma sobre a violência doméstica contra crianças e adolescentes:

> Nas famílias nas quais existe violência física as relações do agressor com os filhos vítimas se caracteriza por ser uma relação sujeito-objeto: os filhos devem satisfazer as necessidades dos pais, pesa sobre eles uma expectativa de desempenho superior às suas capacidades, são vistos como pessoas criadoras de problemas. (GUERRA, 2001, p. 43).

Chioquetta (2014) afirma

> A violência infantil pode ser superada pela família que busca ajuda e obtém o acompanhamento para solução do problema, porém as marcas deixadas permanecem pelo resto da vida de uma criança. Essas marcas podem ser reprimidas e esquecidas ou podem tornar-se um fator decisivo na formação do caráter e da personalidade da vítima (CHIOQUETTA, 2014, p. 43).

Portanto, o caso do machismo é evidente, sendo que somado ao alcoolismo e a dependência dos filhos aos pais agrava mais a situação, pois havendo dependência das filhas ao pai há a possível perpetuação de violência em todo o território familiar, expressando e acumulando diversas vulnerabilidades, pois em um espaço como esse é que o machismo pode ser reproduzido, a violência aceita e relações sexistas serem propagadas de geração em geração.

O Serviço Social se posiciona contra todo tipo de violência e atua por meio do profissional e seus instrumentos teóricos e metodológicos, técnicos operativos e projeto ético-político, inserindo-se nas diversas expressões da questão social, entre elas a violência, isto é, no seu enfrentamento. Lisboa e Pinheiros (2005) afirmam:

> Por isso, para o assistente social, é essencial o conhecimento da realidade em que atua, a fim de compreender como os sujeitos sociais experimentam e vivenciam as situações sociais. No caso, trabalhando com a temática da violência contra a mulher, o profissional de Serviço Social necessita aprofundar seu conhecimento sobre as múltiplas determinações que decorrem da mesma (LISBOA, PINHEIRO, 2005, p. 203).

Ainda sobre a violência, Chauí (1999) colabora afirmando:

> "Dessa forma, as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as exclusões econômicas, políticas e sociais, o autoritarismo que regula as relações sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, o sexismo, as intolerâncias religiosa, sexual e política não são consideradas formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta, e, por isso, a violência aparece como um fato esporádico superável (CHAUI, 1999, p. 03).

Em clara violação dos direitos humanos, a violência para Silva, Copetti e Borges (2007):

> A violência contra a mulher transgride o princípio constitucional da dignidade humana, obstaculiza a realização da democracia e impede a realização dos direitos sociais, portanto, não pode ser tratado apenas como um delito de menor potencial ofensivo (SILVA, COPETTI e BORGES, 2009, p. 14)

O Serviço Social possui como princípio ético a defesa intransigente dos Direitos Humanos, prezando pela dignidade da pessoa humana. De acordo com o preâmbulo da DUDH: "Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo." (ONU, 1948).

Portanto, é importante compreender que a violência é um elemento cultural no Brasil, mesmo sem a percepção massiva que demanda sua superação. Portanto, questiona-se se essa fundamentalização da violência no Brasil e sua negação não dificultam o seu enfrentamento hoje, atingindo crianças e adolescentes nas famílias. A partir das referidas citações após o relato da Mulher B é possível afirmar o que há em comum entre o Serviço Social, os Direitos Humanos e a Teologia no posicionamento e enfrentamento à violência.

A Mulher C traz outro relato de sua experiência com a violência:

> *"Ocorriam devido alguma insatisfação, ou contrariedade de interesses. Pude perceber, ao refletir sobre como ocorreu as agressões, que o fator disparador de maior agressividade por parte dele, era o meu choro, ou seja, nas duas situações relatadas, a violência se deu após eu começar a chorar". (Mulher C).*

Em muitos casos de violência nas igrejas evangélicas a "insatisfação" e a "contrariedade" são consideradas como falta de submissão da mulher. Além disso, a fragilidade emocional da vítima pode ser usada a favor do agressor para manipular a mulher e dificultar o rompimento do relacionamento. Essa fragilidade pode estar relacionada à culpabilização da mulher pela agressão, e o fato de ela não concordar com algo. Sobre esse aspecto a teologia, por meio de Rocha e Oliveira (2018), vincula violência à religião dizendo:

> Assim como se poderia argumentar que a violência não é inerente à religião, mas pode ser instrumentalizada por ela, o mesmo se dirá de posturas pacifistas, que podem ser fictícias ou instrumentos de manipulação da realidade: toda experiência de libertação é humana, mesmo antes de ser capitaneada pela religião (etsi Deus non daretur). (ROCHA e OLIVEIRA, 2018, p. 07)

É importante relacionar essa vivência com a entrevista dos evangélicos para compreender como é a visão geral sobre a violência doméstica e como ela é tratada pelos membros e pastores.

Dos 91 entrevistados, apenas 14 afirmaram não conhecer nenhum relato de mulheres evangélicas vítimas de violência. Quando questionados: *"Você conhece alguma mulher evangélica que foi vítima de violência? Se sim, sabe como ela foi orientada?"* Entre os relatos, alguns deles são capazes de mostrar um recorte de como a violência é tratada por parte dos pastores e da própria comunidade religiosa. Em um dos relatos o membro afirma*: "Sim. A tolerar o esposo pois Deus iria mudá-lo." (Membro 10).*

A transferência de responsabilidade e espiritualização de questões morais e criminosas é uma parte contundente do agravamento da violência e potencialização dela com o auxílio religioso e com a negligência do pastor. Esse tipo de orientação muitas vezes está relacionado ao campo de promessas feitas durante cultos e aconselhamentos de mudanças extraordinárias da parte de Deus, mudanças materiais e no campo da família, conforme relata Machado e Mariz (2002):

> As histórias de conversão ao pentecostalismo e de afiliação ao Movimento de Renovação Carismática Católica indicam que as motivações mais frequentes para as mulheres procurarem esses grupos religiosos são: as desavenças conjugais, os problemas financeiros e ou o desemprego do chefe de família, a depressão ou o nervosismo feminino e os problemas de saúde de algum membro do grupo doméstico. Tal ênfase no universo familiar tem levado vários autores a concluir pela importância da" tensão doméstica "na formação da vida religiosa das mulheres casadas. Burdick (1990:246) explica a migração de mulheres pobres do catolicismo para o pentecostalismo e para a Umbanda, em função dos recursos institucionais e teológicos oferecidos por essas religiões às esposas aflitas" (MACHADO e MARIZ, 2002).

O sistema capitalista encontrou um nicho novo de consumo e espaço na religiosidade evangélica, no qual muitos pastores, detentores da responsabilidade de doutrinamento de determinada comunidade religiosa, usufruem da teologia do triunfalismo, conforme definição de Gouvea (2009):

> Defino o triunfalismo como a crença equivocada de que, por sermos crentes em Cristo, devemos ser vitoriosos em tudo, jamais experimentando fracassos ou reconhecendo fraquezas físicas, morais, intelectuais e espirituais (GOUVEA, 2009)

O capital encontrou um espaço de consumo forte no meio evangélico pela doutrina do triunfalismo, a qual ensina que a marca de um cristão genuíno é ter absolutamente tudo em seu favor, sendo que o oposto disso seria a certeza de fracasso. Coisifica-se e objetifica-se a fé cristã colocando-a um preço como marca do seu sucesso. Nessa perspectiva, questiona-se: "um casamento violento tem sua responsabilidade transferida para o cristão, no caso as mulheres, que não tem orado, tido sabedoria, buscado e jejuado a Deus de forma suficiente para que seu casamento mude?".

No caso, se a adesão a essa doutrina for defendida pelo pastor e pelos membros, transfere-se a responsabilidade da violência para a mulher e quando uma comunidade e uma sociedade toda adere a esse tipo de doutrina como algo legítimo o enfrentamento à violência se torna mais difícil, pois a responsabilização da agressão é atribuída às forças demoníacas. Dessa forma, não é possível denunciar sem que a vítima ou o membro religioso sinta culpa, falta de fé, infidelidade diante de Deus, ocasionando o aumento dos casos de violência nas igrejas evangélicas.

Machado (1996) afirma:

> "Associação dos" desvios morais "com a intervenção das forças demoníacas na personalidade dos indivíduos, possibilitando que os pentecostais retirem do desviante a responsabilidade por suas ações e estimulem a compreensão e tolerância por parte dos familiares e da comunidade religiosa (MACHADO, 1996).

Aos pastores foi feito o seguinte questionamento*: "Há algum caso, em que a mulher colabora para ser agredida? Justifique"*. O Pastor B responde*: "Creio que sim, quando ela se veste, se insinua ou fala coisas que possam atrair alguém mal intencionado" (Pastor B).* O Pastor C responde a mesma questão dizendo: *"Sim. Se quer ser respeitada tem também que se dar o respeito" (Pastor C).*

Para ambos os pastores a responsabilidade da violência se torna da mulher quando ela não se veste de forma correta e se dá ao respeito. Assim, a culpabilização da mulher e o enfrentamento à violência se torna mais difícil, pois, de acordo com o que acredita o pastor, a violência é legítima já que a mulher não soube como se comportar e mereceu a agressão.

De acordo com a teologia, por meio de Rocha e Oliveira (2018):

> Portanto, o enfraquecimento do ser é análogo à dissolução da violência do sagrado, tal qual narrada nas Escrituras judaico-cristãs, na perspectiva de Girard. É nesse sentido que, partindo também das Escrituras, Vattimo propõe o conceito de kénosis como o mais apropriado para associar esses dois pensamentos. (ROCHA e OLIVEIRA, 2018, p. 11)

Outros membros de igrejas evangélicas entrevistados tiveram respostas semelhantes, sobre conhecerem mulheres evangélicas vítimas de violência e a orientação que receberam, dizendo: "Sim, de forma contraditória pelos irresponsáveis (pastores e obreiros). Um orientou a seguir a Lei e outro a orar e pedir uma bênção divina" (Membro 13); "Sim. Orientada a orar e esperar o agir de Deus" (Membro 18); "Orientada a orar e continuar com o marido, pois o mesmo é homem de Deus" (Membro 23); "Sim, orientada a relevar." (Membro 24); "Sim. Orientada apenas a perdoar" (Membro 25); "Sim, a persistir no casamento mesmo sendo abusivo" (Membro 27); "Sim, foi orientada a perdoar" (Membro 37); "Sim. Perdoar, orar e tentar de novo" (Membro 44); "Sim, vítima de agressões físicas e morais pelo marido. Até onde eu sei, foi orientada apenas no sentido de que a mulher deve ser submissa ao homem" (Membro 47); "Sim, foi orientada a permanecer no relacionamento abusivo, ser submissa e orar para Deus restaurar o

casamento, ou até mesmo indicaram que ela que causou o stress no esposo que despertou esse lado ruim" (Membro 50); "Sim, orientada a permanecer lutando pelo casamento" (Membro 51); "Sim. Foi orientada a orar mais pelo esposo e ser sábia" (Membro 52).

Conforme o teólogo Piper (2018) relata:

> Qualquer homem que diz, "nesta família, a função de pensar é minha", é doente e tem uma visão doentia da própria autoridade. Certa vez, eu tive que lidar com um casal em que a esposa disse que ele tinha que pedir autorização para ir ao banheiro. Isso realmente aconteceu. Eu simplesmente olhei para ele e disse: "Você não está bem. Você tem uma visão incrivelmente distorcida dessa coerdeira da graça da vida. Você não entende a Bíblia. O que você faz é pegar palavras como "autoridade", "liderança" e "submissão" e usá-las com o sentido que você quer, diferente do sentido que elas têm na Bíblia. Você não encontra essas coisas na Bíblia". (PIPER, 2018).

A citação do pastor e teólogo acima relata os efeitos que as distorções feitas com as palavras autoridade e submissão produzem e reproduzem. Essa mesma distorção é encontrada nas respostas dos membros entrevistados.

De acordo com as contribuições de Alves, Vilela e Rodrigues (2013):

> De maneira geral, as Políticas Públicas, "são instrumentos ou um conjunto de ações de intervenção do Estado na sociedade com o intuito de possibilitar o alcance de certos resultados, impedir outros, ou ambas as coisas". (ALVES, VILELA e RODRIGUES, 2013, p. 09).

O Serviço Social defende a necessidade de políticas públicas por intermédio do Estado para o enfrentamento de diversas expressões da questão social, sendo a violência uma delas. E uma das pautas defendidas pelo Serviço Social na criação, manutenção e atualização das políticas públicas são aquelas defensoras e promotoras dos direitos humanos. Assim, a institucionalização da violência, bem como a sistematização dos ensinos e aconselhamentos pastorais que limitem as ações das vítimas a se calar, orar e esperar em Deus são violações da dignidade da pessoa humana.

A Teologia, conforme afirma Sproul (2017), afirma:

> Para entendermos a separação bíblica destas duas instituições, devemos lembrar que tanto a igreja como o estado são ordenados por Deus. Em Romanos 13, o apóstolo Paulo afirma que a função primária do estado é proteger seus cidadãos do mal (SPROUL, 2017).

A partir dessa citação é importante compreender que a fé protestante crê que o Estado foi gerado por Deus para promover justiça e que a Igreja, separada do Estado, precisa se submeter às suas leis, incluindo aquelas que dizem respeito ao combate à violência doméstica.

Portanto, percebe-se que há uma uniformidade geral nos aconselhamentos, orientações e na cultura da igreja evangélica em tratar do mesmo problema, ou seja, espiritualiza-se a violência, silencia-se a vítima, seu sofrimento e o sofrimento dos seus filhos que também são agredidos em casa, conforme relatou a Mulher B, acoberta-se o agressor, transfere-se a responsabilidade da salvação do casamento e do marido exclusivamente à mulher e ela é quem precisa derramar do próprio sangue se necessário, e em silêncio, para a salvação do agressor e não mais Jesus, como a fé protestante crê e como as autoridades estatais deveriam tratar os casos. Conclui-se que o Serviço Social, os Direitos Humanos e a Teologia repudiam conjuntamente a violência, reconhecem o Estado como promotor de justiça e igualdade de direitos, sendo assim também condicionado à realidade das mulheres.

A partir da referida citação não há o menor embasamento teológico para esse tipo de orientação para uma circunstância dessas, pelo contrário, o embasamento que os relatos afirmam e confirmam é de um machismo institucionalizado em algumas igrejas evangélicas. De acordo com os relatos de vários evangélicos, existe uma cultura enraizada em boa parte da cultura evangélica como mencionado pelos entrevistados ao relatar que as orientações de grande parte dos pastores se resumem a orar, perdoar e esperar.

Dando seguimento às falas dos entrevistados, a todos os pastores foi feito a pergunta: “Para você, o que é machismo”?

> “Vamos para o significado desta palavra. Exagerado senso de orgulho masculino; virilidade agressiva; macheza. Quando uma mulher procura alguém para se casar, ela procura um homem, não um macho. Vamos lá à diferença das duas palavras. Macho: autoritário, se acha superior à mulher, que ser servido, normalmente é uma pessoa brusca, agressiva com as palavras. Homem: é alguém que reconhece o valor da mulher, respeita, ama, protege, orienta e ensina. Normalmente é o provedor da sua casa, exemplo”. (Pastor E).

O pastor B respondeu que:

> "É quando o homem erroneamente pensa de si mesmo de uma maneira exagerada, o que o leva a acreditar que é melhor que a mulher, fazendo então coisas que o coloquem num nível superior à mulher". (Pastor B)

A compreensão sobre o que é machismo é clara por parte do relato dos pastores, mas o que é questionável é que mesmo com a clareza do que significa machismo, por que os índices de violência nas igrejas estão tão altos? Se o conceito de machismo está claro, a omissão da igreja (incluindo membros e pastores) poderia ser considerada participação criminosa nos casos de violência. Assim, percebe-se que o silenciamento das vítimas, a proteção ao agressor, o medo de perder os membros da igreja devido ao escândalo são fatores que promovem a omissão da igreja. O que torna mais evidente é que os processos de silenciamento estão enxertando no cristianismo a violência como algo que faz parte, ou seja, ela está sendo aceita, alienada, sistematizada e institucionalizada com aporte herético construído socialmente e com sistematização. Assim, entende-se que as orientações se limitam às seguintes ordens verbais: orar, calar e esperar.

Reafirma-se a institucionalização a partir da definição de Rodrigues (2018):

> No entanto, para Maia (2002) institucionalização é "o processo mediante o qual um conjunto de normas de comportamento, que orientam uma atividade social considerada importante, adquire regulamentação jurídica formal" (p.205), ou seja traduz-se num conjunto de regras que definem estatutos em relação a certos comportamentos, fazendo com que a institucionalização torne as atividades de um grupo previsíveis e rotineiras (Silva, 2011). (MAIA, 2002, *apud* RODRIGUES, 2018, p. 05)

Para os membros de diversas igrejas evangélicas foi feita a seguinte pergunta: "Você acredita que existe machismo dentro da igreja evangélica? Justifique". Dos 91 participantes, 89 entrevistados(as) responderam que sim, acreditando que existe machismo nas igrejas evangélicas. Dois participantes acreditam que não.

O Membro 31 relata: "Não. Acredito que se busca cumprir a palavra de Deus. Sou mulher. Estudante de mestrado em uma universidade Federal. Sou submissa e não me sinto menor do que ninguém por isso" (Membro 31).

O Membro 77 em sua fala relata:

> "Não, pois a submissão que existe ali e é pregada é bem diferente do que o mundo fala e manda as mulheres deixarem de serem. Aliás como as mulheres precisam conhecer o empoderamento que Deus fala e não o que o mundo prega"! (Membro 77).

Deve-se pensar que o fato de a mulher querer se submeter ao homem ou não é um direito seu e uma escolha sua e de sua responsabilidade. Isso também é expressão da sua autonomia, assim também como a pregação sobre submissão é um direito que a igreja tem e deve ser resguardada pelo Estado. No entanto, o problema é quando se utiliza de versículos isolados para promover relacionamentos abusivos, autoritários e violentos. Como já abordado anteriormente, a submissão que a bíblia ensina é no sentido de que a mulher aceite a liderança do homem em âmbito familiar e o homem utilize de sua liderança para a promoção da mulher por meio de sinergia. No entanto, quando esse homem decide utilizar da violência como forma coercitiva de liderar não há obrigatoriedade para a continuidade da mulher nesse relacionamento.

Os relatos dos Membros 31 e 77 não são coerentes com a realidade apresentada, na qual 40% dos casos de violência doméstica ocorrem com mulheres que se declaram evangélicas. É justamente a negação do problema que agrava mais a situação e o enfrentamento do problema.

As mulheres vítimas de violência, ao serem questionadas sobre haver medo ou não de se separar, relatam: "Sim. Pavor, medo, angústia... porque achava que se Deus quisesse, ele poderia mudar e ser tudo diferente" (Mulher A).

A Mulher C relata:

> "No início sim. Tive medo do julgamento social, especificamente familiar e da igreja. Por absorver as acusações de que, a responsabilidade pelos problemas conjugais, era absolutamente minha, hesitei em me libertar, pois imaginava que eu poderia causar problemas a alguém que eu pudesse vir a me relacionar, ou que ficaria sempre sozinha justamente por não representar uma esposa ideal pra quem quer que fosse". (Participante C)

Outro elemento que colabora para a dificuldade de a igreja tratar do tema com transparência, humanidade e honestidade é a necessidade social de expor um casamento de sucesso como resquício da doutrina do triunfalismo citado anteriormente. A necessidade de separação como meio de proteção à vida da mulher e dos filhos muitas vezes não é aceita no meio evangélico, pois muitas mulheres têm medo de que Deus as condene pela derrota e pelo fracasso

matrimonial, gerando uma cultura terrorista e doentia para várias mulheres e para os seus filhos também.

Quando questionada sobre quem mais ajudou na superação da violência, a Mulher C afirma:

> "Acredito não ter superado totalmente. Mas acredito também, que estou caminhando para isso. O divórcio foi absolutamente importante para frear qualquer risco grave para minha integridade emocional, quem me ajudou e ajuda nessa reconstrução, de forma central e objetiva é a minha mãe, mas pude também contar com a educação obtida por meio do curso superior que ainda estou concluindo, e uma rede de mulheres que já vivenciaram experiências semelhantes, formada por colegas de trabalho e amigas. Na igreja onde eu frequentei, infelizmente não obtive ajuda, pois havia uma sensação de responsabilização que recaia sobre mim, e até constrangimentos de cunho social, bem como já imaginava que ocorreria". (Mulher C).

As mulheres A e E relatam respectivamente: "Eu escolhi ficar em silêncio e pedir um caminho a Deus.so depois fato consumado que as pessoas ficaram sabendo" (Mulher A); Família e o tratamento com os profissionais (psicólogo e psiquiátrico)" (Mulher E).

Feito a seguinte pergunta: "Em sua opinião, qual foi a maior resistência que você encontrou para pedir ajudar e/ou se divorciar"? A Mulher E respondeu: "Vergonha e medo de estar indo contra a palavra de Deus" (Mulher E).

Em um espaço religioso como o das igrejas evangélicas, a violência doméstica contra mulheres evangélicas engloba uma série de vulnerabilidades que potencializam as expressões da questão social por meio de interseccionalidade. Entre algumas delas estão: gênero, manipulação religiosa, machismo.

Entende-se a interseccionalidade pela definição de Bilge (2009, p. 70), que diz:

> A interseccionalidade remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e das desigualdades sociais por intermédio de um enfoque integrado. Ela refuta o enclausuramento e a hierarquização dos grandes eixos da diferenciação social que são as categorias de sexo/gênero, classe, raça, etnicidade, idade, deficiência e orientação sexual. O enfoque interseccional vai além do simples reconhecimento da multiplicidade dos sistemas de opressão que opera a partir dessas categorias e postula sua interação na produção e na reprodução das desigualdades sociais. (BILGE, 2009, p. 70).

Dando continuidade às entrevistas, outra pergunta feita foi: “Você se sentiu acolhida pela sua igreja? Justifique”. A Mulher D relata: “No primeiro momento não, até colocar para a liderança o perigo que estava passando na mão do agressor ou me separava ou morria, quando ficaram a par do problema eles apoiaram” (Mulher D).

O socorro das igrejas em lidar com a violência não pode esperar a situação chegar a níveis tão arriscados para a mulher para então decidir ajudar, pois dependendo da gravidade, não se sabe quando o agressor poderá ou não tentar matar a mulher. Ocorrendo isso, a igreja local, incluindo pastor e membros, caso tenham ciência do caso, se tornam cúmplices com o agressor e devem ser responsabilizados também.

Aos pastores foi feito o seguinte questionamento: “Se a mulher, vítima de violência doméstica, denuncia seu marido, porém não tem como trabalhar, pois precisa cuidar dos filhos, a igreja dá suporte à mulher para superar fisicamente, materialmente e espiritualmente? Como”? O Pastor C responde:

> “Acredito que como igreja, podemos dar suporte e apoio, na forma espiritual e psicológica. Quanto à forma material, existem políticas públicas que atendem está mulher, com cestas básicas. Acredito que como igreja, podemos incentivar essa mulher a viver uma nova história, e no que for possível por um período de tempo, ajudá-la, até que chegue o momento onde ela possa se sustentar sozinha”. (Pastor C).

Essa fala remete o problema que a dicotomização reflete sobre a violência. O Serviço Social compreende a importância de tratar as mulheres como sujeitos de direitos e englobá-las em toda sua integralidade. Fracolli et. Al (2010) conceitualizam a integralidade como:

> Um estudo buscou definir integralidade utilizando o velho dicionário Aurélio, sem, porém, encontrá-la. Entretanto, seu núcleo semântico é bem claro e preciso: estar todo, inteiro, completo e, no campo da saúde, há diferentes compreensões de integralidade, que dependem fundamentalmente do que os diferentes projetos tecnopolíticos no campo pretendem integrar, isto é, tornar inteiro: completar, inteirar, integralizar (FRACOLLI, et al, 2010, p. 02).

A proposta dos Direitos Humanos é atuar politicamente de forma que os sujeitos de direito sejam assistidos de forma integral, conforme afirma Cunha (2016):

> O princípio da integralidade, por sua vez, defende formarem, os Direitos Humanos, uma totalidade, uma completude composta pelas leis que os defendem nacional e internacionalmente. O princípio da indivisibilidade defende que os Direitos Humanos são constituídos dos direitos civis e políticos juntamente com os direitos sociais, econômicos e culturais. (CUNHA, 2016)

A teologia defende também a ação integral do ser humano, conforme afirma Betim e Cáceres (2018):

> O conceito missão integral faz referência a um estilo de vida onde não há fragmentação no discurso nem na prática do evangelho. É uma confissão de fé que se traduz tanto em palavras como em ações concretas, nas palavras de Macena (2016), "a teologia da missão integral começa a partir da cristologia, ou seja, ela gira em torno do Jesus Cristo bíblico-histórico" (BETIM e CÁCERES, 2018, p. 66)

Após as relações entre os Direitos Humanos, a Teologia e o Serviço Social cabem aqui algumas observações. Os evangélicos são comumente conhecidos por serem pró vida, contra o aborto, realizando movimentos em favor dessa pauta. Por uma questão de lógica então, precisam se mover em favor da vida das mulheres de suas igrejas que estão sendo vítimas de violência, bem como seus filhos. É incoerente e extremamente seletivo ser contra o aborto e silenciar-se com a violência doméstica ou negligenciar seu processo de superação. Assim como apenas ser contra o aborto não é suficiente para solucionar os problemas, mas existe a necessidade de políticas públicas perenes, eficientes e efetivas que protejam a vida desde a gestação, a vida das mulheres evangélicas vítimas de violência não pode ser resumida apenas em auxílio psicológico e espiritual, rejeitando-se sua integralidade como seres de direitos. Se a igreja se limita única e exclusivamente a esse tipo de auxílio o que ela promove é o aborto social das mulheres, amputando sua autonomia e atuando no modus operandi necrosante contra a vida das mulheres. Não se espera que a igreja assuma o papel de promotor de direitos, que é dever do Estado, mas sim que atue junte dele como agente promotora dos direitos humanos, tendo seus direitos resguardados.

Resgataremos a definição de instituição social a partir do conceito de Giddens (2003):

> Todas as sociedades seriam sistemas sociais e, ao mesmo tempo, constituídas pela interseção de múltiplos sistemas sociais. Estes podem ser

> totalmente ‘internos’ às sociedades ou transpor as linhas divisórias entre o ‘interior’ e o ‘exterior’, formando uma diversidade de possíveis modos de conexão entre totalidades sociais e sistemas intersociais. As sociedades, então, são sistemas sociais constituídos por uma série de outras relações sistêmicas, nas quais estão inseridas. Logo, a primeira e mais básica característica de uma sociedade seria um “aglomerado de instituições” global especificável através do tempo e do espaço. Nesse sentido as instituições podem ser entendidas como instrumentos reguladores e normativos das ações humanas, as quais reúnem um conjunto de regras e procedimentos reconhecidos pela sociedade. Elas possuem uma relação de interdependência, ou seja, não atuam de maneira isolada, e surgem para suprir diversas necessidades humanas. Desempenham um papel fundamental no funcionamento da sociedade e da democracia, o que decorre por meio de seu poder normativo e coercitivo (GIDDENS, 2003, p. 192.).

A igreja precisa compreender sua responsabilidade como instituição social e a sua responsabilidade perante os membros que a compõe, tratando-os em sua integralidade e não de forma dicotomizante. Além disso, precisa compreender também a sua responsabilidade perante o Estado e a sociedade civil como agente promotora de bem estar. Como já visto anteriormente, os pastores são um dos autores responsáveis por promover o ensino das escrituras nas igrejas e de ensinar como os membros das igrejas devem viver cotidianamente, referenciando suas vidas nas escrituras. Esse papel tem profunda importância, pois é a partir dos ensinos dos púlpitos e aconselhamentos que muitos membros reproduzem e promovem um determinado tipo de cultura, seja ela machista, sexista, violenta, omissiva ou uma cultura que promove a vida de forma justa, humana e igualitária.

A compreensão dualista religiosa sobre problemas sociais demonstra ter um poder de alienação sobre o indivíduo ao ponto de silenciar a mulher vítima de agressão, bem como os membros e os líderes religiosos. Isso negligencia o problema e institucionaliza a violência, a qual encontra espaço para se enraizar e se reproduzir nas igrejas evangélicas, com o apoio da própria igreja. A alienação evidencia-se quando um membro responde a seguinte pergunta: “De acordo com uma pesquisa da Universidade Mackenzie, 40% dos casos de violência doméstica contra mulheres, ocorrem com mulheres que se denominam evangélicas. Em sua opinião, qual a causa desse número estar crescendo?” O Membro 84 responde:

> “Porque está crescendo o número de pessoas que buscam a Deus, que frequentam igrejas evangélicas. E ser humano é ser humano dentro ou fora da igreja. A igreja não vai virar mundo. Mas o mundo vai virar uma igreja gigante com pessoas buscando se consertar e seguir o que é certo, em

> nome de Jesus!!! Todos os joelhos se dobraram verdadeiramente ao senhor". (Membro 84)

Portanto, as entrevistas puderam relatar a dificuldade que os membros, pastores e as vítimas de agressão têm ao lidar com a violência, fazendo com que elas se submetam a circunstâncias arbitrárias, por motivações religiosas. Nesse sentido, o problema se torna ainda mais grave, pois existe o medo de juízo da parte de Deus sobre a vida da mulher vítima de violência, caso o casamento não dê certo ou caso tenha que se divorciar, mesmo em situações extremas. A própria liderança muitas vezes ajuda a construir essa cultura "terrorista", legitimando a violência doméstica em troca de uma fidelidade não exigida pela Bíblia, como já relatado no capítulo anterior.

Conclui-se que a religião cristã protestante não é promotora de violência de gênero pelo seu discurso, mas é um espaço onde a violência encontrou um solo fértil hoje para se reproduzir e precisa ser enfrentada pelos pastores, membros e pelas mulheres vítimas de violência, tornando-os agente promotores e defensores dos direitos humanos, buscando na teologia um aporte seguro e fidedigno para a promoção da dignidade humana das mulheres.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse trabalho foi analisado o diálogo em comum entre Serviço Social, Direitos Humanos e Teologia frente à questão de gênero e como cada uma dessas áreas aborda a temática da violência doméstica contra mulheres evangélicas. A proposta surgiu a partir de dados que apontam que 40% dos casos de violência doméstica ocorrem contra mulheres evangélicas, sendo que os mesmos dados consideram que o número pode ser maior ainda. Sendo assim, foram analisadas quais as relações que religião e violência podem ter entre si e como as três áreas podem contribuir para o enfrentamento e superação da violência, comparando a fala dos pastores evangélicos com os textos bíblicos.

A discussão desse tema torna-se necessária, pois o fenômeno da violência doméstica está crescendo nas igrejas evangélicas, sendo que há projeções de que os evangélicos talvez se tornem maioria no Brasil até 2040, podendo ocorrer crescimento dos casos de violência contra mulheres evangélicas nas igrejas, bem como a omissão e o silenciamento.

O desafio para o meio acadêmico se dá pela falta de material científico acerca do tema no âmbito do Serviço Social, dificultando o enfrentamento da violência nas igrejas evangélicas, pois uma temática que envolve questões transcendentais e materiais não possui tradição acadêmica como a temática demanda. A importância de desenvolver conteúdo acadêmico pode promover clareza e encorajamento sobre a temática para a sociedade, considerando a igreja evangélica como parte da sociedade e para que ela, como instituição social, com o auxílio do Serviço Social e dos Direitos Humanos, colabore no enfrentamento da violência, promovendo e humanizando os seus espaços.

O presente estudo, entendendo a Teologia como ciência, buscou aporte da hermenêutica na interpretação da bíblia, sendo essa uma das estratégias para construir o diálogo com o Serviço Social e os Direitos Humanos sobre as relações de gênero e a violência, bem como seu enfrentamento, dando voz aos pastores, membros evangélicos de diversas denominações e mulheres evangélicas vítimas de violência doméstica. Sendo assim, analisou o que o principal instrumento da fé cristã, a bíblia, diz a respeito da violência, divórcio e submissão, comparando os

textos bíblicos com o discurso dos pastores evangélicos e relacionando-os com o Serviço Social e os Direitos Humanos.

O Serviço Social, como profissão crítica e interventiva, encontra nas igrejas evangélicas um território amplo para a sua atuação profissional, sendo esse um território que expressa as vulnerabilidades resultantes das expressões da questão social, ou seja, a violência, e, como relata o presente estudo, a igreja evangélica tem sido omissa e se silenciado, utilizando da religião cristã como suporte para a institucionalização da violência, sendo que essa conclusão foi viabilizada com os próprios relatos dos entrevistados.

Os questionários puderam apontar como a igreja evangélica, isto é, pastores e membros, tratam da temática da violência, pois se evidenciou que a forma como a igreja evangélica tem lidado com o assunto omite, promove a violência e a institucionaliza no cristianismo protestante, enxertando-a como parte da religião, silenciando os casos e tendo ações omissivas perante as vítimas, sendo que a Teologia diz o contrário.

A pesquisa conseguiu cumprir seu objetivo de relacionar o Serviço Social, Direitos Humanos e a Teologia, a partir do referencial teórico e afins, ao confirmar que essas três áreas são contra a violência, fazem a defesa dos Direitos Humanos em suas histórias, assim então, protegendo as mulheres de arbitrariedades e atrocidades. Deflagraram-se também divergências entre a Teologia e o cotidiano vivenciado pelos membros, demonstrando o sucateamento teológico dos evangélicos e que, a partir disso, a violência encontra espaço para se reproduzir, pois a má formação teológica colabora na reprodução dela.

Portanto, é propício e necessário vincular religião e violência a fim de construir pontes que possam colaborar no enfrentamento às diversas expressões da violência nos espaços religiosos, humanizando esses espaços, não os criminalizando como geradores de violência, mas entendendo a religião como um direito humano e fundamental. Considerou-se que as igrejas evangélicas são um recorte significativo da sociedade e, com isso, cada indivíduo religioso traz consigo diversas expressões culturais enraizadas em suas vidas que podem fomentar, promover e silenciar a violência, por meio das relações sociais sexistas, machistas, misóginas, xenofóbicas, intolerância religiosa, etc. Isso não significa que os membros religiosos são violentos por aderirem ao cristianismo protestante, não cabe

aqui essa afirmação, pode ser que muitos deles foram criados em ambientes que edificaram essa cultura, internalizando e legitimando posturas violentas antes de professarem qualquer religião e, aderindo a uma religião, tem utilizado dela para reforças essas condutas.

Portanto, é necessário entender que a relação entre religião e violência é possível sim, sendo a igreja evangélica um espaço de difícil enfrentamento acerca do tema. Outro fator de importante conclusão é de que as igrejas evangélicas precisam compreender sua responsabilidade como instituição social, sua responsabilidade perante as leis do Estado, isto é, precisam compreender que a sua omissão, o seu silenciamento e a institucionalização da violência devem ser tratados ao rigor da lei, sendo penalizadas se for o caso. E, por fim, há a necessidade de o Serviço Social adentrar nesses espaços como profissão fundamental que é no enfrentamento às expressões da questão social, bem como de desenvolver um diálogo multidisciplinar com a Teologia e os Direitos Humanos a fim de contribuir para o seu enfrentamento, como também o desenvolvimento de estudos científicos que colaborem para o enfrentamento da violência, descontruindo a visão machista, sexista e omissiva e promovendo a dignidade da pessoa humana em parceria com líderes religiosos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Branca M.; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo.**. São Paulo: Abril Cultural: Brasiliense, 1985.

ALVES, J. E. D.; BARROS, L. F.; CAVENAGHI, S. **A dinâmica das filiações religiosas no Brasil entre 2000 e 2010:** diversificação e processo de mudança de hegemonia. 2012. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/rever/article/view/14570/10595. Acesso em: 03 fev. 2020.

ARSEGO, Francieli. **Catolicismo e protestantismo:** a influência de ambos na vida econômica da idade média aos dias atuais. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/122542/Economia291805.pdf?sequence=1&isAllowed=y. 2008. Acesso em: 12 abr. 2020.

BILGE, Sirma. **Théorisations féministes de l'intersectionnalité**. Diogène, Paris, n. 225, p. 70-88, jan./mar. 2009.

BRASIL. **Resolução nº3, de 26 de agosto de 2019**. 2019. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-3-de26deagostode2019212912380. Acesso em: 02 out. 2019.

BARKER, Kenneth. **Bíblia de Estudos Nova Versão Internacional**. São Paulo: Editora Vida, 2008.

BARROS, Josué D'Assunção. **Heresias na idade média:** considerações sobre as fontes e discussão historiográfica. 2010. Disponível em: http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/pdf5/texto1.pdf. Acesso em: 14 jul. 2020.

BETIM, Luciano Azambuja. CÁCERES, Francisco Javier. **A missio dei e a integralidade da missão:** o resgate da missão integral da igreja na história, teologia e prática no contexto da Latina América. 2018. Disponível em: https://faculdadecristadecuritiba.com.br/storage/2019/10/Artigo-5-Luciano.pdf. Acesso em: 16 ago. 2020.

BICCA, Patrícia Moraes. COSTA, José Ricardo Caetano**. Os direitos sociais assistenciais e a dignidade da pessoa humana.** 2015. Disponível em:

http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/6827/6328-18051SM.pdf?sequence=1. Acesso em: 12 jul. 2020.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico:** lições de filosofia do direito. São Paulo: Ícone, 1999.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**: Lei N.°11.340, de 7 de agosto de 2006. Brasília, 2012.

BRIDGES, Jerry. **Criados para a Dignidade.** 2018. Disponível em: https://voltemosaoevangelho.com/blog/2018/04/criados-para-a-dignidade/. Acesso em 12 jul. 2020.

CAMPOS, Breno Martins. **Puritanismo e a construção político-social da realidade.** 2014. Disponível em: http://revistapandorabrasil.com/revista_pandora/politica_60/breno.pdf. Acesso em: 03 maio 2020.

CARVALHO, Ilany. VIANA, Isac. SOUSA, Wanderson Kleton Barbosa**. A contribuição do positivismo jurídico Kelseniano na ascensão do regime nazista na Alemanha frente à Segunda Guerra Mundial.** 2016. Disponível em: https://isacviana.jusbrasil.com.br/artigos/408757902/a-contribuicao-do-positivismo-juridico-kelseniano-na-ascensao-do-regime-nazista-na-alemanha-frente-a-segunda-guerra-mundial. Acesso em: 19 ABR. 2020.

CARVALHÃES, Paulo Sérgio. **Princípio da dignidade da pessoa humana e seus reflexos no direito brasileiro.** Disponível em: http://revistacientifica.facmais.com.br/wpcontent/uploads/2015/08/artigos/principio_da_dignidade.pdf. 2015. Acesso em: 05 mar. 2020.

CASANOVA, José. **A globalização do Catolicismo e o Retorno a uma Igreja Universal.** 2010. Disponível em: https://www.pucsp.br/rever/rv4_2010/t_casanova2.pdf. Acesso em: 04 jul. 2020

CORREDOR, David Eduardo Lara. **Fundamentação teológica dos direitos humanos.** 2005 Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/fe/corredor_fundamentacao_teologica_dh.pdf. Acesso em: 24 nov. 2019.

COSTA, Helrison Silva. **Poder e violência no pensamento de Michel Foucault.** 2018. Disponível em: http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view/16152. Acesso em: 04 maio 2020.

CÓDIGO de ética do/a assistente social. Brasília. CFESS, 1993.

CHAUÍ, Marilena. **Explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível:** Uma ideologia perversa. 1999. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs14039904.htm. Acesso em: 27 jun. 2020.

CHAUÍ, Marilena Participando do debate sobre mulher e violência. 2009. **In: Perspectivas Antropológicas da mulher.** (4) Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

CHAUI, Marilena. **Sobre a violência: escritos de Marilena Chauí.** 2017. Editora: Autêntica, setembro de 2017.

CHAUÍ, Marilena. Uma Ideologia Perversa. **Folha de São Paulo**, São Paulo,Caderno Mais!, p. 3, 1999, 14 de março.

CHIOQUETTA, Rafaela Dotti. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes:** o berço do crime. 2014. Disponível: file:///C:/Users/Tiago%20Adson/Downloads/3758-Texto%20do%20artigo-12361-1-10-20140609.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

CISNE, Mirla. **Direitos humanos e violência contra as mulheres:** uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. 2015. Disponível em: http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/23588/17726. Acesso em: 06 jul. 2020.

CRISTÃOS NA CIÊNCIA. **Escritura, ciência e hermenêutica.** 2017. Disponível em: https://www.cristaosnaciencia.org.br/recursos/escritura-ciencia-e-hermeneutica/. Acesso em: 02 nov. 2019.

CUNHA, Mauricio. **A luta pela justiça social tem respaldo bíblico?** 2018. Disponível em: https://www.ultimato.com.br/conteudo/a-luta-pela-justica-social-tem-respaldo-biblico. Acesso em: 12 jul. 2020.

CUNHA, Clara Araújo. **A universalidade dos direitos humanos e o multiculturalismo.** 2016. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/a-universalidade-dos-direitos-humanos-e-o-multiculturalismo/. Acesso em: 16 ago. 2020.

DEMURGER, Alain. **La croisade au Moyen Age.** Paris: Nathan, 1998.

DIMOULIS, Dimitri. **Positivismo jurídico:** significado e correntes. 2017. Disponível em: https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/84/edicao-1/positivismo-juridico:-significado-e-correntes. Acesso em: 01 mar. 2019.

DOMINGOS, Marília de Franceschi Neto. **Laicidade:** o direito à liberdade. 2010. Disponível em: http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/P.2175-5841.2010v8n19p53/2608. Acesso em: 05 jul. 2020.

DRAY, G. M. **O Princípio da Igualdade no Direito do Trabalho**. Coimbra: Livraria Almedina, 1999.

EGGERT, Edla. **Reconstruindo conceitos:** da não-cidadania ditada por Rousseau e Kant para a aprendizagem da cidadã de hoje. 2003. Disponível em: https://www.docsity.com/pt/reconstruindo-conceitos-da-nao-cidadania-ditada-por-rousseau-e-kant-para-a-aprendizagem-da-cidada-de-hoje/4785886/. Acesso em 01 maio 2020.

FERREIRA, Aline Guedes. **Inquisição católica:** em busca de uma desmistificação da atuação do santo ofício. 2012. Disponível em: https://www3.ufrb.edu.br/simposioinquisicao/wp-content/uploads/2012/01/Aline-Ferreira.pdf. Acesso em: 04 jul. 2020.

FERREIRA, Walace. **Notas críticas sobre o tribunal militar internacional de Nuremberg.** 2013. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/23380/notas-criticas-sobre-o-tribunal-militar-internacional-de-nuremberg. Acesso em: 19 abr. 2020.

FIGUEIREDO, Onezio. **Confissão de fé de Westminster:** texto e comentário. 2015. Disponível em: http://www.ebenezer.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Confiss%C3%A3o-de-F%C3%A9-de-Westminster.pdf. Acesso em: 02 out. 2019.

SILVA FILHO, Penildon. CUNHA, Eudes Oliveira. **As políticas de ações afirmativas na educação superior no Brasil sob a ótica da equidade.** 2014. Disponível em: https://anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT2/GT2_Comunicacao/PenildonSilvaFilho_GT2_Integral.pdf. Acesso em: 11 jul. 2020.

FLEINER-GERSTER, Thomas. **Teoria Geral do Estado.** 2006. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2006.

FOUCAULT, Michel. **L'éthique du souci de soi comme pratique de la liberté.** Dits et écrits II- 1976- 1988. Paris: Gallimard, 2001.

FUNARI, Pedro Paulo **A. Grécia e Roma.** São Paulo: Contexto, 2002.

G1. **Brasil atinge 210 milhões de habitantes**. 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/08/28/brasil-atinge-210-milhoes-de-habitantes-diz-ibge.ghtml. Acesso em: 02 out. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

GILBUS, Ingvild Salid. **Hermenêutica.** 2016. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/rever/article/view/29431/20504. Acesso em: 02 fev. 2020.

GIDDENS, A. **A Constituição da Sociedade.** São Paulo: Livraria Martins, 2003.

GOUVEA. Ricardo Quadros. **O Triunfalismo e a teologia da precariedade.** Revista Ultimato. N. 321 nov/dez. 2009.

GOUVEIA, Alexandre Grassano F. **Direito Natural e Direito Positivo.** 1998**.** Disponível em: https://jus.com.br/artigos/6/direito-natural-e-direito-positivo. Acesso em: 01 mar. 2020.

GREGORI. Maria Filomena**. Cenas e queixas:** um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos:** a tragédia revisitada. 4. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2001.

HODGE. A. A. **Confissão de Fé de Westiminster Comentada por A. A. Hodge.** 2016. Os Puritanos, abril de 2016.

IAMAMOTO, Marilda. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo, Cortez, 1998.

JACKELÉN. Antje. Science and Religion: Getting Ready for the Future. 2003. Zygon: **Journal of Religion and Science** 38 (June): 209-228.

JUS. **Violência psicológica contra a mulher na relação conjugal.** 2015. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/40130/violencia-psicologica-contra-a-mulher-na-relacao-conjugal. Acesso em: 02 out. 2019.

LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o sexo:** corpo e gênero dos gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LIMA, Ezio Martins**. Sobre os 501 anos da Reforma Protestante e o Estado Laico.** 2018. Disponível em: https://ezio13.jusbrasil.com.br/artigos/651861359/sobre-os-501-anos-da-reforma-protestante-e-o-estado-laico. Acesso em: 09 maio 2020.

LISBOA, Kleba Teresa. PINHEIRO, Eliane Aparecida. **A intervenção do serviço social junto à questão de violência contra mulher.** 2005 Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/viewFile/6111/5675. Acesso em: 19 dez. 2020.

LLOYD-JONES, D. M. **Os puritanos: suas origens e seus sucessores.** São Paulo: PES, 1993.

LOCKE, J. A letter concerning toleration. In: **The works of John Locke**. Germany: Scientae Verlag Aalen, 1963. P. 1-58.

MACHADO, Maria das Dores Campos. MARIZ, Cecília Loreto. **Mulheres e Prática religiosa nas classes populares:** uma comparação entre as igrejas pentecostais, as Comunidades Eclesiais e Base e os grupos carismáticos. Revista Estudos Feministas vol.10 n. 2 Florianópolis Jul/Dez. 2002.

MACHADO, Maria das Dores Campos. **Carismáticos e Pentecostais-Adesão Religiosa na Esfera Familiar**. Campinas, SP, Autores Associados ANPOCS, 1996.

MELO, Késia Maria Maximiano. MENTA, Sandra Aiache. **Rompendo com o silêncio:** A mulher em situação de violência doméstica e a caracterização de um serviço que compõe a "rota crítica". 2013. Disponível em: http://www.seer.ufu.br/index.php/neguem/article/view/14976. Acesso em: 26 abr. 2020.

MATOS, Alderi Souza. **Breve história do protestantismo no Brasil.** 2011. Disponível em: http://www.faifa.edu.br/revista/index.php/voxfaifae/article/view/27. Acesso em: 03 maio 2020.

MATOS, Andityas Soares de Moura Costa. **Filosofia do direito e justiça na obra de Hans Kelsen**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

MARQUES, Natanael Garcia. **John Wesley e o Movimento Metodista.** Disponível em: http://portal.metodista.br/pastoral/reflexoes-da-pastoral/john-wesley-e-o-movimento-metodista. Acesso em: 03 maio 2020.

MENDONÇA, Antônio Gouvêa. Protestantismo no Brasil. 2007. **Revista USP**, São Paulo, SP, m.74, junho/agosto 2007 p.160-173.

MORAES, Gerson Leite. **Neopentecostalismo:** um conceito-obstáculo na compreensão do subcampo religioso pentecostal brasileiro. 2010. Disponível em: https://www.pucsp.br/rever/rv2_2010/t_moraes.pdf. Acesso em: 03 maio 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 2018. Disponível em: https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf. Acesso em: 02 out. 2019.

PAULO NETTO. José. **Capitalismo e reificação**. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.

OLIVEIRA. Rosa Maria Rodrigues**. Para uma crítica da razão androcêntrica:** gênero, homoerotismo e exclusão da ciência jurídica. 2004. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/viewFile/15232/13852. Acesso em: 01 maio 2020.

O QUE É TEOLOGIA? Observatório C&T. Disponível em: http://www.juventudect.fiocruz.br/categoria-ciencia/ciencias-humanas/teologia#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20TEOLOGIA%3F,de%20vistas%20e%20contextos%20hist%C3%B3ricos. Acesso em: 01 ago. 2019

OSBORNE, Grant R. **A espiral hermenêutica:** uma nova abordagem à interpretação bíblica. São Paulo: Vida Nova. 2009.

PEREIRA, José Carlos. **Religião e poder:** os símbolos do poder sagrado. 2008. Disponível em: https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/17055. Acesso em: 16 ago. 2020.

PEREIRA. A. Herbert. **Deveres Espirituais.** 2010. Disponível em: http://www.keryx.com.br/files/DEVERES-ESPIRITUAIS.pdf. Acesso em: 19 jul. 2020.

PINAFI, Tania. **Violência contra a mulher:** políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade. 2007. Disponível em: http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao21/materia03. Acesso em: 10 abr. 2020.

PINEZI, Ana Keila; ROMANELLI, Geraldo. A dimensão de presente e futuro em contextos religiosos diferenciados: uma análise comparativa entre dois grupos evangélicos. **Anais**. Ribeirão Preto: FFCLRP-USP, 2003.

PIPER, John. **6 mentiras sobre submissão feminina.** 2018. Disponível em: https://voltemosaoevangelho.com/blog/2018/08/6-mentiras-sobre-submissao-feminina/. Acesso em: 19 jul. 2020.

RAUTER, Cristina. **Notas sobre o tratamento das pessoas atingidas pela violência institucionalizada.** 2001. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-73722001000200002&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 26 abr. 2020.

RAZÕES PARA ACREDITAR. **Pastoras se unem para combater violência contra as mulheres. 2019.** Disponível em: https://www.conic.org.br/portal/noticias/3285-pastoras-se-unem-para-combater-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 02 out. 2019.

RICOEUR, Paul. 1991. **From text to action, essays in hermeneutics, ii.** trans. Kathleen Blamey and John B. Thompson, Evanston: Northwestern Univ. Press. 1993. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/language-in-society/article/paul-ricoeur-from-text-to-action-essays-in-hermeneutics-ii-kathleen-blamey-john-b-thompson-trans-evanston-northwestern-university-press-1991-pp-xvi-346-4295-pap-1795/AC0174E032D57ED1A5154A4D81F6396E. Acesso em: 19 abr. 2020.

ROCHA, Abdruschin Schaeffer. OLIVEIRA, David Mesquiati. 2018. **Teologia da missão e violência:** Superar a violência interna e agir energicamente contra a injustiça. Disponível em: http://ftsa.edu.br/mkt/MESTRADO/Novos%20textos%20jun/Abdruschin%20%26%2David%20%20Teologia%20da%20miss%C3%A3o%20e%20viol%C3%AAncia.pdf. Acesso em: 16 ago. 2020.

RODRIGUES, Elisabete. **A institucionalização como acontecimento de vida eventual:** antecipação e comunicação entre adultos tardios e seus familiares diretos. 2018. Disponível em: https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/113128/2/273809.pdf. Acesso em: 15 maio 2020.

ROSA, Luana Bastos do Nascimento. **Estudo sobre a violência doméstica contra mulher e a efetividade da lei Maria da Penha (11.340/06)**. 2018. Disponível em: https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2018/07/revista-espaco-academico-v06-n02-artigo-02.pdf. Acesso em: 16 jul. 2020.

ROSSI, Marina. As mulheres são maioria entre os evangélicos, que são 22% da população. **EL PAIS.** 2013. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2013/11/18/politica/1384814411_373235.html. Acesso em 01 ago. 2019.

SILVA, Juscilene Galdino. **Violência doméstica contra a mulher e serviço social:** espaço de atuação e intervenção profissional. Disponível em: http://www.esedh.pr.gov.br/modules/inscrit_quest/uploads/8/23032016160341. Acesso em: 02 out. 2019.

SILVA, Juliana Franchi. COPETTI, Francielli Venturini. BORGES, Zulmira Newlands Borges. **Uma discussão sobre os direitos humanos e a violência de gênero na sociedade contemporânea.** 2009. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/1183. Acesso em: 16 ago. 2020.

SPROUL. R.C. **Qual a relação entre igreja e estado?** São Paulo: Fiel, 2017.

SOUZA. Maruilson. **Direitos humanos: o que a igreja tem a ver com isso?** 2018. Disponível: https://www.ultimato.com.br/conteudo/direitos-humanos-o-que-a-igreja-tem-a-ver-com-isso. Acesso em: 10 maio 2020.

SOUZA. Roberto Alves de Souza. **Vocação pastoral**. Expositor Cristão. V. 3, p. 3, março de 2015.

STRACHAN, Owen. **Submissão bíblica:** dever, compromisso e privilégio cristão. 2016. Disponível: https://ministeriofiel.com.br/artigos/submissao-biblica-dever-compromisso-e-privilegio-cristao/. Acesso em: 19 jul. 2020.

STRIEDER, Inácio. **A bíblia e a fundamentação ético-teológica dos direitos humanos.** 1998. Disponível em: https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/2934/2934.PDF. Acesso em: 10 maio 2020.

STRONG, James. **Nueva concordância exhaustiva de la biblia.** Grupo Nelson. 2002.

SUBIRÁ, Luciano Pereira. **O propósito da família:** a importância da visão familiar na relação com Deus. São Paulo: Orvalho, 2013.

SUPER INTERESSANTE**. 7 conflitos atuais causados por diferenças religiosas.** 2016. Disponível em: https://super.abril.com.br/blog/superlistas/7-conflitos-atuais-causados-por-diferencas-religiosas/. Acesso em: 05 jul. 2020.

ULTIMATO. **Direitos humanos:** o que a igreja tem a ver com isso. 2018. Disponível em: https://www.ultimato.com.br/conteudo/direitos-humanos-o-que-a-igreja-tem-a-ver-com-isso. Acesso em: 02 out. 2019.

UTLEY, Bob. **Panorama do Antigo Testamento**. Disponível em: http://www.freebiblecommentary.org/pdf/por/VOL10_portuguese.pdf. Acesso em: 11 jul. 2020.

VAZ. Natalia Carolina de Oliveira. **Religião e Poder:** Conflitos de motivação religiosa, mobilizações e controle territorial Laicidade no Brasil: Uma análise da adjetivação religiosa dos municípios catarinenses na Lei Estadual N° 16.722/15.

2018. Disponível em: http://www.ufjf.br/sacrilegens/files/2019/04/07.pdf. Acesso em: 09 maio 2020.

VILHENA, Valéria Cristina**. Resultados de uma pesquisa:** uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas. 2010. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1280156603_ARQUIVO_ValeriaCristinaVilhena.pdf. Acesso em: 02 out. 2019.

VILHENA, Valéria Cristina. **Pela voz das mulheres:** uma análise da violência doméstica entre mulheres evangélicas atendidas no núcleo de defesa e convivência da mulher – casa Sofia. 2009. Disponível em: http://tede.metodista.br/jspui/bitstream/tede/529/1/Valeria%20Vilhena%20Mestrado.pdf. Acesso em: 02 out. 2019.

VRISSIMTZIS, Nikos A. **Amor, Sexo e Casamento na Grécia Antiga.** São Paulo: Odysseus, 2002.

WOENSEL, A. C. V. et al. **A Segunda Guerra Mundial e o Surgimento das Nações Unidas.** 2018. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/pb/dhparaiba/1/2guerra.html. Acesso em: 19 abr. 2020.

APÊNDICE - A

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Autorizo que seja realizada pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa acadêmica realizado pelo aluno do Curso de Serviço Social da Faculdade de Tecnologia de Curitiba – FATEC PR. Declaro, ainda, ser conhecedor de que a pesquisa possui fim acadêmico, submetida a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Concordo com os objetivos estritamente acadêmicos do estudo. Estou também esclarecido (a) de que os usos das informações coletadas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, bem como a tratativa que será dada aos dados fornecidos por mim. A exposição dos dados coletados no questionário se dará de forma anônima, sendo respeitada a privacidade dos participantes da pesquisa. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelos (a) alunos (a) e/ou seu(s) orientador (es) / coordenador(es).

a) Li e concordo
b) Não concordo

PARA PASTORES EVANGÉLICOS

RESPONDA

Pergunta 1

Qual cidade você reside?

Pergunta 2

A quanto tempo é pastor?

Pergunta 3

Qual a sua vertente teológica?

a) Pentecostal
b) Tradicional/ Histórico

Pergunta 4

Qual igreja você pastoreia? Não é necessário divulgar endereço.

Pergunta 5

Aproximadamente quantos membros tem sua igreja

Pergunta 6

Quantos homens tem em sua igreja? E quantas mulheres?

Pergunta 7

Qual a média do perfil econômico dos membros se sua igreja?

Pergunta 8

Para você, qual a relação de mulher e educação? Justifique

Pergunta 9

Você acredita que se uma mulher evangélica ocupar um cargo de influência na sociedade (juíza, senadora, médica, advogada etc.) isso pode impedir ela de ser submissa? Justifique.

Pergunta 10

Você acredita que a vestimenta justifica a violência (física, verbal e/ou psicológica) contra mulheres? Justifique.

Pergunta 11

Há algum caso, em que a mulher colabora para ser agredida? Justifique.

Pergunta 12

A violência contra mulheres é resultado de infidelidade dela com Deus? Se sim ou não, justifique.

Pergunta 13

Você entende que a agressão física em mulheres é caso de possessão ou caráter? Justifique, se possível.

Pergunta 14

Você entende que o divórcio, em caso de violência doméstica pelo marido, é pecado? Justifique.

Pergunta 15

Você acredita que existe machismo dentro da igreja evangélica? Justifique.

Pergunta 16

Para você, o que é machismo?

Pergunta 17

Você acredita que os casos de violência doméstica contra mulheres de igrejas evangélicas devem ser denunciados? Justifique.

Pergunta 18

Se uma mulher de sua igreja for vítima de violência doméstica, quais as suas orientações gerais?

Pergunta 19

Se uma mulher de sua igreja for vítima de violência em sua igreja você aconselha ela a denunciar? Justifique.

Pergunta 20

Sua igreja tem algum projeto e/ou ministério no combate a violência doméstica? Qual?

Pergunta 21

Você acha que a igreja pode colaborar para a sociedade civil e o Estado de forma relevante sobre esse tema? Como?

Pergunta 22

Cite uma ideia, projeto e/ou ministério que você acredita que contribuir para o enfrentamento da violência doméstica?

Pergunta 23

Se a mulher, vítima de violência doméstica, denúncia seu marido, porém não tem como trabalhar, pois precisa cuidar dos filhos, a igreja dá suporte a mulher para superar fisicamente, materialmente e espiritualmente? Como?

Pergunta 24

Consegue expor algum texto bíblico que permita divórcio em caso de violência doméstica?

Pergunta 25

De acordo com uma pesquisa da Universidade Mackenzie, 40% dos casos de violência doméstica contra mulheres, ocorrem com mulheres que se denominam evangélicas. Em sua opinião, qual a causa desse número estar crescendo?

Pergunta 26

Essa pesquisa lhe fez refletir sobre a violência de gênero? Justifique

APENDICE - B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Autorizo que seja realizada pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa acadêmica realizado pelo aluno do Curso de Serviço Social da Faculdade de Tecnologia de Curitiba – FATEC PR. Declaro, ainda, ser conhecedor de que a pesquisa possui fim acadêmico, submetida a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Concordo com os objetivos estritamente acadêmicos do estudo. Estou também esclarecido (a) de que os usos das informações coletadas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, bem como a tratativa que será dada aos dados fornecidos por mim. A exposição dos dados coletados no questionário se dará de forma anônima, sendo respeitada a privacidade dos participantes da pesquisa. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelos (a) alunos (a) e/ou seu(s) orientador (es) / coordenador(es).

a) Li e concordo
b) Não concordo

PARA MEMBROS DE DISTINTAS DENOMINAÇÕES EVANGÉLICAS

RESPONDA:

Pergunta 1

Qual a igreja que congrega?

Pergunta 2:

Quanto tempo de conversão você tem?

Pergunta 3

Qual o seu perfil teológico?

a) Pentecostal
b) Tradicional/ Histórico

Pergunta 4:

Você conhece alguma mulher evangélica que foi vítima de violência? Se sim, sabe como ela foi orientada?

Pergunta 5

Na faculdade você ouviu relatos de professores que expunham casos de violência doméstica, onde o agressor era evangélico?

Pergunta 6

Você acredita que a mulher pode estudar e trabalhar? Justifique

Pergunta 7

Para você, qual a relação de mulher e educação? Justifique.

Pergunta 8

Você acredita que se uma mulher evangélica ocupar um cargo de influência na sociedade (juíza, senadora, médica, advogada etc.) isso pode impedir ela de ser submissa? Justifique.

Pergunta 9

Você entende que a agressão física em mulheres é caso de possessão ou caráter? Justifique, se possível.

Pergunta 10

Você acredita que a vestimenta justifica a violência (física, verbal e psicológica) contra mulheres? Justifique

Pergunta 11

Há algum caso, em que a mulher colabora para ser agredida? Justifique

Pergunta 12

Você entende que o divórcio, em caso de violência doméstica pelo marido, é pecado? Justifique.

Pergunta 13

Você acredita que existe machismo dentro da igreja evangélica? Justifique.

Pergunta 14

Para você, o que é machismo?

Pergunta 15

Você acredita que os casos de violência doméstica contra mulheres de igrejas evangélicas devem ser denunciados? Justifique.

Pergunta 16

Se uma mulher de sua igreja for vítima de violência você aconselha a mulher a denunciar? Justifique.

Pergunta 17

Você acha que a igreja pode colaborar para a sociedade civil e o Estado de forma relevante sobre esse tema? Como?

Pergunta 18

Cite uma ideia/ projeto e/ou ministério que você acredita que contribuir para o enfrentamento da violência doméstica?

Pergunta 19

Consegue expor algum texto bíblico que permita divórcio em caso de violência doméstica?

Pergunta 20

De acordo com uma pesquisa da Universidade Mackenzie, 40% dos casos de violência doméstica contra mulheres, ocorrem com mulheres que se denominam evangélicas. Em sua opinião, qual a causa desse número estar crescendo?

APENDICE – C

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Autorizo que seja realizada pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa acadêmica realizado pelo aluno do Curso de Serviço Social da Faculdade de Tecnologia de Curitiba – FATEC PR. Declaro, ainda, ser conhecedor de que a pesquisa possui fim acadêmico, submetida a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Concordo com os objetivos estritamente acadêmicos do estudo. Estou também esclarecido (a) de que os usos das informações coletadas estão submetidos às normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, bem como a tratativa que será dada aos dados fornecidos por mim. A exposição dos dados coletados no questionário se dará de forma anônima, sendo respeitada a privacidade dos participantes da pesquisa. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelos (a) alunos (a) e/ou seu(s) orientador (es) / coordenador(es).

a) Li e concordo
b) Não concordo

PARA MULHERES EVANGÉLICAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

RESPONDA:

Pergunta 1

Qual cidade você reside?

Pergunta 2

Qual a sua renda hoje?

a) Renda alta - Mais de 12 salários mínimos
b) Renda média - Até 5 Salários mínimos
c) Renda baixa - Até 2 salários mínimos e meio

Pergunta 3

Quanto tempo de conversão você tem?

a) Menos de 1 ano
b) Mais de 2 anos
c) Menos de 2 anos
d) Mais de 5 anos

Pergunta 4

Qual o perfil da sua igreja?

a) Pentecostal
b) Tradicional/ Histórico

Pergunta 5

Qual a sua formação?

a) Não tenho escolaridade
b) Ens. Fundamental
c) Médio
d) Ens. Superior
e) Pós Graduação
f) Mestrado
g) Doutorado

Pergunta 6

Qual o seu estado civil hoje?

a) Casada
b) Solteira

c) Divorciada
d) Viúva
e) Outra

Pergunta 7

Se estiver divorciada, qual o tempo desse fato?

Pergunta 8

Em sua opinião, qual foi a maior resistência que você encontrou para pedir ajudar e/ ou se divorciar?

Pergunta 9

Você já foi agredida pelo seu marido? De quais formas?

Pergunta 10

Ele era evangélico?

Pergunta 11

Geralmente, como ocorriam as agressões?

Pergunta 12

Foi mais de uma vez?

Pergunta 13

Ele demonstrava arrependimento? Falava o quê?

Pergunta 14

Você teve medo de se separar? Justifique.

Pergunta 15

Você conseguiu superar esse momento da sua vida?

Pergunta 16

Se sim, quem mais te ajudou?

Pergunta 17

Dê quem você gostaria de ter recebido mais ajuda?

Pergunta 18

Durante o processo de enfrentamento a violência o que foi ou tem sido mais importante para você superar esse momento?

Pergunta 19

Você se sentiu acolhida pela sua igreja? Justifique.

Pergunta 20

Desde quando você sofreu violência, congrega na mesma igreja ou mudou? Justifique.

Pergunta 21

Você procurou ajuda do seu pastor? Sem sim ou não, justifique.

Pergunta 22

Quais foram os conselhos dos seus pastores?

Pergunta 23

Você acredita que a responsabilidade de ter sido agredida é de quem? Justifique.

Pergunta 24

Você acredita que o agressor estava possesso ou era um problema de caráter?

Pergunta 25

Você acredita que se uma mulher evangélica ocupar um cargo de influência na sociedade (juíza, senadora, médica, advogada etc.) isso pode impedir ela de ser submissa? Justifique.

Pergunta 26

Consegue expor algum texto bíblico que permita divórcio em caso de violência doméstica?

Pergunta 27

De acordo com uma pesquisa da Universidade Mackenzie, 40% dos casos de violência doméstica contra mulheres, ocorrem com mulheres que se denominam evangélicas. Em sua opinião, qual a causa desse número estar crescendo?

Pergunta 28

Se sentiu à vontade participando dessa pesquisa? Se sim ou não, justifique.
